



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA
FILHO
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 13/06/2025 10:15:24
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: Prorrogação do contrato nº 18/2022 - Oracle do Brasil Sistemas LTDA

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930074	Mão de Obra Não Residente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

1. Conforme disposições do Ato PGJ nº 05/2024, encaminhamos o presente expediente informando que o contrato nº 18/2022, celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas LTDA, terá sua vigência encerrada em 31/10/2025;
2. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g;
3. Originariamente o contrato foi celebrado por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
4. Em sua cláusula décima sexta, o contrato prevê a prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme os requisitos contidos no item 16.1;
5. Em conformidade com o art. 25 do Ato PGJ nº 05/2024, solicita-se ao Fiscal do Contrato que:
 - a. Informe se há interesse na prorrogação do prazo contratual;
 - b. Informe sobre o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - c. Realize diligência à Contratada para obtenção de proposta de renovação, com manifestação expressa de interesse na prorrogação.
6. Também deverão ser juntados aos autos:
 - a. Contrato social da empresa/última alteração;
 - b. Declaração do SICAF - Situação do Fornecedor;
 - c. Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Expediente assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/06/2025 10:15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.08.1296.0000309/2025-31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Portaria - Fiscal do Contrato**

Data de Criação: **13/06/2025 10:07:47**



PORTARIA DG Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, portador do CPF 065.997.224-74, matrícula nº 825260-2, como gestor/fiscal do Contrato nº 29/20212, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CONTROLE GOV SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 40.628.906/0001-70), com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, portador do CPF 013.731.064-17, matrícula nº 825717-5, como fiscal e o servidor DIOGO DOS SANTOS FONSECA, portador do CPF 056.349.604-52, matrícula nº 8255584-2, como fiscal substituto do Contrato nº 18/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 59.456.277/0001-76), com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 49, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, portador do CPF 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, como fiscal e o servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, portador do CPF 041.467.494-41, matrícula nº 825604-3, como fiscal substituto da Ata de Registro de Preço nº 09/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.938.508/0001-50), com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00001093-6

DESPACHO–PORTARIA nº 0023/2022/67PJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos casos de pessoas infectadas com a doença Monkeypox (MPX), conhecida popularmente como Varíola dos Macacos, no Município de Maceió, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexação (920041)

Data do Movimento: **13/06/2025 10:09:20**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Anexação - Vinculação do Expediente**
20.08.1329.0000161/2022-49 - PROCESSO
ORIGINÁRIO

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1329.0000161/2022-49 - PROCESSO ORIGINÁRIO.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/06/2025 10:09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexação (920041)

Data do Movimento: **13/06/2025 10:11:34**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Anexação - Vinculação do Expediente**
20.08.1296.0000161/2023-56 - 1º TERMO ADITIVO

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1296.0000161/2023-56 - 1º TERMO ADITIVO.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/06/2025 10:11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexação (920041)

Data do Movimento: **13/06/2025 10:12:51**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Anexação - Vinculação do Expediente**
20.08.1296.0000230/2024-33 - 2º TERMO ADITIVO

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1296.0000230/2024-33 - 2º TERMO ADITIVO.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/06/2025 10:12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **13/06/2025 10:15:10**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Para instrução do processo, a Coordenadoria de Contratos e Convênios informa que foram vinculados ao presente processo os expedientes GED 20.08.1329.0000161/2022-49 (processo originário), 20.08.1296.0000161/2023-56 (primeiro termo aditivo) e 20.08.1296.0000230/2024-33 (segundo termo aditivo).

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/06/2025 10:15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **13/06/2025 10:15:24**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/06/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **13/06/2025 13:07:32**
Criador: **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Thiago Pacheco Andrade Pereira, Fiscal do contrato nº 18/2022, para análise que o caso requer.

Atenciosamente,
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 13/06/2025 13:07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **13/06/2025 13:14:15**

Origem **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**

Destino(s): **SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO
PACHECO ANDRADE PEREIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 13/06/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **14/07/2025 13:02:40**
Criador: **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Para prorrogação do contrato, segue documentação a seguir:

- Ofício da empresa
 - Contrato social atualizado
 - Proposta
 - Certidões negativas
 - Certidão de exclusividade
 - Parecer do gestor do contrato
 - Contratos similares
 - Informação com comparativo de valores
-

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 14/07/2025 13:02:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício da empresa manifestando interesse na prorrogação**

Data de Criação: **09/07/2025 10:07:05**



São Paulo, 07 de julho de 2025.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

At.te.: Thiago Pachêco Andrade Pereira

Ref.: Conformidade de preços ao mercado

Prezado Senhor (a),

Fazemos referência ao assunto em epígrafe, em atendimento ao disposto no artigo 23, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021, para declarar o seguinte:

A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. possui uma política global de precificação de seus produtos e serviços, também respeitada em território nacional.

De acordo com a referida política, a precificação da renovação de suporte técnico e atualização baseia-se no preço pago pelo cliente no momento de aquisição da solução de Software e/ou Hardware. O valor cobrado por suporte técnico e atualização é calculado com base em um percentual predeterminado dos valores de aquisição de cada Software e/ou Hardware pago pelo cliente. O percentual aplicado para um produto de Software específico é o mesmo independentemente do cliente, e representa, em média, 22% (vinte e dois por cento) dos valores de aquisição do Software. Já para o Hardware o percentual aplicado é em média 12% (doze por cento) dos valores de aquisição do Hardware. Sobre estes valores base de renovação de suporte, aplicar-se-ão apenas os reajustes devidos no momento da renovação do contrato.

Assim, a economicidade da contratação é garantida pelo próprio modelo de precificação de serviços de suporte técnico e atualização adotado pela Oracle, uma vez que o preço é sempre calculado com base em percentual aplicado uniformemente para os mesmos produtos, em relação a qualquer cliente em todo o território nacional.

Portanto, não é possível o envio de contratos comparativos e/ou notas fiscais, pois os preços são formados com base na aquisição do produto.

Nesse sentido, a Oracle vem por meio desta declarar que, em linha com sua política uniforme de precificação de serviços de suporte técnico e atualização, os valores ofertados à PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da proposta n. 20949988, são compatíveis com os preços praticados pela Oracle no Brasil e estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

Dessa forma,

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Alexandre Amorim Felipe
251AC19917864EA...
Alexandre Amorim Felipe
Executivo de Vendas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Contrato social**

Data de Criação: **09/07/2025 10:07:05**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/79CE-3558-9C59-2AD5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79CE-3558-9C59-2AD5



Hash do Documento

18A180716A3A90586ECB328B1948796EA2AA432800AE023430B0887C7AD1926E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

- MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA - 160.484.918-59 em 07/03/2025 16:35 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 07 2025 16:35:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -14.281840355803118 Longitude: -38.985050109207876 Accuracy: 20

IP 192.33.248.88

Identificação: Por email: marcio.silveira@oracle.com

Assinatura:

Hash Evidências:

A047915F8212C55927CAFF990C238E1C33346A1AAA208B59FA08A4A3BC83C3E4



JUCESP

Visto Conferido
RG 16.657.064-8

13 4 3 25

2025

**65ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA**

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 59.456.277/0001-76
NIRE 35208221777

São Paulo, 07 de março de 2025.

1. ORACLE SYSTEMS CORPORATION, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 500 Oracle Parkway, na cidade de Redwood Shores, Estado da Califórnia, 94065, Estado Unidos da América, inscrita como investidora estrangeira no CNPJ/MF sob o nº 08.751.165/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.106.812 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.484.918-59, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

2. TEKELEC GLOBAL, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 500 Oracle Parkway, na cidade de Redwood Shores, Estado da Califórnia, 94065, Estados Unidos da América, inscrita como investidora estrangeira no CNPJ/MF sob o nº 05.497.670/0001-89, neste ato representado por seu procurador, Sr. MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA, acima qualificado; e

3. ORACLE HOLDINGS, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 500 Oracle Parkway, na cidade de Redwood Shores, Estado da Califórnia, 94065, Estados Unidos da América, inscrita como investidora estrangeira no CNPJ/MF sob o nº 05.672.950/0001-86, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA, supra qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.** ("Sociedade"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.208.221/777, em sessão de 1º de setembro de 1988;

Decidem por alterar o Contrato Social da Sociedade, para em seguida consolidá-lo, na forma a seguir:

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.



Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

11059

13 3 25

20

Visa Conferido
RS 16.657.064-3

1. ABERTURA DE NOVA FILIAL

1.1. As sócias decidem constituir uma nova filial de número 14, localizada na Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Soares Sendas, sem número, Área 6-B/2, Centro, CEP 25581-325, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais, tendo a filial o seguinte objeto: (i) 6311-9700 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, como atividade principal; e (ii) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, como atividade secundária.

1.2. As sócias autorizam os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários a implementar a abertura ora aprovada.

1.3. Em razão das deliberações acima, as sócias decidem por alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação:

"SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090. A Sociedade tem as seguintes filiais:

1. Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, nº 1, salas 101 a 116; Lojas 301 a 304; Office 01 115, Shopping Bossa Nova Mall, Centro, CEP 20021-340, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0002-57 e NIRE 33.900.143.719;

2. Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1.606, 1º Andar, Sala 47, CEP 90240-111, com o capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0004-19 e NIRE 43.900.612.504;

3. Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 1440, 11º andar, Sala 102, Savassi, CEP 30130-174, com o capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0006-80 e NIRE 31.901.092.903;

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCEB

10 43 25

22

Visto Conferido
RG 08.657.064-3

4. Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 2 Bloco A, nº 190, sala 302, Edifício Corporate Center, CEP 70712-900, com o capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38 e NIRE 53.900.139.904;

5. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Estrada dos Alpes, nº 320, Setor 5, Jardim Belval, CEP 06423-080, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0012-29 e NIRE 35.903.648.261;

6. Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho, nº 350, Prédio 2, Sala 1-1, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0016-52 e NIRE 35905650017;

7. Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Pierre Simon de Laplace, nº 1211, Sala 3-1, Condomínio Techno Park, CEP 13069-320, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0015-71 e NIRE 35905649990;

8. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Ceci, nº 1900 Conjunto A - Tamboré, CEP 06460-120, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0017-33 e NIRE 35905650009;

9. Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Avenida Rolf Wiest, nº 277, salas 205, 207, 209, 211 e 213, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-005, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0018-14 e NIRE 42.901.256.301;

10. Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes, nº 50, Sala 02-B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-162, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0019-03 e NIRE 35.906.024.594;

11. Filial "Casa Oracle" situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, sala 65, Vila Gertrudes, CEP 04705-080, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0021-10 e NIRE 35.906.315.971;

12. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº 1500, andares 2, 4, 5, 6 e 7, Tamboré, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

ORACLE

BRASIL

SISTEMAS

Visto Conferido
R\$ 16.657.064-3

sob o nº 59.456.277/0020-39 e NIRE 35.906.315.980;

13. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Ceci, nº 1946, Bloco 1, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0022-09 e NIRE 35906616181; e

14. Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Soares Sendas, sem número, Área 6-B/2, Centro, CEP 25581-325, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais.

Parágrafo Único A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, mediante decisão de sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das deliberações acima, as sócias decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª A Sociedade denomina-se **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª O objeto social da Sociedade consiste, diretamente ou através de terceiro, (i) no licenciamento ou locação de software (programas de computador e documentação técnica correspondente); (ii) no desenvolvimento de produtos de software; (iii) na prestação de serviços de consultoria, manutenção, assessoria técnica, suporte de cursos de treinamento; (iv) na prestação de serviços de marketing, propaganda e desenvolvimento de eventos relacionados à marca ORACLE; (v) na comercialização, tradução, importação e exportação de programas de computador; (vi) na comercialização, importação, exportação de computadores, montagem, utilização, venda, locação, sublocação, distribuição e a licença de produtos e equipamentos de informática, "hardware" e "software", impressoras, periféricos e quaisquer produtos e equipamentos relacionados, bem como a prestação de serviços na área de informática; (vii) nas atividades de fornecimento, venda e comércio, importação, exportação, distribuição, licenciamento e revenda de soluções de rede de comunicação e produtos correlatos, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, instalação, e

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

ORACLE

BRASIL

SYSTEMS



Visto Conferido
RG. 16.657.064-3

manutenção de tais produtos e soluções; (viii) na prestação de serviços de suporte de *cloud computing*, incluindo o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na *internet*; e (ix) na participação em outras sociedades como sócia ou acionista, bem como em associações de qualquer natureza como associada. A Sociedade pode exercer qualquer outra atividade exigida para o atendimento do objeto social acima.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090. A Sociedade tem as seguintes filiais:

1. Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, nº 1, salas 101 a 116; Lojas 301 a 304; Office 01 115, Shopping Bossa Nova Mall, Centro, CEP 20021-340, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0002-57 e NIRE 33.900.143.719;
2. Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1.606, 1º Andar, Sala 47, CEP 90240-111, com o capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0004-19 e NIRE 43.900.612.504;
3. Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 1440, 11º andar, Sala 102, Savassi, CEP 30130-174, com o capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0006-80 e NIRE 31.901.092.903;
4. Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 2 Bloco A, nº 190, sala 302, Edifício Corporate Center, CEP 70712-900, com o capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38 e NIRE 53.900.139.904;
5. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Estrada dos Alpes, nº 320, Setor 5, Jardim Belval, CEP 06423-080, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0012-29 e NIRE 35.903.648.261;
6. Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho, nº 350, Prédio 2, Sala 1-1, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0016-52 e NIRE 35905650017;

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP

13 3 25

22

Visto Conferido
RG 13.657.064-3

7. Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Pierre Simon de Laplace, nº 1211, Sala 3-1, Condomínio Techno Park, CEP 13069-320, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0015-71 e NIRE 35905649990;

8. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Ceci, nº 1900 Conjunto A - Tamboré, CEP 06460-120, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0017-33 e NIRE 35905650009;

9. Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Avenida Rolf Wiest, nº 277, salas 205, 207, 209, 211 e 213, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-005, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0018-14 e NIRE 42.901.256.301;

10. Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes, nº 50, Sala 02-B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-162, com capital social destacado de R\$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0019-03 e NIRE 35.906.024.594;

11. Filial "Casa Oracle" situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, sala 65, Vila Gertrudes, CEP 04705-080, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0021-10 e NIRE 35.906.315.971;

12. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº 1500, andares 2, 4, 5, 6 e 7, Tamboré, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0020-39 e NIRE 35.906.315.980;

13. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Ceci, nº 1946, Bloco 1, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0022-09 e NIRE 35906616181; e

14. Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Soares Sendas, sem número, Área 6-B/2, Centro, CEP 25581-325, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R\$ 1,00 (um real) para fins fiscais.

Parágrafo Único A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, mediante decisão de sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

PRAZO

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

ORACLE

DO BRASIL

SISTEMAS

Visão Conferido
RG: 16.657.064-3

Cláusula 4ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social da Sociedade é de R\$344.790.527,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais), divididos em 344.790.527 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- 1. ORACLE SYTEMS CORPORATION** detém 301.174.164 (trezentas e um milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$301.174.164,00 (trezentos e um milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais);
- 2. TEKELEC GLOBAL, INC.** detém 43.616.076 (quarenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, e setenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$43.616.076,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, e setenta e seis reais); e
- 3. ORACLE HOLDING, INC.** detém 287 (duzentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada uma das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª As sócias, de acordo com o quórum estabelecido neste Contrato Social, poderão aumentar o capital social da Sociedade, desde que as quotas subscritas estejam totalmente integralizadas.

Cláusula 7ª O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único. As reuniões de sócias mencionadas nesta Cláusula serão

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

JUL 2017

13 03 25

22

Visto Conferido
RG. 13.657.064-3

dispensadas caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª A Sociedade deverá ser administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, que atuarão sob as seguintes designações: Diretor Financeiro, Diretor Fiscal, Diretor Jurídico e Diretor sem designação específica. Os Diretores serão designados pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas do capital social da Sociedade estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. Todos os Diretores, exceto o Diretor Jurídico, estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade individualmente, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º As sócias indicam: (i) Sra. **Rosângela Marques Ivanoff**, brasileira, casada, gerente sênior de impostos, portadora do RG nº 13.830.870-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.295.978-00, para ocupar o cargo de Diretora Fiscal da Sociedade e para, isoladamente, gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo; e (ii) o Sr. **Alexandre Miranda Costa Sarte da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 08.761.416-29, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.841.055-11 e na OAB/SP sob o nº 303.898, para ocupar o cargo de Diretor Jurídico da Sociedade; ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090.

Parágrafo 2º O Diretor Jurídico, por conta de suas atribuições exclusivas e privativas da advocacia; deverá ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia). O Diretor Jurídico terá amplos poderes para representar juridicamente a Sociedade perante órgãos judiciais e administrativos; definir, coordenar e supervisionar, em todos os aspectos jurídicos, de forma preventiva ou contenciosa, as políticas e estratégias para proteção jurídica dos direitos e interesses da Sociedade e cumprimento da legislação em vigor; identificar riscos legais e aconselhar juridicamente a Sociedade na tomada de decisões; bem como contratar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atuação de profissionais de advocacia, escritórios jurídicos externos e de serviços de apoio à área jurídica da Sociedade

Parágrafo 3º Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

JUL 2017

13 13 13

22

Visto Conferido
RG. 16.657.064-3

Cláusula 9ª As deliberações de sócias serão tomadas em reunião de sócias, conforme convocação e quórum requerido como estabelecido neste Capítulo.

Parágrafo 1º A reunião será dispensada se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria sobre ela sujeita.

Parágrafo 2º De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócias e as resoluções de sócia poderão ser registradas dentro do prazo de 30 dias contados de sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando as sócias julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 10 Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- I. a aprovação anual das contas da administração;
- II. a alteração do Contrato Social;
- III. a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- V. recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência.

Parágrafo Único As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócias para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11 As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias por e-mail registrado ou e-mail no endereço informado pelas sócias da Sociedade, ou como previsto em lei.

Parágrafo 2º As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 12 A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Parágrafo Único As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelas sócias, seus

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

00000

11111

22222

Visto Conferido
RG. 16.657.864-3

representantes legais ou por pessoas escolhidas entre os presentes.

Cláusula 13 As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14 As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócia ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 15 Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 16 O exercício fiscal da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício fiscal terão a destinação que for determinada pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares e/ou declarar e pagar juros sobre capital próprio com base neles mediante decisão das sócias representando a maioria do capital social.

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

11029
13 13 25
22

Visto Conferido
T. 05.657.864-3

Parágrafo 3º Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação das sócias no capital social da Sociedade, mediante decisão de sócias representando a maioria do capital social.

EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 17 Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;
(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e

(iii) proposta ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa. A exclusão da sócia deverá ser formalizada através de alteração deste Contrato Social, sendo desnecessária a assinatura da sócia ora excluída.

Parágrafo 3º O reembolso da sócia excluída será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

Cláusula 18 Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste Contrato Social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

JUCESP

13 03 25

22

Viso Conferido
PG. 16.657.064-3

Parágrafo Único. Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20 A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

FORO

Cláusula 21 As controvérsias oriundas deste Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Não havendo outro assunto de interesse a ser tratado, as sócias autorizam a diretoria da Sociedade a providenciar o arquivamento do presente ato, que se refere às deliberações das sócias tomadas nos termos do "caput" do artigo 1.072 do Código Civil, perante a JUCESP.

As sócias reconhecem e concordam, ademais, que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas e apostas em documento físico. Ainda, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, as sócias expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

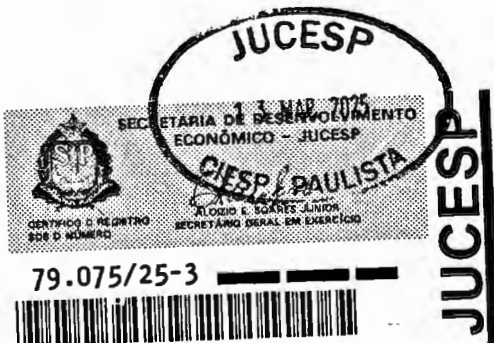
E, por estarem assim, justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ou 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 07 de março de 2025.

ORACLE SYSTEMS CORPORATION
p.p. Marcio Rogério Silveira

TEKELEC GLOBAL, INC.
p.p. Marcio Rogério Silveira

ORACLE HOLDINGS, INC.
p.p. Marcio Rogério Silveira



65ª Alteração ao Contrato Social da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Visto Conferido
RG. 16.557.864-3

/isto Conferido
RG. 16.557.864-3

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B14D-69BF-0BE6-A789> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B14D-69BF-0BE6-A789



Hash do Documento

8F105AD148630D9C81C9875270965862E0F3FC5898C2A81548670D042727FFE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

- MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA (Signatário) - 160.484.918-59 em 07/03/2025 16:34 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 07 2025 16:34:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -14.281840355803118 Longitude: -38.985050109207876 Accuracy: 20

IP 192.33.248.88

Identificação: Por email: marcio.silveira@oracle.com

Assinatura:

Hash Evidências:

F152AA161239178DFD549A6A7880ADF02222B16739531BC7289762CCF028B057



SIMULADOR DE CERTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Proposta**

Data de Criação: **09/07/2025 10:07:05**



8-Jul-25

Prezado(a) Thiago Pereira

Seus serviços de suporte técnico devem ser renovados.

Número do Serviço de Suporte: 20949988

Data de Início: 1-Nov-25

Preço Total: R\$ 72,835.58 (acrescidos os impostos decorrentes da operação contratada)

Para que não ocorra interrupção dos serviços, por favor conclua sua renovação antes ou até 2-Out-25.

A Oracle gostaria de agradecer sua continuidade nos negócios.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Ligue para 55-11-5184-8268 ou envie um email para a Oracle a alexandre.felipe@oracle.com.



Pedido de Renovação dos Serviços de Suporte Técnico

Informações Gerais

Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Número do Serviço de Suporte: 20949988

Vencimento da Oferta: 31-Out-25

Oracle: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Informações de Contato da Oracle:

Alexandre Felipe

Telefone: 55-11-5184-8268

E-mail: alexandre.felipe@oracle.com

As renovações on-line podem ser visualizadas e aceitas em [My Support Renewals](#).

Cliente a Orçar

Thiago Pereira

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

R DR PEDRO JORGE MELO E SILVA 79

CRB-NC (E)12472734000152

POCO

MACEIO

AL 57025-400

Brasil

82 21223520

thiago.pacheco@mpal.mp.br

Cliente a Faturar

Thiago Pereira

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

R DR PEDRO JORGE MELO E SILVA 79

CRB-NC (E)12472734000152

POCO

MACEIO

AL 57025-400

Brasil

82-21223520

thiago.pacheco@mpal.mp.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Por favor, dedique um momento para verificar se as informações de Contato para enviar o orçamento e de Cobrança estão corretas, especialmente seu endereço de email, porque a Oracle normalmente enviará comunicações, incluindo sua fatura, para o respectivo endereço de email.

Detalhes do Serviço

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Product Support

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	18289604	2		FULL USE	1-Nov-25	31-Out-26	4.304,55
Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	23801399	2		FULL USE	1-Nov-25	31-Out-26	19.002,84
Subtotal:							R\$ 23.307,39

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Software Updates

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	18289604	2		FULL USE	1-Nov-25	31-Out-26	9.147,16
Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	23801399	2		FULL USE	1-Nov-25	31-Out-26	40.381,03
Subtotal:							R\$ 49.528,19

***Preço Total: R\$ 72.835,58**

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

Termos dos Serviços de Suporte Técnico

Se o Cliente e o nome do Contato do Cliente identificados na tabela Informações Gerais acima não forem iguais, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS declara que o Cliente autorizou a PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS a executar esse pedido de renovação em nome do Cliente e a vincular o Cliente aos termos descritos neste pedido de renovação. Os serviços de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS solicitados destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e apenas serão utilizados pelo Cliente. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de renovação, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e "Cliente a Faturar" identificados na tabela Informações Gerais acima não forem os mesmos, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido de renovação; e b) a falha de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de renovação, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, a Oracle poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de renovação.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes de finalizar este pedido de renovação.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html>, e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de renovação incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de renovação e no contrato, este pedido de renovação deve prevalecer.

Detalhes do Processamento da Renovação

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até **BR_30 NET** após a emissão da fatura.

As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Detalhes de Pagamento

Pedido de Compra

Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do Serviço de Suporte: 20949988
- Preço Total: R\$ 72,835.58 (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo do Signatário

Cargo do Signatário

Data

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito

Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US\$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R\$ (reais).

Confirmação de Pagamento

Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

___ PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS não emite pedidos de compra.

___ PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS não requer um pedido de compra para os serviços solicitados aqui.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE
ALAGOAS

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir sua confirmação de pagamento.

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORA ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.



CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle", "nós", "nos" e "nosso/nossa/nossos/nossas") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) aqui anexados deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 1.442.692 em 26/07/2024.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.
- 1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (incluindo quaisquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo quaisquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.
- 1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões

beta).

- 1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em <http://oracle.com/documentation>.
- 1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.
- 1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.
- 1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.
- 1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se aos serviços de suporte técnico, ensino, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.
- 1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa, Adendo C – Serviços de Cloud, Adendo S – Serviços e Adendo de OSSS – Serviços de Suporte de Código Aberto da Oracle.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por Você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor,

arcando com todas os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e, por escrito, em até trinta (30) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reivindicação; (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência necessárias para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o Provedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na seção 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Provedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o Provedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 Caso o material seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços de suporte técnico Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na seção 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente seção 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", (ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços de suporte técnico da Oracle aplicáveis). Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Oracle Linux, a Oracle não fornecerá indenização a Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos da Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário do Provedor ou se o Beneficiário usar uma versão do Material que tenha sido substituída (e o Beneficiário tenha sido notificado por escrito sobre a nova versão), se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Beneficiário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de tal Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário, caso uma reivindicação de

infração esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por infração para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por qualquer reivindicação de infração de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção 5 estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações ou danos sob a seção 5.1.

6. RESCISÃO

6.1 Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante do Contrato Master e deixar de sanar o descumprimento dentro de trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração (fornecida de acordo com a seção 14 abaixo), a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master, nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar, dentro de trinta (30) dias, todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido de compra e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As condições que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todas as remunerações devidas à Oracle vencem em trinta (30) dias, contados a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará à Oracle as despesas razoáveis relativas à prestação de Ofertas de Serviços.

7.2 Você concorda que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão enviadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, disponível em <http://oracle.com/contracts>.

7.3 Todas as obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato precisam ser cumpridas por transferência bancária ("wire transfer") para as contas indicadas nas faturas. As obrigações de pagamento não serão consideradas cumpridas se forem efetuadas por meios não indicados neste documento, a menos que seja acordado por ambas as partes.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("**Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão aos termos e aos preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.
- 8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.
- 8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.
- 8.4 Na medida em que Você fornecer Dados Pessoais (conforme a definição do termo nas políticas de privacidade de dados aplicável e no Contrato de Processamento de Dados (conforme definição abaixo)) à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:
- as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em <https://www.oracle.com/legal/privacy/>;
 - as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponíveis em <https://www.oracle.com/contracts/> ; e
 - a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em <https://www.oracle.com/contracts/cloud-services/> e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. CONTRATO INTEGRAL

- 9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido de compra aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados por Você e substituem todos os contratos, propostas, negociações, demonstrações ou representações vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.
- 9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal ordem de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle será aplicado ao Seu pedido de compra da Oracle. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e as restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou através de concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Qualquer notificação exigida nos termos do Contrato Master será fornecida à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos de controle de exportação e sanções econômicas ("leis de exportação") dos Estados Unidos e quaisquer outras leis locais de exportação relevantes se aplicam às Ofertas de Serviço solicitadas sob o Contrato Master. Você concorda que tais leis de exportação regem o Seu uso dos Produtos e Ofertas de Serviços (inclusive dados técnicos) e quaisquer entregáveis ("deliverables") de Produtos e Ofertas de Serviços sob o Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo (inclusive, sem limitação, um embargo, uma sanção econômica ou a negação ou o cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra); outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta seção não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da Sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços solicitados ou prestados.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e Você e a Oracle concordam em se submeter à jurisdição e Foro exclusivos dos tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em qualquer litígio decorrente deste Contrato Master ou a ele relacionado.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção "Indenizações" destas Condições Gerais, ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou participação neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços e, na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas a financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada

Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

- 16.1 A Oracle é uma contratante independente e ambas as partes concordam que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre nós. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.
- 16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção do Contrato Master.
- 16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.
- 16.4 Os entregáveis (deliverables) dos Produtos e das Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços em tais aplicações.
- 16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de Seu pedido de compra com esse revendedor autorizado.
- 16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. Mesmo que seja uma recomendação nossa, a Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos ou omissões de qualquer parceiro de negócios ou terceiro, a menos (i) que o parceiro de negócios ou terceiro preste serviços como subcontratado da Oracle ou seja envolvido de outro modo pela Oracle em conexão com o desempenho das suas obrigações em promoção de um pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii), neste caso, apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.
- 16.7 Para software (i) que faça parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Softwares Integrados ou Opções de Software Integrado (ou de todos os quatro) e (ii) que Você receba da Oracle em formato binário e (iii) que seja licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a você o direito de receber o código fonte desse binário, você pode obter uma cópia do código fonte aplicável de <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código-fonte para o software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código-fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" do último website.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Certidões negativas**

Data de Criação: **09/07/2025 10:07:05**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CNPJ: 59.456.277/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:10:41 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **462D.ADD8.5801.2976**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.456.277/0001-76

Certidão n°: 7208163/2025

Expedição: 07/02/2025, às 12:16:56

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.456.277/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 59.456.277/0001-76

C.C.M: 9.585.477-0

Contribuinte	: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R DR JOSE AUREO BUSTAMANTE 455 ANEXO MORUMBI BUSINESS CEN
Bairro	: SANTO AMARO
CEP	: 04710-090
Telefone	: (11) 5189-1000
Início de Funcionamento	: 01/09/1988
Data de Inscrição	: 11/01/1989
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.647.0728-4
Última Atualização Cadastral	: 19/12/2024
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 59.456.277/0001-76

C.C.M: 9.585.477-0

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	04/10/2018
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	04/10/2018
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	04/10/2018
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	04/10/2018
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	04/10/2018
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal	04/10/2018
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	04/10/2018
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	04/10/2018
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	04/10/2018
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	04/10/2018
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	04/10/2018
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	17/04/2024
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Secundário	27/02/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 59.456.277/0001-76

C.C.M: 9.585.477-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2119	04/10/2018	ISS	5	
2496	27/02/2019	ISS	5	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2692	04/10/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	04/10/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
3115	04/10/2018	ISS	5	
5762	04/10/2018	ISS	5	
7161	17/04/2024	ISS	2,5	
7285	20/07/2010	ISS	5	
7439	04/10/2018	ISS	5	
7447	04/10/2018	ISS	5	
7498	16/12/2009	ISS	5	
32409	17/04/2024	TFE	-	
45013	10/03/2016	TRSS	-	

Expedida em 03/07/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Eq9i4F3P**

Data de validade: **03/10/2025**



04/06/2025

0087042048

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1764790**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.456.277/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087042048**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0638084 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 59.456.277/

Contribuinte: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Liberação: 07/03/2025

Validade: 03/09/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.585.477-0- Início atv :01/09/1988 (R DR JOSE AUREO BUSTAMANTE, 455 - CEP: 04710-090)

CCM 2.903.914-2- Início atv :21/01/2000 (R JOSE GUERRA, 00626 - CEP: 04719-030 - Cancelado em: 05/11/2004)

CCM 4.094.652-5- Início atv :19/05/2010 (AV CHUCRI Z AidAN, 1240 - CEP: 04711-130 - Cancelado em: 29/12/2020)

CCM 7.260.726-2- Início atv :25/03/2022 (R PROF JOSE LEITE E OITICICA, 530 - CEP: 04705-080)

CCM 4.094.653-3- Início atv :19/05/2010 (AV STA MARINA, 01660 - CEP: 05036-001 - Cancelado em: 05/10/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:02 horas do dia 26/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5DFAE189

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 59456277

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 59.456.277/0001-76 **IE:** 114067308110
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.247.627.485

Anotação PGE:

PROCESSO SEI - 023.00010369/2025-38

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ACIMA ARROLADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN, CONFORME MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA PROCURADORIA DO ESTADO NO EXPEDIENTE ACIMA INDICADO. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 65552865	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 04/03/2025 16:05:54 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.456.277/0001-76
Razão Social: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Endereço: R DOUTOR JOSE AUREO BUSTAMANTE 455 MORUMBI BUSINESS CT / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04710-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2025 a 02/08/2025

Certificação Número: 2025070403580433515270

Informação obtida em 07/07/2025 18:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Certidão de exclusividade**

Data de Criação: **10/07/2025 10:39:26**

CERTIDÃO Nº 250630/43.775 – página 1 de 94

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, com sede à Rua Doutor José Áureo Bustamante, 455 – Oracle Building – Vila São Francisco – Fone (11) 5189-1000 – Fax (11) 5189-1221 (CEP 04710-090) – São Paulo – SP, bem como as seguintes filiais: Estado do Rio de Janeiro/RJ na Praça Senador Salgado Filho, n.º 01, salas 101 a 116; Lojas 301 a 304; Office 01-115, Shopping Bossa Nova Mall, Centro (CEP: 20021-340), CNPJ 59.456.277/0002-57; Estado de Minas Gerais/BH na Rua Sergipe, 1440, 11º andar, sala 102, Savassi (CEP: 30130-174) – CNPJ 59.456.277/0006-80; Estado do Rio Grande do Sul – Cidade de Porto Alegre na Rua Frederico Mentz, n.º 1606, 1º andar, Sala 47 (CEP: 90240-111)– CNPJ 59.456.277/0004-19; e filial no Distrito Federal – Brasília SC/N Qd 2 – BI A – nº 190 – 2º and – SI 302 – Asa Norte (CEP: 70712-900) – CNPJ 59.456.277/0003-38, associada na ABES sob o nº 090/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. A Oracle Corporation, empresa devidamente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, EUA, é a matriz de várias empresas subsidiárias distribuídas pelo mundo e tais empresas em conjunto são conhecidas como grupo de empresas Oracle (“Grupo Oracle”). As empresas do Grupo Oracle detêm, ou detêm o direito de distribuir, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual dos produtos Oracle listados abaixo (“Produtos Oracle”). Em tais direitos de distribuição está incluso o direito de distribuir os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencentes a terceiros e incorporados nos Produtos Oracle.
2. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda., até a presente data, é a única única companhia autorizada pela Oracle Corporation no Brasil a prestar os serviços conjuntamente denominados “**Suporte Oracle**”, que consistem nos serviços de suporte técnico e manutenção em regime continuado de operação (24 hs por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano) para os produtos aqui listados, incluindo: (i) Novas versões de produtos; (ii) Correções de erros para esses produtos; (iii) Serviços de suporte técnico e manutenção através do MyOracleSupport (MOS) com o oferecimento de atualização (patches, bug fixes, bases de conhecimento Oracle, matrizes de compatibilidades, etc.), dentre outros, e upgrades; (iv) Acesso ao portal Oracle MyOracleSupport para engajamento das áreas Oracle de engenharia e P&D; (v) Suporte Técnico Prioritário (incluindo recursos suplementares). Os serviços de “**Suporte Oracle**”, acima especificados seguem as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle atualmente vigentes.

3. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é uma companhia autorizada pela Oracle Corporation a distribuir todos os produtos e serviços Oracle, incluindo licenças, serviços de consultoria, treinamento e manutenção, e renovações de “**Suporte Oracle**” acima especificado, relativo a todas as plataformas Oracle instaladas no território brasileiro.
4. Os Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda, por intermédio dos competentes instrumentos contratuais, encontram-se autorizados pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., sem exclusividade: a distribuir os produtos Oracle; a relicenciar os programas de software Oracle a terceiros; e a vender “**Suporte Oracle**” acima especificado, estes exclusivamente em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento dos programas Oracle, pelo prazo inicial máximo de 1 (um) ano. Em caráter excepcional, os Parceiros Comerciais estão autorizados a vender os serviços Oracle de “**Suporte Oracle**” acima especificado por prazo superior a 1 (um) ano quando, além de vendidos em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento dos programas Oracle, houver justificativa e/ou exigência de ordem técnica pelo usuário final, devidamente comprovada. Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode renovar serviços de “**Suporte Oracle**” acima especificados e vender serviços de cloud **Oracle** para a Administração Pública nos termos do parágrafo seguinte.
5. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. detém exclusividade para vender serviços de cloud Oracle para entidades da Administração Pública, nas contratações cujo objeto seja exclusivamente a prestação de serviços de cloud Oracle, ou seja, sem qualquer serviço agregado relacionado ao cloud Oracle, haja vista a vedação legal de subcontratação integral do objeto em contratos administrativos, nos termos da respectiva normas e legislação aplicáveis a contratos e licitações com a Administração Pública.
6. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é atualmente a única empresa no Brasil que está autorizada a vender e a fornecer, para o usuário final, “**Serviços de Suporte Avançados Oracle**” (ACS – Advanced Customer Service), que se encontram detalhados de modo exemplificativo no seguinte link: <https://www.oracle.com/contracts/services/> e para softwares, , Serviços para IaaS ou PaaS ou SaaS Oracle e os Serviços Anuais*, descritos no anexo 1 (ACS- Advanced Customer Service) com relação a Produtos/serviços Oracle, à exceção dos serviços de ACS Start-Up Pack, que poderão ser comercializados pelos Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ao usuário final, por intermédio dos competentes instrumentos contratuais e sem exclusividade, desde que associados à venda de um dos seguintes produtos Oracle; Exadata, Exalogic, Exalytics ou Supercluster.
 - 6.1 Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode realizar ou prestar “**Serviços de Suporte Avançados Oracle**” para softwares/serviços descritos no anexo 1 (ACS- Advanced Customer Service) ao usuário final, incluindo os serviços de “ACS Oracle Exadata Start-Up Pack”, “ACS Oracle Exalogic Start-Up Pack”, “ACS Oracle Exalytics Start-Up Pack”, “ACS Oracle SuperCluster Start-Up Pack”;

7. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda., até a presente data, é a única companhia autorizada no Brasil a vender, fornecer e executar, para o usuário final, os serviços de Consultoria Oracle descritos no Anexo 2 (OCS – Oracle Consulting Services) em ambientes de pré-produção, em conexão com os produtos Oracle (os quais podem ser vendidos ao usuário final, sem exclusividade pelos Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., por intermédio dos competentes instrumentos contratuais), para os quais seja necessário o acesso dos códigos-fonte dos produtos Oracle e à base interna de conhecimento da Oracle para identificar a origem de eventuais problemas de performance dos produtos Oracle.
8. Os produtos Oracle não necessitam de cadastramento na SEPIN – Secretaria de Política e Automação, conforme Portaria No. 338 de 27 de agosto de 1996, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

a.

Database Products

Oracle Database

Standard Edition One
Standard Edition
Enterprise Edition
Standard Edition 2
Personal Edition
Mobile Server
NoSQL Database Enterprise Edition

Enterprise Edition Options

Multitenant
Real Application Clusters
Real Application Clusters One Node
Active Data Guard
Partitioning
Real Application Testing
Advanced Compression
Advanced Security
Label Security
Database Vault
OLAP
Advanced Analytics
Spatial and Graph
TimesTen Application-Tier Database Cache
Database In-Memory
Retail Data Model
Communications Data Model
Airlines Data Model
Utilities Data Model
Data Profiling and Quality / In-Memory Database Cache

Oracle Utilities Customer Care and Billing Standard
Edition Residential Customers
TimesTen Application-Tier Database Cache for Oracle
Applications

Database Enterprise Management

Diagnostics Pack
Tuning Pack
Database Lifecycle Management Pack
Data Masking and Subsetting Pack
Cloud Management Pack for Oracle Database
Secure Backup
Provisioning and Patch Automation Pack For Database

TimesTen

TimesTen In-Memory Database

Berkeley Database

Berkeley DB - High Availability
Berkeley DB - Transactional Data Store
Berkeley DB - Concurrent Data Store
Berkeley DB - Data Store
Berkeley DB Java Edition - High Availability
Berkeley DB Java Edition - Transactional Data Store
Berkeley DB Java Edition - Concurrent Data Store
Berkeley DB XML - High Availability
Berkeley DB XML - Transactional Data Store
Berkeley DB XML - Concurrent Data Store
Berkeley DB XML - Data Store
Berkeley DB – High Availability for Oracle Applications
Berkeley DB – Transactional Data Store for Oracle
Applications
Berkeley DB Java Edition – High Availability for Oracle
Applications
Berkeley DB Java Edition – Transactional Data Store for
Oracle Applications

Other Products

Audit Vault and Database Firewall Audit Vault Server /
Audit Vault Collection Agent
Audit Vault and Database Firewall
Cloud File System
Big Data Connectors
Big Data Spatial and Graph
Key Vault

Lite Mobile Server / Lite Client
Secure Enterprise Search Connector
NoSQL Database
Mainframe Integration Gateways
Enterprise Integration Gateways
Database Gateway for Sybase
Database Gateway for VSAM
Database Gateway for IMS
Database Gateway for Adabas
Data Watch and Repair Connector
Parallel Server

Integration Products

Database Gateway for Sybase
Database Gateway for SQL Server
Database Gateway for Informix
Database Gateway for Teradata
Database Gateway for DRDA
Database Gateway for APPC
Database Gateway for WebSphere MQ

Rdb Products

Rdb Enterprise Edition
CODASYL DBMS

Rdb Server Options:

TRACE

Rdb Development, Query and Reporting Tools

Programmer for Rdb
CDD/ Repository
CDD/R Runtime

Oracle Fusion Middleware**Java Platform Products**

Java SE Advanced Desktop
Java SE Advanced
Java SE Suite

Application Server Products

TopLink and Application Development Framework
WebLogic Server Standard Edition
WebLogic Server Enterprise Edition
WebLogic Suite
Web Tier
Internet Application Server Standard Edition
Internet Application Server Standard Edition One
Internet Application Server Enterprise Edition
GlassFish Server
Coherence Standard Edition
Coherence Enterprise Edition
Coherence Grid Edition
API Gateway
BPEL Process Manager
WebLogic Integration
Service Registry
Enterprise Repository
API Manager
API Catalog
SOA Suite for Non Oracle Middleware
Business Process Management Standard Edition
Unified Business Process Management Suite for Non
Oracle Middleware
Managed File Transfer
Stream Explorer
Event Processing
Forms and Reports
Internet Application Server Standard Edition
Internet Application Server Standard Edition One
Event-Driven Architecture Suite
Virtual Assembly Builder
Coherence Suite
BPEL Process Manager
Coherence Real Time Client

Mobile Suite Technology

Mobile Suite
Mobile Suite Client Runtime
Mobile Client Runtime
Mobile Application Framework
Application Development Framework Mobile

Data Integration Technology

Data Service Integrator

Data Integrator Enterprise Edition
Enterprise Metadata Management
Enterprise Data Quality Profiling for Data Integration
Enterprise Data Quality Audit and Dashboard for Data Integration
Enterprise Data Quality Real-Time Processing for Data Integration
Enterprise Data Quality Batch Processing for Data Integration
Enterprise Data Quality Address Verification Server for Data Integration
Data Integration Suite
GoldenGate
GoldenGate for Non Oracle Database
GoldenGate for Mainframe
GoldenGate Veridata
GoldenGate for Teradata Replication Services
GoldenGate for Big Data
Data Quality for Data Integrator
Data Profiling
Data Quality Rules for Data Integrator
EDI Adapter
Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications
GoldenGate for Oracle Applications

Data Integrator Enterprise Edition Options

Data Integrator Enterprise Edition Advanced Big Data Option

WebLogic Suite Options

BPEL Process Manager Option
Service Bus
SOA Suite for Oracle Middleware
Unified Business Process Management Suite
WebLogic Coherence Grid Edition Option
WebLogic Suite Virtualization Option

Application Server Enterprise Management

WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition
SOA Management Pack Enterprise Edition
Management Pack for Oracle Coherence
Management Pack for Oracle GoldenGate
Cloud Management Pack for Oracle Fusion Middleware
Management Pack for Oracle Data Integrator
Diagnostics Pack for Oracle Middleware
Application Server Enterprise Management Pack

Application Server Enterprise Management Pack Plus
Enterprise 2.0 Management Pack
Enterprise Management Pack for Identity Management
Management Pack for Identity Management

Fusion Middleware Adapters

Application Adapters
Oracle E-Business Suite Adapter
Oracle Applications Adapter
Integration Adapter for SAP R/3
Integration Adapter for JD Edwards World
Cloud Adapters
Mainframe and TP-Monitor Adapters
Changed Data Capture Adapters
Application Adapters for Data Integration
GoldenGate Application Adapters
Application Adapters for Warehouse Builder
B2B for RosettaNet
B2B for EDI
Healthcare Adapter
B2B for ebXML
RosettaNet Adapter
Enterprise Link for Business Activity Monitoring
Financial Message Designer
SWIFT Adapter for Oracle Service Bus
FIX Adapter for Oracle Service Bus
Payments Adapter for Oracle Service Bus
Derivatives Adapter for Oracle Service Bus
ebXML Adapter

Application Server Products

WebLogic Suite for Oracle Applications
Coherence Enterprise Edition for Oracle Applications
WebLogic Suite Options for Oracle Applications
BPEL Process Manager Option for Oracle Applications
SOA Suite for Oracle Middleware for Oracle Applications
Unified Business Process Management Suite for Oracle Applications
Application Management
Application Management Pack for Oracle Fusion Applications

Tuxedo and Adapters

Tuxedo

Tuxedo Jolt
Service Architecture Leveraging Tuxedo (SALT)
Tuxedo System and Applications Monitor Plus (TSAM Plus)
Tuxedo Mainframe Adapter for SNA
Tuxedo Mainframe Adapter for TCP
Tuxedo JCA Adapter
Tuxedo Application Runtime for CICS and Batch
Tuxedo Application Runtime for Batch
Tuxedo Application Runtime for IMS
Tuxedo Application Rehosting Workbench
Tuxedo Message Queue
MessageQ
Tuxedo System and Applications Monitor (TSAM)
Tuxedo Mainframe Adapter for OSI TP

Application Integration Architecture

Application Integration Architecture Foundation Pack

Other Products

Data Warehousing - Express Server
Data Warehousing - Express Analyser
Data Warehousing - Express Objects
Warehouse Builder Enterprise ETL
Warehouse Builder Data Quality
Warehouse Builder Connector
Content Database Suite
Records Database
Replication - TimesTen to TimesTen
Cache Connect to Oracle
Database Gateway (open system gateways)
Secure Enterprise Search Connector
Internet Application Server Products Java Edition
Internet Application Server Products Standard Edition One
Internet Application Server Products Standard Edition
Internet Application Server Products Enterprise Edition
Integration and Enterprise Service Bus
Web Services Manager
Business Activity Monitoring for Non Oracle Middleware
Fusion Middleware for SAP
Fusion Middleware for PeopleSoft
Fusion Middleware for Siebel
Fusion Middleware for Retek

Fusion Middleware for iFlex
Event-Driven Architecture Suite
Data Integrator - Target Database
Data Integrator - Source Database
Web Content Management for WebCenter
Imaging and Process Management for SOA Suite
Business Activity Monitoring
Communication and Mobility Server
Service Registry (Also option for Java, SE One and SE Editions)
Diagnostics Pack for Internet Application Server
Diagnostics Pack for Internet Application Server
Enterprise Management
Configuration Management Pack for Internet Application Server
Configuration Management Pack for Internet Application Server Enterprise Management
Configuration Management Pack for Oracle Middleware
Provisioning Pack for Internet Application Server
Provisioning Pack for Internet Application Server Enterprise Management
Provisioning Pack for Oracle Middleware
Management Pack for WebLogic Server
Management Pack for SOA
Management Pack Plus for SOA
Data Warehouse Business Adapter for Oracle
Data Warehouse Business Adapter for PeopleSoft
Data Warehouse Business Adapter for SAP
Data Warehouse Business Adapter for Siebel
BEA Kodo
BEA WebLogic Platform
BEA WebLogic Server
BEA WebLogic Server Standard Edition
BEA WebLogic Server Enterprise Edition
BEA WebLogic Server Advantage Edition
BEA WebLogic Server Premium Edition
BEA WebLogic Integration
BEA WebLogic Portal
BEA WebLogic Real Time
BEA WebLogic Portlets for MS Exchange
BEA WebLogic Portlets for Lotus Notes
BEA JRockit
BEA AquaLogic Service Bus
BEA AquaLogic Data Services Platform
BEA AquaLogic Enterprise Security
BEA AquaLogic Enterprise Repository

BEA AquaLogic Registry Repository
BEA AquaLogic Business Process Management Suite
on WebLogic
BEA AquaLogic Service Registry
BEA AquaLogic Interaction
BEA AquaLogic Interaction Collaboration
BEA AquaLogic Interaction Publisher
BEA AquaLogic Interaction Search
BEA AquaLogic Interaction Studio
BEA AquaLogics Interaction Interaction Services
BEA AquaLogic Interaction Analytics
BEA AquaLogic Business Service Interaction
BEA AquaLogic Interaction Process
BEA AquaLogic User Integration Suites
BEA AquaLogic Commerce Services
BEA WebLogic SIP Server
BEA WebLogic Express
BEA WebLogic Express Premium Edition
BEA WebLogic Adapters

BEA WebLogic Adapters for SAP
BEA WebLogic Network Gatekeeper
BEA Tuxedo
BEA Mainframe Integration
BEA MessageQ
BEA WebLogic Personal Messaging API
BEA eLink
BEA Jolt
BEA WebLogic RFID Edge Server
BEA WebLogic RFID Enterprise Server
BEA WebLogic RFID Compliance Express
BEA WebLogic Mobility Server
Weblogic Portlets for Microsoft Exchange
Weblogic Portlets for Lotus Notes
Blue Dragon, BEZ WeblogicR Edition
BEA Workshop for JSF
BEA Workshop for Struts
BEA Workshop for JSP
BEA Workshop for Studio
BEA Workshop for JSF
BEA WebLogic Workshop
BEA WebLogic Portlets for SAP
BEA WebLogic Portlets for Siebel
BEA WebLogic Portlets for Groupware Integration

ProActivity PA and P-BAM, BEA WebLogic Editions
Kapow Enterprise WebClipper, BEA Edition
Collabrasuite, BEA Edition
BEA CrossLogix
BEA Java Adpter for Mainframe
BEA liquid Data for WebLogic
Oracle Communications AAA Gateway Manager
Oracle Communications Diameter Manager
Oracle Communications Resource Reservation Manager
Oracle Communications TIMOS Data Manager
Oracle Communications Billing and Revenue
Management for Wireless Voice & Messaging Services
Oracle Communications Batch Rating
Oracle Communications GSM Manager
Oracle Communications SIM Manager
Oracle Communications Number Manager
Oracle Communications Roaming Manager
Oracle Communications Billing and Revenue
Management Services Framework
Oracle Communications Billing and Revenue
Management for Wireless Value-Add Services
Oracle Communications Content Manager
Oracle Communications GPRS Manager
Oracle Communications IP Device Manager
Oracle Communications Billing and Revenue
Management for Convergent Wireless Services
Oracle Communications Billing and Revenue
Management for Wireless Voice & Messaging Services
Oracle Communications Billing and Revenue
Management for Wireless Value-Add Services
Oracle Communications Batch Rating
Oracle Communications Content Manager
Oracle Communications Email Manager
Oracle Communications Number Manager
Oracle Communications Radius Manager
Oracle Communications Billing and Revenue
Management Services Framework
Oracle Communications Billing and Revenue
Management for Convergent Wireless Services
Oracle Communications IP Service Activator Device
Driver for Extreme VLAN
Oracle Communications IP Service Activator Device
Driver for Juniper JUNOS L3 VPN
Oracle Communications IP Service Activator Device
Driver for Juniper JUNOS PWE
Oracle Communications IP Service Activator Device
Driver for Juniper JUNOS MPLS-TE LSP
Oracle Communications IP Service Activator Device
Driver for Juniper JUNOS QoS

Oracle Communications Unified Inventory Management -
MPLS VPN Technology Pack

Oracle Communications Objectel

Oracle Communications Subscriber and Service
Management - Subscriber Management for Wireline 4

Oracle Communications Subscriber and Service
Management - Subscriber Management for Mobile 4

Oracle Communications Subscriber and Service
Management - Street Address Management 4

Oracle Communications Subscriber and Service
Management - Telephone Number Management 4

Oracle Communications MetaSolv Solution Data Tool -
DST Product Catalog Limited

Oracle Communications MetaSolv Solution API -
Activation

Oracle Communications MetaSolv Solution API - ASR

Oracle Communications MetaSolv Solution API - End
User Billing

Oracle Communications MetaSolv Solution API - ICM

Oracle Communications MetaSolv Solution API - Internet
Services

Oracle Communications MetaSolv Solution API - LSR
Interconnection

Oracle Communications MetaSolv Solution API - Plant

Oracle Communications MetaSolv Solution API - PSR
End User Order Entry

Oracle Communications MetaSolv Solution API - Switch
Provisioning Activation

Oracle Communications MetaSolv Solution API -
Transport Provisioning Activation

Oracle Communications MetaSolv Solution API - Trouble
Management

Oracle Communications MetaSolv Solution API - Work
Management

Oracle Communications MetaSolv Solution API – XML

Oracle Communications Presence

iPlanet Web Server

iPlanet Application Server

iPlanet Directory Server

Sun One Web Server

Sun One Application Server

Sun One Directory Server

Sun Java System Web Server

Sun Java System Application Server

Sun Java System Portal Server

Sun Java System Directory Server

Oracle Virtual Machine

Oracle VM Premier Limited

Oracle VM Premier

Oracle Virtual Box Enterprise

Oracle VM VirtualBOX Enterprise

Oracle Solaris

Oracle Solaris (Non-Oracle Hardware)

Oracle Solaris (Oracle Hardware)

**Enterprise Performance
Management Suites and
Associated Options****Hyperion Financial Close Suite**Option: Hyperion Disclosure Management for Oracle
Hyperion Financial Close SuiteOption: Data Relationship Management for Oracle
Hyperion Financial Close Suite

Data Relationship Steward

Hyperion Enterprise Financial Planning Suite

Option: Crystal Ball Enterprise Performance
Management for Oracle Hyperion Enterprise Financial
Planning SuiteOption: Data Relationship Management for Oracle
Hyperion Enterprise Financial Planning SuiteOption: Crystal Ball Enterprise Performance
Management for

Oracle Hyperion Enterprise Financial Planning Suite

Option: Data Relationship Management for

Oracle Hyperion Enterprise Financial Planning Suite

Data Relationship Steward

Hyperion Planning Suite

**Enterprise Performance
Management Standalone
Products**

Hyperion Financial Management Plus

Hyperion Financial Close Management

Hyperion Disclosure Management

Essbase Analytics Link for Hyperion Financial
Management

Financial Management Analytics

Quantitative Management and Reporting for Solvency II

Hyperion Tax Provision

Hyperion Tax Governance

Hyperion Planning Plus

Hyperion Public Sector Planning and Budgeting

Hyperion Project Financial Planning

Hyperion Workforce Planning

Hyperion Capital Asset Planning

Financial Services Balance Sheet Planning

Hyperion Profitability and Cost Management

Hyperion Strategic Finance

Hyperion Strategic Finance for Banking

Hyperion Enterprise

Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition

Option: Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition Adapter for Financial Management

Option: Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition Adapter Suite

Option: Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition

Adapter for Financial Management

Option: Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition

Adapter Suite

Option: Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition

ERP Source Adapter for SAP

Option: Hyperion Financial Data Quality Management, Enterprise Edition

ERP Source Adapter for SAP

Hyperion Financial Data Quality Management

Option: Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for Financial Management

Option: Hyperion Financial Data Quality Management Adapter Suite

Option: Hyperion Financial Data Quality Management ERP Source Adapter for SAP

Option: Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for Financial Management

Option: Hyperion Financial Data Quality Management Adapter Suite

Option: Hyperion Financial Data Quality Management ERP Source Adapter for SAP

Hyperion Financial Data Quality Management for Hyperion Enterprise

Option: Hyperion Financial Data Quality Management Adapter Suite

Data Relationship Management

Option: Data Relationship Management Read Only Access

Data Relationship Steward

Data Relationship Governance

Hyperion Essbase - System 9 or Higher

Hyperion Essbase Visual Explorer
Hyperion Interactive Reporting - System 9 or Higher
Hyperion SQR Production Reporting - System 9 or Higher
Hyperion Financial Reporting - System 9 or Higher
Hyperion Web Analysis - System 9 or Higher
Hyperion Data Integration Management
Option: Hyperion Data Integration Management Source Adapter
Option: Hyperion Data Integration Management Team Based Development
Integrated Operational Planning
Integrated Margin Planning
Hyperion Business Modeling
Option: Hyperion Financial Data Quality Management Adapter for Financial Management
Option: Hyperion Financial Data Quality Management ERP Source Adapted for SAP
Spend Classification
Hyperion Essbase Analytics Link for Hyperion Financial Management

User Productivity Kit

User Productivity Kit Standard
User Productivity Kit Professional

User Productivity Kit Content Materials for Enterprise Performance Management Applications

User Productivity Kit for Hyperion Financial Management Plus
User Productivity Kit for Hyperion Planning Plus

BI Applications, Fusion Edition - CRM Analytics

Sales Analytics, Fusion Edition
Service Analytics, Fusion Edition
Contact Center Telephony Analytics, Fusion Edition
Marketing Analytics, Fusion Edition
Price Analytics
Partner Analytics, Fusion Edition
Loyalty Analytics
Customer Data Management Analytics, Fusion Edition

BI Applications, Fusion Edition - ERP Analytics

Supply Chain and Order Management Analytics, Fusion Edition

Financial Analytics, Fusion Edition
Procurement & Spend Analytics, Fusion Edition
Spend Classification
Project Analytics
Human Resources Analytics, Fusion Edition
Product Information Management Analytics, Fusion Edition
Manufacturing Analytics
Enterprise Asset Management Analytics
Student Information Analytics
Supply Chain and Order Management Analytics for Oracle Data Integrator
Financial Analytics for Oracle Data Integrator
Procurement & Spend Analytics for Oracle Data Integrator
Human Resources Analytics for Oracle Data Integrator
Financial Services Profitability Analytics

BI Applications, Fusion Edition - Telecom Analytics

Telecom Sales Analytics Fusion Edition
Telecom Service Analytics Fusion Edition
Telecom Marketing Analytics Fusion Edition

BI Applications, Fusion Edition - Financial Services Analytics

Finance Sales Analytics Fusion Edition
Finance Service Analytics Fusion Edition
Finance Marketing Analytics Fusion Edition
Finance Retail Analytics Fusion Edition
Finance Institutional Analytics Fusion Edition
Financial Services Enterprise Financial Performance Analytics
Financial Services Asset Liability Management Analytics

BI Applications, Fusion Edition - Insurance Analytics

Insurance Sales Analytics Fusion Edition
Insurance Service Analytics Fusion Edition
Insurance Marketing Analytics Fusion Edition
Insurance Partner Manager Analytics Fusion Edition

BI Applications, Fusion Edition - Life Sciences Analytics

Pharma Sales Analytics Fusion Edition

Pharma Marketing Analytics Fusion Edition

BI Applications, Fusion Edition - Consumer Goods Analytics

Consumer Goods Trade Funds Analytics, Fusion Edition
Business Intelligence Applications Consumer
Business Intelligence Applications Observer

BI Applications, Fusion Edition - Public Sector Analytics

Case Management Analytics Fusion Edition

Real-Time Decision (RTD) Applications

Oracle Real-Time Decisions Base Application
Oracle Real-Time Decisions for Siebel Intelligent Offer Generation
Oracle Real-Time Decisions for Siebel E-Commerce

Standalone BI Applications

Incentive Compensation Analytics for Oracle Data Integrator

AIA Foundation Packs

Application Integration Architecture Foundation Pack
Application Integration Architecture Foundation Pack Extension for Communications
Application Integration Architecture Foundation Pack Extension for Insurance
Application Integration Architecture Foundation Pack Extension for Utilities

AIA Process Integration Packs

Agile Product Lifecycle Management Integration Pack for Oracle E-Business Suite: Design to Release
Agile Product Lifecycle Management Integration Pack for SAP: Design to Release
Communications Order to Cash Integration Pack for Oracle Communications Billing and Revenue Management
Communications Order to Cash Integration Pack for Oracle Communications Order and Service Management
Communications Order to Cash Integration Pack for Siebel CRM

Customer Data Synchronization Integration Pack for Oracle Utilities Customer Care and Billing and Siebel Energy
Design to Release Integration Pack for Agile Product Lifecycle Management and JD Edwards EnterpriseOne
Design to Release Integration Pack for Agile Product Lifecycle Management for Process and Oracle Process Manufacturing
Device and Drug Adverse Event Data Integration Pack for Siebel Adverse Events and Complaints Management and Oracle Argus Safety
Driver Management Integration Pack for Oracle Transportation Management and Oracle E-Business Suite
Financial Management Integration Pack for Oracle Transportation Management and Oracle E-Business Suite
Health Sciences Adverse Event Integration Pack for Oracle Health Sciences InForm and Oracle Argus
Lead to Order Integration Pack for Oracle CRM On Demand and Oracle E-Business Suite
Order Management Integration Pack for Oracle Transportation Management, Oracle E-Business Suite and Siebel CRM
Process Integration Pack for Oracle Utilities Field Work
Product Data Synchronization Integration Pack for Oracle Utilities Customer Care and Billing and Siebel Energy
Project Portfolio Management Integration Pack for Primavera P6 and JD Edwards EnterpriseOne
Serialization and Tracking Integration Pack for Oracle Pedigree and Serialization Manager and Oracle E-Business Suite
Siebel CRM Integration Pack for Oracle Communications Billing and Revenue Management: Agent Assisted Billing Care
Siebel CRM Integration Pack for Oracle Order Management
Study, Subject, and Visit Synchronization Integration Pack for Siebel Clinical and Oracle Clinical

AIA Process Integration Packs (Base + Options)

Customer Master Data Management Integration Base Pack
Customer Master Data Management Integration Option
Product Master Data Management Integration Base Pack
Product Master Data Management Integration Option

AIA Partial Process Integration Packs

Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Communications

Clinical Trial Payments Integration Pack for Siebel
Clinical

Application Integration Architecture

Application Integration Architecture Foundation Pack
Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Communications
Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Insurance
Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Utilities

AIA Direct Integrations

Communications Billing and Revenue Management
Integration Pack for Oracle E-Business Suite: Revenue
Accounting
Demantra Integration Pack for Siebel CRM Consumer
Goods
Demantra Sales and Operations Planning Integration to
Hyperion Planning
Enterprise Taxation Management Integration to Oracle E-
Business Suite Financials General Ledger and Accounts
Payable
Enterprise Taxation Management Integration to
PeopleSoft Enterprise Financials General Ledger and
Accounts Payable
Siebel Call Center Integration Pack for Oracle Adverse
Event Reporting System
Siebel Field Service Integration to Oracle Real-Time
Scheduler
Siebel CRM Integration to Oracle Incentive
Compensation
Utilities Customer Care and Billing Integration to JD
Edwards Financials for General Ledger and Accounts
Payable
Utilities Customer Care and Billing Integration to Oracle
E-Business Suite Financials for General Ledger and
Accounts Payable
Utilities Customer Care and Billing Integration to Oracle
Utilities Meter Data Management
Utilities Customer Care and Billing Integration to Oracle
Utilities Network Management System
Utilities Customer Care and Billing Integration to
PeopleSoft Enterprise Financials for General Ledger and
Accounts Payable
Utilities Integration for Device Operations
Utilities Utilities Network Management System Integration
to Oracle Utilities Mobile Workforce Management
Utilities Work and Asset Management Integration to
Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management
Value Chain Planning Integration Base Pack

EBS - Governance, Risk and Compliance (GRC)

Advanced Controls for E-Business Suite
Enterprise Governance, Risk, and Compliance Manager
Option: Financial Governance
Fusion Governance, Risk, and Compliance Intelligence
Application Access Controls Governor
Option: Application Access Controls for E-Business Suite
Configuration Controls Governor
Option: Configuration Controls for E-Business Suite
Enterprise Transaction Controls Governor
Option: Procure to Pay Transaction Controls
Option: Order to Cash Transaction Controls
Option: Connector to E-Business Suite
Preventive Controls Governor

EBS - Marketing and Sales

Marketing
TeleSales
Option: Advanced Pricing
Field Sales
Sales for Handhelds
Quoting
Option: Advanced Pricing
Partner Management
Proposals
Incentive Compensation

EBS - Channel Revenue Management

Accounts Receivable Deductions Settlement
Option: Channel Rebates and Point of Sale Management
Option: Advanced Pricing
Option: Supplier Ship and Debit
Option: Price Protection

EBS - Order Management

Order Management
Option: Advanced Pricing
Option: Release Management
Sales Contracts
Configurator
Configurator

iStore
Supply Chain Event Management

EBS - Logistics

Inventory Management
Option: Mobile Supply Chain Applications
Option: Warehouse Management
Transportation Management
Option: Transportation Operational Planning
Option: Logistics Inventory Visibility
Option: Forwarding and Brokerage Operations
Option: Freight Payment, Billing and Claims
Option: Transportation Sourcing
Option: Transportation Cooperative Routing
Option: Fusion Transportation Intelligence
Option: Fleet Management
Landed Cost Management
Option: Advanced Pricing
Global Trade Management
Option: Trade Compliance
Option: Customs Management
Option: Global Trade Intelligence
Yard Management
Pedigree and Serialization Manager
In-Memory Logistics Command Center

EBS - Supply Chain Planning

Advanced Supply Chain Planning
Option: Constraint Based Optimization
Rapid Planning
Inventory Optimization
Global Order Promising
Collaborative Planning
Advanced Planning Command Center
Service Parts Planning
Strategic Network Optimization
Production Scheduling
Option: Repetitive Manufacturing Optimization
Demantra Demand Management
Option: Demantra Advanced Forecasting and Demand
Modeling
Option: Demantra Real-time Sales and Operations
Planning
Demantra Predictive Trade Planning

Option: Demantra Deduction and Settlement
Management

Option: Demantra Trade Promotion Optimization
Demand Signal Repository
In-Memory Consumption-Driven Planning
In-Memory Performance-Driven Planning

EBS - Procurement

Purchasing
Option: Sourcing
Option: Sourcing Optimization
Option: iSupplier Portal
Option: Procurement Contracts
Option: Services Procurement
Option: Advanced Pricing
iProcurement
Business Approvals Connector for Managers
Supplier Lifecycle Management

EBS - Manufacturing

Discrete Manufacturing
Option: Manufacturing Execution System for Discrete
Manufacturing
Option: Mobile Supply Chain Applications
Option: Flow Manufacturing
Option: Flow Sequencing
Option: Outsourced Manufacturing for Discrete
Industries
Process Manufacturing
Option: Manufacturing Execution System for Process
Manufacturing
Option: Mobile Supply Chain Applications
Manufacturing Operations Center
In-Memory Cost Management for Discrete Industries
In-Memory Cost Management for Process Industries

EBS - Asset Lifecycle Management

Enterprise Asset Management
Option: Self-Service Work Requests
Asset Tracking
Property Manager

EBS - Service

TeleService
Service Contracts

Option: Advanced Pricing
Field Service
Option: Spares Management
Option: Advanced Scheduler
Option: Mobile Field Service
Depot Repair
iSupport

EBS - Projects

Project Costing
Option: Project Billing
Project Resource Management
Project Collaboration
Project Management
Project Portfolio Analysis
Project Contracts
Project Procurement

**EBS - Product Lifecycle
Management**

Agile Product Lifecycle Management
Agile Product Collaboration
Agile Product Governance and Compliance
Agile Product Cost Management
Agile Product Quality Management
Agile Product Portfolio Management
AutoVue 2D Professional for Agile
AutoVue Electro-Mechanical Professional for Agile
Agile Food and Drug Administration Validation Pack
Agile Engineering Data Management
Option: Agile Product Workbench
Option: Agile Distributed File Management
Product Lifecycle Analytics
Agile Customer Needs Management
Agile Material and Equipment Management for
Pharmaceuticals
Agile Recipe Management for Pharmaceuticals
Agile Product Lifecycle Management Integration Products
Agile Engineering Collaboration
Agile MCAD Connector
Agile ECAD Connector
Agile CAD Library Connector
Agile ERP Adapter
Agile Content Catalog Connector

Agile Product Lifecycle Management for Process
Agile Product Data Management for Process
Option: Agile Formulation and Compliance for Process
Option: Agile Product Supplier Collaboration for Process
Option: Agile Product Quality Management for Process
Agile New Product Development and Introduction for
Process

EBS - Enterprise Visualization

Oracle AutoVue
AutoVue Office
AutoVue 2D Professional
AutoVue 3D Professional Advanced
AutoVue EDA Professional
AutoVue Electro-Mechanical Professional
AutoVue VueLink Integration
AutoVue Mobile
AutoVue Office Document Print Service
AutoVue 2D Document Print Service
AutoVue 3D Document Print Service

EBS - Financial

Financials
Option: Environmental Accounting and Reporting
Advanced Collections
Internet Expenses
iReceivables
Treasury
Financials Accounting Hub
Business Approvals Connector for Managers

EBS - Human Resources

Human Resources
Self-Service Human Resources
Advanced Benefits
Compensation Workbench
iRecruitment
Payroll
Performance Management
Time and Labor
Workforce Scheduling
Succession Planning
Business Approvals Connector for Managers

EBS - Learning Management

Learning Management
iLearning

EBS - Extensions for Oracle Endeca

E-Business Suite Applications Extensions for Oracle
Endeca

EBS Self-Service Applications Extensions for Oracle
Endeca

iProcurement Extensions for Oracle Endeca

Learning Management Extensions for Oracle Endeca

Human Resources Extensions for Oracle Endeca

iRecruitment Extensions for Oracle Endeca

EBS - Master Data Management

Master Data Management - Customer Hub for B2B

Customer Hub B2B

Customer Hub Add-On B2B for Siebel CRM and Oracle
E-Business Suite

Customer Hub & Customer Hub Add-on Options

Customer Hub Options (Customer Hub options are
available only with Siebel Universal Customer Master
(UCM))

- Option: Activity Hub B2B
- Option: Field Service Hub B2B
- Option: Marketing Hub B2B
- Option: Sales Hub B2B
- Option: Service Hub B2B

Master Data Management - Customer Hub for B2C

Customer Hub B2C

Customer Hub Add-On B2C for Siebel CRM and Oracle
E-Business Suite

Customer Hub & Customer Hub Add-on Options

Customer Hub Options (Customer Hub options are
available only with Siebel Universal Customer Master
(UCM))

- Option: Activity Hub B2C
- Option: Field Service Hub B2C
- Option: Marketing Hub B2C
- Option: Privacy Management Policy Hub B2C
- Option: Sales Hub B2C
- Option: Service Hub B2C

Master Data Management - Site Hub

Site Hub

Site Hub Add-On for Oracle E-Business Suite

Master Data Management - Supplier Hub

Supplier Hub

Supplier Hub Add-On for Oracle E-Business Suite

Master Data Management - Vertical Customer Hub

Automotive Captive Finance Customer Hub

Case Hub

Higher Education Constituent Hub

Life Sciences Customer Hub

Master Data Management - Product Information
Management

Product Hub

Product Hub Add-on

Master Data Management - Vertical Product Hub

Product Hub for Retail

Product Hub for Retail Add-on

Product Hub for Communications

Product Hub for Communications Add-on

Master Data Management - Administrative &
Development

Customer Hub Data Steward

Higher Education Constituent Hub Data Steward

Product Hub Data Steward

Site Hub Data Steward

Supplier Hub Data Steward

Master Data Management - Data Quality

Enterprise Data Quality Standardization and Match

Enterprise Data Quality Product Data Extension

Enterprise Data Quality Address Verification Server

Enterprise Data Quality Profile and Audit

Watchlist Screening

Data Quality Matching Server

Data Quality Address Validation Server

Data Quality Profiling Server

Data Quality Parsing and Standardization Server

EBS - Application Testing

Functional Testing Suite for Oracle Applications

Load Testing Suite for Oracle Applications

**EBS - Interaction Center
Technology**

Advanced Inbound Telephony

Advanced Outbound Telephony

Scripting

Email Center

EBS - Other

Exchange Marketplace

EBS - User Productivity Kit

User Productivity Kit Standard

User Productivity Kit Professional

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Marketing and Sales**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Incentive
Compensation

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Channel
Revenue Management**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Price Protection

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Order
Management**

Oracle E-Business Suite UPK for Order Management

Oracle E-Business Suite UPK for Shipping Execution

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Logistics**

Oracle E-Business Suite UPK for Inventory

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Warehouse
Management

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Supply
Chain Planning**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Advanced Supply Chain Planning
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Rapid Planning
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Inventory Optimization
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Global Order Promising
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Collaborative Planning
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Service Parts Planning
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Strategic Network Optimization
Demantra UPK for Demantra Demand Management
Demantra UPK Fundamentals for Demantra Demand Management
Demantra UPK for Demantra Real-Time Sales and Operations Planning
Demantra UPK for Demantra Predictive Trade Planning
Demantra UPK for Demantra Deduction and Settlement Management

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Procurement**

Oracle E-Business Suite UPK Purchasing
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Sourcing
Oracle E-Business Suite UPK iSupplier Portal
Oracle E-Business Suite UPK iProcurement

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Manufacturing**

Oracle E-Business Suite UPK for Work in Process
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Discrete Manufacturing Bills of Material
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Discrete Manufacturing, Engineering
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Discrete Manufacturing Quality
Oracle E-Business Suite UPK for Manufacturing Execution System for Discrete Manufacturing
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Flow Manufacturing, Electronic Kanban
Oracle E-Business Suite UPK for Process Manufacturing: Product Development
Oracle E-Business Suite UPK for Process Manufacturing Process Costing

Oracle E-Business Suite UPK for Process Manufacturing:
Process Execution
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Process
Manufacturing, Process Quality
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Process
Manufacturing: System Administration
Oracle E-Business Suite UPK for Manufacturing
Execution System for Process Execution
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Process
Manufacturing Regulatory Management
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Manufacturing
Operations Center

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Asset
Lifecycle Management**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Enterprise Asset
Management

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Service**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Service
Contracts
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Field Service
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Depot Repair
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle iSupport

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Projects**

Oracle E-Business Suite UPK for Project Costing
Oracle E-Business Suite UPK for Project Billing
Oracle E-Business Suite UPK for Project Resource
Management
Oracle E-Business Suite UPK for Project Management
Oracle E-Business Suite UPK for Project Foundation

**EBS - User Productivity
Content Materials for Product
Lifecycle Management**

Agile UPK for Agile Administrator
Agile UPK for Agile Product Collaboration
Agile UPK for Agile Product Governance and Compliance
Agile UPK for Agile Product Cost Management
Agile UPK for Agile Product Quality Management
Agile UPK for Agile Product Portfolio Management
Agile UPK Fundamentals for Product Lifecycle
Management
Agile UPK for Agile Customer Needs Management

Agile UPK for Agile Material and Equipment Management
for Pharmaceuticals
Agile UPK for Agile Recipe Management for
Pharmaceuticals

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Financials**

Oracle E-Business Suite UPK Payables
Oracle E-Business Suite UPK Receivables
Oracle E-Business Suite UPK General Ledger
Oracle E-Business Suite UPK Financials Centralized
Solution Set
Oracle E-Business Suite UPK Assets
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Advanced
Collections
Oracle E-Business Suite UPK Internet Expenses
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle U.S. Federal
Financials

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Human
Resources**

Oracle E-Business Suite UPK Human Resources
Oracle E-Business Suite UPK Self-Service Human
Resources
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Compensation
Workbench
Oracle E-Business Suite UPK for iRecruitment
Oracle E-Business Suite UPK Payroll
Oracle E-Business Suite UPK Performance Management
Oracle E-Business Suite UPK Time and Labor

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Learning Management**

Oracle E-Business Suite UPK for Learning Management

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Master
Data Management**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Site Hub
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Product Hub

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for Public
Sector/University**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Contract
Lifecycle Management for Public Sector for Oracle
Purchasing

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Contract Lifecycle Management for Public Sector for Oracle Sourcing
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Contract Lifecycle Management for Public Sector for Oracle iSupplier Portal
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Contract Lifecycle Management for Public Sector for Oracle Procurement Contracts
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Contract Lifecycle Management for Public Sector for Oracle iProcurement

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Financial Services**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Lease and Finance Management

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for High
Tech**

Oracle E-Business Suite UPK for Shop Floor Management

**EBS - User Productivity Kit
Content Materials for
Aerospace, Defense and
Transportation**

Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Complex Maintenance, Repair, and Overhaul

**Other User Productivity Kit
Content Materials**

Oracle E-Business Suite UPK Fundamentals for Oracle E-Business Suite
Oracle E-Business Suite UPK for Oracle Install Base
Oracle E-Business Suite UPK for E-Business Suite Tools and Technologies

**EBS -
Communications/Utilities**

CRL Financial Management
Telco Provisioning
Number Portability
Telecommunications Billing Integrator

EBS - Public Sector/University

Grants
Loans

Contract Lifecycle Management for Public Sector

EBS - Financial Services

Financial Services Funds Transfer Pricing
Financial Services Asset Liability Management
Financial Services Analytical Applications Infrastructure
Financial Services Profitability Management
Financial Services Pricing Management,
Transfer Pricing Component
Financial Services Provisioning
Lease and Finance Management

EBS - High Tech

Shop Floor Management
Supply Chain Trading Connector for RosettaNet

**EBS - Aerospace, Defense
and Transportation**

Complex Maintenance, Repair & Overhaul

**EBS - Oracle Education
Subscription**

iLearning Subscription

**Peoplesoft - Customer
Relationship Management**

CRM Personal Information Management Server Sync
CTI Integration
Event Management
HelpDesk
HelpDesk for Employee Self Service
HelpDesk for Human Resources
Integrated FieldService
Marketing
Multichannel Communications
Online Marketing
Order Capture
Order Capture Self Service
Sales
Service Center for Higher Education
Support
Support for Customer Self Service
Workforce Communications
Workforce Communications for HelpDesk

**Peoplesoft - Supply Chain
Management**

Catalog Management
eProcurement
eSupplier Connection
Inventory
Option: Mobile Inventory Management
Order Management
Purchasing
Services Procurement
Strategic Sourcing
Supplier Contract Management

**Peoplesoft - Asset Lifecycle
Management**

IT Asset Management
Maintenance Management
Option: Self-Service Work Requests
Real Estate Management

Peoplesoft - ESA

Contracts
Expenses
Grants
Pay/Bill Management
Program Management
Project Costing
Proposal Management
Resource Management

Peoplesoft - Financials

Cash Management
eSettlements
Financials
Transaction Billing Processor
Treasury

**Peoplesoft - Human Capital
Management (HCM)**

Absence Management
Benefits Administration
Directory Interface
eCompensation
ePerformance
Human Resources

In-Memory Labor Rules and Monitoring
Payroll
Payroll Interface
Pension Administration
Recruiting Solutions
Succession Planning
Time and Labor
Oracle Workforce Scheduling

Peoplesoft - Enterprise Learning Management

Enterprise Learning Management

Peoplesoft - Campus Solutions

Gradebook
Campus Self Service
Contributor Relations
Student Administration
Student Administration Integration Pack

Peoplesoft - Portals

Interaction Hub

Peoplesoft - PeopleTools

PeopleTools-Enterprise Development
PeopleTools-Enterprise Development Starter Kit

Peoplesoft - Governance, Risk, and Compliance

Advanced Controls for PeopleSoft
Oracle Enterprise Governance, Risk, and Compliance Manager

Option: Oracle Financial Governance
Oracle Fusion Governance, Risk, and Compliance Intelligence

Application Access Controls Governor
Option: Application Access Controls for PeopleSoft Enterprise

Configuration Controls Governor

Option: Configuration Controls for PeopleSoft Enterprise

Enterprise Transaction Controls Governor
Option: Oracle Enterprise Transaction Controls Governor Connector to PeopleSoft Enterprise

Option: Procure to Pay Transaction Controls for PeopleSoft Enterprise

**Peoplesoft - Application
Testing**

Functional Testing Suite for Oracle Applications
Load Testing Suite for Oracle Applications

Peoplesoft - UPK

Oracle User Productivity Kit Standard
Oracle User Productivity Kit Professional

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for CRM**

PeopleSoft Enterprise UPK HelpDesk for Human
Resources
PeopleSoft Enterprise UPK for Online Marketing
PeopleSoft Enterprise UPK for Support

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for
Human Capital Management**

PeopleSoft Enterprise UPK Absence Management
PeopleSoft Enterprise UPK Benefits Administration
PeopleSoft UPK for Candidate Gateway
PeopleSoft Enterprise UPK eBenefits
PeopleSoft Enterprise UPK eCompensation Manager
Desktop
PeopleSoft Enterprise UPK ePay
PeopleSoft Enterprise UPK ePerformance
PeopleSoft Enterprise UPK eProfile
PeopleSoft Enterprise UPK eProfile Manager Desktop
PeopleSoft UPK for Global Payroll Core
PeopleSoft Enterprise UPK Human Resources
PeopleSoft Enterprise UPK Payroll for North America
PeopleSoft Enterprise UPK Talent Acquisition Manager
PeopleSoft Enterprise UPK Time & Labor

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for
Learning Management**

PeopleSoft Enterprise UPK Enterprise Learning
Management

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for
Financials/ESA Software**

PeopleSoft Enterprise UPK Asset Management
PeopleSoft Enterprise UPK for Cash Management
PeopleSoft Enterprise UPK Contracts
PeopleSoft UPK for eSettlements
PeopleSoft Enterprise UPK Expenses
PeopleSoft Enterprise UPK General Ledger
PeopleSoft Enterprise UPK Grants
PeopleSoft Enterprise UPK Payables
PeopleSoft Enterprise UPK Project Costing
PeopleSoft Enterprise UPK Receivables

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for EPM
Financials/ESA**

PeopleSoft Enterprise UPK Planning and Budgeting

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for
Supply Chain Management**

PeopleSoft Enterprise UPK Billing
PeopleSoft UPK for eBill Payment
PeopleSoft Enterprise UPK eProcurement
PeopleSoft Enterprise UPK Inventory
PeopleSoft Enterprise UPK Order Management
PeopleSoft Enterprise UPK Purchasing
PeopleSoft Enterprise UPK for Strategic Sourcing
PeopleSoft UPK for Supplier Contract Management

**Peoplesoft - User Productivity
Kit Content Materials for
Campus Solutions**

PeopleSoft Enterprise UPK for Contributor Relations
PeopleSoft Enterprise UPK Student Administration

**Peoplesoft - Other User
Productivity Kit Content
Materials**

PeopleSoft Enterprise UPK Fundamentals for Campus
Solutions
PeopleSoft Enterprise UPK Fundamentals for Financials
and Supply Chain Management Software Modules
PeopleSoft Enterprise UPK Fundamentals for HCM
Software Modules
PeopleSoft Enterprise UPK Reporting Tools for Campus
Solutions
PeopleSoft Enterprise UPK Reporting Tools for
Financials/ESA and Supply Chain Management Software
Modules

PeopleSoft Enterprise UPK Reporting Tools for HCM
Software Modules
PeopleSoft Enterprise UPK Reporting Tools for
PeopleTools

Peoplesoft – Other

PeopleSoft Enterprise HCM Warehouse
PeopleSoft Enterprise Human Resources
PeopleSoft Enterprise Workforce Rewards
PeopleSoft Enterprise ePerformance
PeopleSoft Enterprise Scorecard
PeopleSoft Enterprise Payroll
PeopleSoft Enterprise HCM Portal Pack
PeopleSoft Enterprise Workforce Planning
PeopleSoft Enterprise Workforce Scorecard

JDE - EnterpriseOne

Customer Relationship Management
Advanced Pricing
Case Management
CRM Foundation
Customer Self Service
Fulfillment Management
In-Memory Sales Advisor
Sales Force Automation
Sales Order Management
One View Reporting for Sales Order Management
Service Management
One View Reporting for Service Management
Service Management Foundation
Manufacturing and Supply Chain Management
Advanced Stock Valuation
Agreement Management
Apparel Management
Blend Management
Bulk Stock Inventory
Configurator
Demand Flow Manufacturing
Demand Scheduling Execution
Grower Management
Grower Pricing and Payments
In-Memory Planning Advisor
Inventory Management
One View Reporting for Inventory Management
Manufacturing Management

One View Reporting for Manufacturing Management
Product Variants
Quality Management
Requirements Planning
Transportation Management
One View Reporting for Transportation Management
Warehouse Management
One View Reporting for Warehouse Management
Supply Chain Planning
Oracle Advanced Planning Command Center
Oracle Advanced Supply Chain Planning
Option: Oracle Constraint Based Optimization
Oracle Collaborative Planning
Oracle Global Order Promising
Oracle Inventory Optimization
Oracle Production Scheduling
Option: Oracle Repetitive Manufacturing Optimization
Oracle Rapid Planning
Oracle Service Parts Planning
Oracle Strategic Network Optimization
Demantra Demand Management
Option: Demantra Advanced Forecasting and Demand
Modeling
Option: Demantra Real-time Sales and Operations
Planning
Demantra Predictive Trade Planning
Option: Demantra Deduction and Settlement
Management
Option: Demantra Trade Promotion Optimization
Demand Signal Repository
In-Memory Consumption Driven Planning
In-Memory Performance Driven Planning
Supply Management
Buyer Workspace
Operational Sourcing
Procurement and Subcontract Management
One View Reporting for Procurement and Subcontract
Management
Requisition Self Service
Supplier Self Service
Asset Lifecycle Management
Advanced Real Estate Forecasting
Capital Asset Management

One View Reporting for Capital Asset Management
Condition-Based Maintenance

Equipment Cost Analysis
Real Estate Management
One View Reporting for Real Estate Management
Rental Management
One View Reporting for Rental Management
Resource Assignments
Project Management
Advanced Contract Billing
Contract and Service Billing
Homebuilder Management
In-Memory Project Portfolio Advisor
Project Costing
One View Reporting for Project Costing
Financial Management Suite
Expense Management
Financials
 Option: Environmental Accounting and Reporting
One View Reporting for Financials
System Foundation
Health and Safety
Health and Safety Incident Management
One View Reporting for Health and Safety Incident Management
Human Capital Management
Human Resources
One View Reporting for Human Resources
Payroll
One View Reporting for Payroll
Self-Service Human Resources
Time and Labor
Tools & Technology
Adapter for MQ Series
Adapter for MSMQ
Core Tools and Infrastructure
Internet of Things Orchestrator (new metric is Priced in Advance of Availability)
Oracle Technology Foundation for JD Edwards EnterpriseOne
Oracle Technology Foundation for JD Edwards EnterpriseOne Upgrade
One View Reporting
One View Reporting Foundation

Application Testing

Functional Testing Suite for Oracle Applications

Load Testing Suite for Oracle Applications

Application Integration Architecture

Application Integration Architecture Foundation Pack
Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Communications
Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Insurance
Application Integration Architecture Foundation Pack
Extension for Utilities
Oracle Demantra Sales and Operations Planning
Integration to Hyperion Planning
Oracle Utilities Customer Care and Billing Integration to
JD Edwards Financials for General Ledger and Accounts
Payable

JDE - UPK

Oracle User Productivity Kit Standard
Oracle User Productivity Kit Professional
User Productivity Kit Content Materials for Manufacturing
and Supply Chain Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Blend Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Configurator
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Grower
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Grower Pricing and
Payments
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Manufacturing
Management Discrete Shop Floor Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Manufacturing
Management Engineer to Order
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Manufacturing
Management, Process Manufacturing
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Requirements
Planning

User Productivity Kit Content Materials for Financial
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK Accounts Payable
JD Edwards EnterpriseOne UPK Accounts Receivable
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Fixed Assets
Accounting
JD Edwards EnterpriseOne UPK General Ledger

User Productivity Kit Content Materials for Supply Chain
Management

JD Edwards EnterpriseOne UPK for Advanced Pricing
JD Edwards EnterpriseOne UPK Inventory Management

JD Edwards EnterpriseOne UPK Manufacturing - PDM
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Sales Order
Management

User Productivity Kit Content Materials for Supplier
Relationship Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK Procurement and
Subcontract Management

User Productivity Kit Content Materials for Asset Lifecycle
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Advanced Real
Estate Forecasting
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Capital Asset
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Real Estate
Management

User Productivity Kit Content Materials for Project
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Homebuilder
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Project Costing

User Productivity Kit Content Materials for Human Capital
Management
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Human Capital
Management Fundamentals
JD Edwards EnterpriseOne User Productivity Kit for
Human Resources, Benefits
JD Edwards EnterpriseOne UPK for Time and Labor

Other User Productivity Kit Content Materials
JD Edwards EnterpriseOne UPK Fundamentals for
EnterpriseOne

JDE - World Products

Distribution Management
Quality Management
Manufacturing Management
Project Management
Financial Management
Multi-Site Consolidations
Foundation
Human Resources Management
Payroll
Expense Management
Purchase Card Management

JDE - UPK

Oracle User Productivity Kit Standard
Oracle User Productivity Kit Professional

User Productivity Kit Content Materials for Distribution
Management

JD Edwards World UPK for Advanced Pricing
JD Edwards World UPK for Inventory Management
JD Edwards World UPK for Procurement
JD Edwards World UPK for Project Costing
JD Edwards World UPK for Sales Order Management

User Productivity Kit Content Materials for Manufacturing
Management

JD Edwards World UPK for Base Configurator
JD Edwards World UPK for Product Costing and
Manufacturing Accounting
JD Edwards World UPK for Product Data Management
and Shop Floor Control
JD Edwards World UPK for Requirements Planning and
Production Scheduling

User Productivity Kit Content Materials for Financials
Management

JD Edwards World UPK for Accounts Payable
JD Edwards World UPK for Accounts Receivable
JD Edwards World UPK for FASTR
JD Edwards World UPK for Fixed Assets
JD Edwards World UPK for General Ledger

User Productivity Kit Content Materials for Foundation

JD Edwards World UPK for Address Book
JD Edwards World UPK for Common Foundation
JD Edwards World UPK for EDI
JD Edwards World UPK for Technical Foundation
JD Edwards World UPK for World Writer

User Productivity Kit Content Materials for Human Capital
Management

JD Edwards World UPK for Human Resources
Management
JD Edwards World UPK for Payroll

**Siebel Professional Edition &
Add-ons**

Base Application
Siebel Communications, Media and Energy CRM Base
Option

Siebel Financial Services CRM Base Option
Siebel Life Sciences CRM Base Option
Siebel Manufacturing CRM Base Option
Siebel Distribution CRM Base Option
Siebel Public Sector CRM Base Option
Siebel CRM Marketing Automation Base
Siebel CRM Sales Base (Siebel Sales Base)
Siebel CRM Service Base
General
Siebel Briefings
Siebel Content Center
Siebel Content Publishing
Siebel Correspondence
Siebel CTI
Siebel D&B Integration Solution
Siebel Employee Self-Service
Siebel Events Manager
Siebel Forecasting
Siebel Handheld
Siebel HelpDesk Online
Siebel Householding
Siebel Lead Management
Siebel Message Broadcasting and Alerts
Siebel References
Siebel SmartScript
Siebel Time and Expense Reporting
Siebel Wireless
Siebel Advanced Search
Sales
Siebel Enterprise Selling Process
Siebel Proposals & Presentations
Siebel Target Account Selling
Service
Siebel Asset Management
Siebel Change Management
Siebel HelpDesk
Siebel Quality Management
Siebel Solutions
Base Functionality
Siebel CRM Marketing Automation Option
Siebel CRM Sales Option
Siebel CRM Service Option

Siebel Cross-Industry

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Tools and Servers
Siebel Tools Complete
Siebel Tools
Siebel Test Automation Interfaces
Siebel Server Extensions for UNIX
Siebel Mobile Connector
Siebel Connector for Satmetrix Exchange
Application Testing
Oracle Functional Testing Suite for Oracle Applications
Oracle Load Testing Suite for Oracle Applications
General Options
Siebel Advanced Market Development Funds
Siebel Anywhere
Siebel Advisor
Siebel Briefings
Siebel Configurator Administration Server
Siebel Configurator Runtime
Siebel Content Center
Siebel Content Publishing
Siebel Contracts
Siebel Correspondence
Siebel CTI
Siebel D&B Integration Solution
Siebel Data Quality
Siebel Dynamic Catalog
Siebel Dynamic Pricer
Siebel Remote Client
Siebel Smart Answer Connector
Siebel Server Sync - Microsoft Exchange Server
Siebel CRM Desktop
Siebel Customer Content
Siebel Mobile
Siebel Connector for Satmetrix Exchange
Siebel Employee Self-Service
Siebel Events Manager
Siebel Forecasting
Siebel Handheld
Siebel HelpDesk Online
Siebel Householding
Siebel Lead Management
Siebel Message Broadcasting and Alerts
Siebel Mobile Sales Assistant Data Access
Siebel Partner Manager

Siebel Quote and Order Capture
Siebel References
Siebel Signature Capture Tool
Siebel CRM Customer Order Management
Siebel Advisor
Siebel Customer Order Management Administrator
Siebel Customer Order Management Administration
Server
Siebel SmartScript
Siebel Territory Management
Siebel Time and Expense Reporting
Siebel Wireless
Sales Options
Oracle Business Approvals Connector for
Siebel Quotes
Siebel CRM Sales
Sales Managers
Siebel Enterprise Selling Process (ESP)
Siebel Portfolio Management Process (PMP)
Siebel Proposals & Presentations
Siebel Target Account Selling (TAS)
Service Options
Siebel Asset Management
Siebel Change Management
Siebel CRM Service
Siebel Smart Answer for Service
Siebel Email Response
Siebel Field Service
Siebel HelpDesk Option
Siebel Quality Management
Siebel Solutions
Field Service Options
Siebel Barcode
Siebel Logistics Manager
Siebel Preventive Maintenance
Siebel Repair
Siebel Scheduling
Oracle Real-Time Scheduler
Marketing Automation Options
Siebel Campaign Management
Siebel Email/Web Offer Designer
Siebel Email Marketing Server
Siebel Marketing Resource Manager
Siebel Marketing Server

Siebel Marketing Server
Siebel CRM Loyalty
Siebel Loyalty Engine Standard Edition
Siebel Loyalty Engine Multi-Partner Edition
Siebel Loyalty Manager
Siebel Loyalty Member Services Representative
Siebel CRM Warranty
Siebel Warranty Claims
Siebel Warranty Validation Server
Siebel Warranty Processing
Siebel Warranty Management Administrator
Applications Not Requiring a Base
Siebel Configurator Administration Server
Siebel Content Publishing
Siebel Customer Content
Siebel Handheld Stand Alone
Siebel HelpDesk
Siebel Loyalty Service Agent Console
Siebel Segment Manager Stand Alone
Siebel CRM Not Requiring Base - Customer Order
Management
Siebel Customer Order Management Administration
Server
Siebel Order Validation Engine
HelpDesk Options Not Requiring a Base
Siebel Asset Management
Siebel Change Management
Siebel HelpDesk Online
Siebel CRM Self-Service
Siebel E-Commerce
Siebel Configurator Runtime for E-Commerce
Siebel Dynamic Pricer for E-Commerce
Customer Portal
Siebel eCustomer
Siebel eSales
Siebel eService
Siebel Web Marketing
Siebel Loyalty Customer Portal
Customer Portal Options
Siebel Advisor for Customers
Siebel Configurator Runtime for Customers
Siebel Content Publishing for Customers
Siebel Dynamic Pricer for Customers
Siebel Events for Customers

Siebel Self-Service Wireless for Customers
Siebel SmartScript for Customers
*Siebel CRM Customer Modules not Requiring a
Customer Portal*
Siebel Advisor Stand Alone
Partner Portal
Siebel Partner Portal
Siebel Loyalty Partner Portal
Partner Portal Options
Siebel Advanced Market Development Funds for
Partners
Siebel Advanced Market Development
Funds for Partners
Siebel Advisor for Partners
Siebel Anywhere for Partners
Siebel Basic Pricer for Partners
Siebel Campaign Management for Partners
Siebel Campaigns for Partners
Siebel Configurator Runtime for Partners
Siebel Content Center for Partners
Siebel Content Publishing for Partners
Siebel Customer Order Management Administrator
for Partners
Siebel Dynamic Pricer for Partners
Siebel Field Service for Partners
Siebel Forecasting for Partners
Siebel Logistics Manager for Partners
Siebel Marketing Resource Manager for Partners
Siebel Partner Commerce for Partners
Siebel PRM Wireless for Partners
Siebel Proposals & Presentations for Partners
Siebel Remote Client for Partners
Siebel SmartScript for Partners
Siebel Warranty for Partners
Partner Applications not Requiring Partner Portal
Siebel PRM Wireless Standalone for Partners

Siebel CRM Web Channel
Siebel CRM Web Channel for Employees

**Siebel Communications,
Media and Energy - Base
Application**

Siebel Communications, Media and Energy CRM
Marketing Automation Base

Siebel Communications, Media and Energy CRM Sales Base
Siebel Communications, Media and Energy CRM Service Base
Siebel Communications, Media and Energy - General
Siebel CME Contracts
Siebel Contract Terms and Conditions
Siebel Network Order Entry
Siebel Premises
Siebel Rollup
Siebel Work Orders
Siebel Communications, Media and Energy Customer Order Management
Siebel Bulk Order Capture
Siebel Bulk Orders Administration Server
Siebel CME Quote and Order Capture
Siebel Multisite Ordering
Siebel Promotion Groups
Siebel Communications, Media and Energy - Sales
Siebel Field Service Assets for Sales Base
Siebel Call Reports
Siebel Design Opportunity Management
Siebel Field Service Assets
Siebel Pricing Authorization Management
Siebel Pricing Claims Server
Siebel Communications, Media and Energy - Service
Siebel Credit Management
Siebel Fraud Management
Siebel Billing Management
Siebel Credit Management
Siebel Fraud Management
Siebel Price Comparison

Siebel Communications, Media and Energy Self-Service
Siebel Communications E-Commerce
Siebel Communications, Media and Energy Customer Portal
Siebel CME eCustomer
Siebel CME eSales
Siebel CME eService
Siebel CME Web Marketing
Siebel Communications, Media and Energy Customer Portal Modules
Siebel Price Comparison for Customers
Siebel CME Quote and Order Capture for Customers

Siebel Communications, Media and Energy Partner Portal

Siebel CME Partner Portal

Siebel Communications, Media and Energy Partner Portal Modules

Siebel CME Partner Commerce

Siebel Bulk Order Capture for Partners

Siebel Credit Management for Partners

Siebel Design Opportunity Management for Partners

Siebel Fraud Management for Partners

Siebel Pricing Authorization Management for Partners

Siebel Promotion Groups for Partners

Siebel CME Quote and Order Capture for Partners

Siebel Financial Services - Base Application

Siebel Financial Services CRM Marketing Automation Base

Siebel Financial Services CRM Sales Base

Siebel Financial Services CRM Service Base

Siebel Financial Services - General

Siebel Commercial Banking Loan Approval

Siebel Corporate and Commercial Banking

Siebel Credit Origination

Siebel Finance Events Manager

Siebel Financial Accounts

Siebel Group Coverage

Siebel Group Pensions

Siebel Group Policies

Siebel Healthcare Providers and Facilities

Siebel Individual Coverage

Siebel Financial Services Quotes

Siebel Financial Services Finance Line of Business

Siebel Financial Services Healthcare

Siebel Financial Services Insurance

Siebel Financial Services Insurance Service

Siebel Insurance Field Service

Siebel Individual Life and Annuities

Siebel Institutional Sales and Research

Siebel Investment Banking

Siebel Investment Management

Siebel Personal Lines Claims

Siebel Personal Lines Policies

Siebel Financial Services Proposals and Presentations

Siebel Financial Services Customer Order Management
Siebel Financial Services Customer Order Management
for Banking
Siebel Retirement/Pension Management
Siebel Rollup
Siebel Small Business Banking
Siebel Wealth Management
Siebel Financial Services - Sales
Siebel Call Reports
Siebel Needs Analysis / Applications (Non credit)
Siebel Financial Services - Base Functionality
Siebel Financial Services CRM Marketing Automation
option
Siebel Financial Services CRM Sales option
Siebel Financial Services CRM Service option
Siebel Financial Services - General Options
Siebel Commercial Banking Loan Approval
Siebel Corporate and Commercial Banking
Siebel Credit Origination
Siebel Customer Relationship Console-HTML
Siebel Finance Events Manager
Siebel Financial Accounts
Siebel Group Coverage
Siebel Group Pensions
Siebel Group Policies
Siebel Healthcare Providers and Facilities
Siebel Individual Coverage
Siebel Individual Life and Annuities
Siebel Institutional Sales and Research
Siebel Investment Banking
Siebel Investment Management
Siebel Network Order Entry (Siebel Order Entry)
Siebel Personal Lines Claims
Siebel Personal Lines Policies
Siebel Financial Services Proposals and Presentations
Siebel Financial Services Quote and Order Capture
Siebel Retirement/Pension Management
Siebel Rollup
Siebel Small Business Banking
Siebel Wealth Management
Siebel Financial Services - Sales Options
Siebel Call Reports
Siebel Needs Analysis/Applications (Non credit)
Siebel Financial Services - Service Options

Siebel Collections
Siebel Insurance Field Service
Siebel Financial Services - Customer Portal
Siebel Financial Services eCustomer
Siebel Financial Services eSales
Siebel Financial Services eService
Siebel Financial Services Web Marketing
Siebel Enrollment Portal
Siebel Financial Services - Customer Portal Options
Siebel Finance Events
Siebel Financial Services - Partner Portal
Siebel Agent Portal
Siebel Finance Partner Portal
Siebel Service Provider Portal
Siebel Financial Services - Agent Portal Options
Siebel Individual and Group Coverage
Siebel Life and Pensions
Siebel P&C Claims
Siebel P&C Policies
Siebel Financial Services - Partner Portal Options
Siebel Financial Services Proposals and Presentations
for Partners

Siebel Manufacturing – General
Siebel Manufacturing – Service
Siebel Manufacturing - Base Functionality
Automotive Service History

Siebel Financial Services - Base Application
Siebel Financial Services CRM Marketing Automation
Base

Additional included functionality available with Siebel
Manufacturing CRM base applications
Automotive Service History

**Siebel Life Sciences - Base
Application**

Siebel Life Sciences CRM Marketing Automation Base
Siebel Life Sciences CRM Sales Base
Siebel Life Sciences CRM Service Base
Siebel Life Sciences - General
Siebel Managed Care Profile
Siebel Medical Education

Siebel Payments
Siebel Prescription Analysis
Siebel Life Sciences - Base Functionality
Siebel Life Sciences CRM Marketing Automation option
Siebel Life Sciences CRM Sales option
Siebel Life Sciences CRM Service option
Siebel Life Sciences - General Options
Siebel Advanced Contracts
Siebel Business Rules
Siebel Contract Terms and Conditions
Siebel Managed Care
Siebel Managed Care Profile
Siebel Medical Education
Siebel Network Order Entry
Siebel Opportunities and Contracts
Siebel Pharma Campaigns
Siebel Prescription Analysis
Siebel Rollup
Siebel Samples
Siebel Life Sciences - Sales Options
Siebel Design Opportunity Management
Siebel Pricing Authorization Management
Siebel Pricing Claims Server
Siebel Life Sciences - Service Options
Siebel Collections
Siebel Life Sciences - Sales Options for Medical
Siebel Medical Handheld
Siebel Medical Inventory Management
Siebel Life Sciences - Service Options for Medical
Siebel Medical Field Service
Siebel Life Sciences - Sales Options for Pharma
Siebel Pharma Handheld
Siebel Signature Capture
Siebel Life Sciences Pharma Marketing Server
Siebel Pharma Marketing Server-First Brand
Siebel Pharma Marketing Server-Additional Brand
Siebel Pharma Marketing Server-Unlimited Brands –
Unlimited records
Siebel Life Sciences - Applications Not Requiring a Base
Siebel Medical Handheld Stand Alone
Siebel Pharma Handheld Stand Alone
**Siebel Life Sciences - Pharma Handheld Stand Alone
Options**
Siebel Expense Reports for Handheld Stand Alone

Siebel Medical Education for Handheld Stand Alone

Siebel Samples for Handheld Stand Alone

Siebel Signature Capture Stand Alone

Siebel Life Sciences - Customer Portal

Siebel Pharma eService

Siebel Life Sciences - Customer Portal Options

Siebel MedEd for Customers

Siebel Samples for Customers

Siebel Details

Siebel Life Sciences - Partner Portal Options

Siebel Delegated Business Rules for Partners

Siebel Design Opportunity Management for Partners

Siebel Life Sciences Field Service for Partners for
Partners

Siebel Pricing Authorization Management for Partners

**Siebel Manufacturing - Base
Application**

Siebel Manufacturing CRM Marketing Automation Base

Siebel Manufacturing CRM Sales Base

Siebel Manufacturing CRM Service Base

Siebel Manufacturing - General

Siebel Business Rules

Siebel Contract Terms and Conditions

Siebel Financial Accounts

Siebel Lease End-of-Term Processing

Siebel Personal Lines Claims

Siebel Manufacturing Automotive

Siebel Rollup

Siebel Title Management

Siebel Vehicle Contracts

Siebel Work Orders

Siebel Manufacturing - Service

Siebel Billing Management

Siebel Credit Management

Siebel Fraud Management

Siebel Manufacturing - Base Functionality

Siebel Manufacturing CRM Sales option

Siebel Manufacturing CRM Service option

Siebel Manufacturing CRM Marketing Automation option

**Siebel Distribution Base
Applications**

Siebel Distribution CRM Marketing Automation Base

Siebel Distribution CRM Sales Base

Siebel Distribution CRM Service Base
Siebel Distribution – General
Siebel Contract Terms and Conditions
Siebel Deductions
Siebel Distribution - Base Functionality
Siebel Distribution CRM Marketing Automation option
Siebel Distribution CRM Sales Option
Siebel Distribution CRM Service Option

**Siebel Manufacturing -
General Options**

Siebel Business Rules
Siebel Contract Terms and Conditions
Siebel Oil, Gas and Chemicals Contracts
Siebel Financial Accounts
Siebel Lease End-of-Term Processing
Siebel Network Order Entry
Siebel Personal Lines Claims
Siebel Premises
Siebel OGC Contracts
Siebel Oil, Gas and Chemicals Quote & Order Capture
Siebel Remarketing
Siebel Rollup
Siebel Title Management
Siebel Vehicle Contracts
Siebel Work Orders

Siebel Manufacturing - Sales Options

Siebel Call Reports
Siebel Credit Origination
Siebel Design Opportunity Management
Siebel Pricing Authorization Management
Siebel Pricing Claims Server - Up to 20 Users

Siebel Manufacturing - Service Options

Siebel Billing Management
Siebel Collections
Siebel Credit Management
Siebel Fraud Management

Siebel Manufacturing Customer Portal

Siebel OGC eCustomer
Siebel OGC eSales
Siebel OGC eService
Siebel OGC Web Marketing

**Siebel Distribution - General
Options**

*Siebel Manufacturing Oil, Gas and Chemicals Customer
Portal*

Siebel OGC Quote and Order Capture for Customers

Siebel Advanced Contracts

Siebel Contract Terms and Conditions

Siebel Deductions

Siebel Consumer Goods Dynamic Catalog

Siebel Inventory and Order Management

Siebel Network Order Entry

Siebel Distribution Consumer Goods General

Siebel Consumer Goods Customer Order Management
Administration Server

Siebel Consumer Goods Quote and Order Capture

Demantra Predictive Trade Planning

Siebel Sales Volume Planning

Siebel Trade Promotions

Siebel Distribution - Sales Options

Siebel Consumer Goods Sales Handheld

Siebel Van Sales/Delivery

Siebel Group Sales and Event Management

Siebel Distribution Hospitality Sales

Siebel Group Inventory and Execution

Siebel Distribution - Applications

Siebel Consumer Goods Sales Handheld DSS Stand
Alone

**Siebel Manufacturing -
Customer Portal**

Siebel Oil, Gas, and Chemicals eCustomer

Siebel Oil, Gas, and Chemicals eSales

Siebel Oil, Gas, and Chemicals eService

Siebel Oil, Gas, and Chemicals Web Marketing

Siebel Manufacturing - Customer Portal Options

Siebel Oil, Gas, and Chemicals Quote and Order Capture

Siebel Manufacturing - Partner Portal

Siebel Dealer Portal

Siebel Oil, Gas, and Chemicals Partner Portal

Siebel Manufacturing - Dealer Portal Options

Siebel Credit Origination for Partners

Siebel Dealer Advanced Marketing for Partners

Siebel Delegated Business Rules for Partners

Siebel Financial Accounts for Partners

Siebel Remarketing for Partners

Siebel Showroom for Partners

Siebel Warranty for Partners

Siebel Manufacturing - Partner Portal Options

Siebel Design Opportunity Management for Partners

Siebel Pricing Authorization Management for Partners

**Siebel Manufacturing - Partner Portal Options for Oil,
Gas and Chemicals**

Siebel Credit Management for Partners

Siebel Fraud Management for Partners

Siebel Oil, Gas, and Chemicals Partner Commerce for
Partners

Siebel Oil, Gas, and Chemicals Quote & Order Capture
for Partners

**Siebel Distribution - Partner
Portal Options for Consumer
Goods**

Siebel Deductions for Partners

Siebel Sales Volume Planning for Partners

Siebel Trade Promotions for Partners

**Siebel Public Sector - Base
Application**

Siebel Public Sector CRM Base

**Siebel Public Sector - Base
Functionality**

Siebel Public Sector CRM option

**Siebel Public Sector -
Customer Portal**

Siebel Public Sector eService

**Siebel Public Sector - Partner
Portal**

Siebel Public Sector Partner Portal

Oracle Self-Service E-Billing

Oracle Self-Service E-Billing Business Edition

Oracle Self-Service E-Billing Consumer Edition

Siebel Self-Service eBilling

Siebel eBilling Manager for Consumer

Siebel ePayment Manager

Siebel eStatement Manager

**Siebel Self-Service
Communications**

Siebel Communications Billing Analytics Manager

Siebel Communications Billing Manager for Business
Siebel Communications Billing Manager for Consumer

RTD

Siebel Next Best Action

Policy Automation Authoring

Oracle Policy Modeling

Policy Automation Authoring

Oracle Policy Automation
Oracle Policy Automation
Oracle Policy Automation for Mobile Devices
Oracle Policy Automation for Oracle CRM On Demand

Policy Automation General

Oracle Policy Automation Connector for Siebel
Oracle Policy Automation Connector for Siebel
Oracle Policy Automation Connector for Oracle CRM On Demand

Policy Automation In-Memory Applications

Oracle In-Memory Policy Analytics

ATG Commerce

ATG Web Commerce
WebCenter Sites for Oracle ATG Web Commerce
ATG Web Commerce Merchandising
ATG Web Commerce Service Center
ATG Web Commerce Search

ATG Developer and Administrator

ATG Web Commerce Developer and Administrator

ATG Knowledge Manager

ATG Web Knowledge Manager
ATG Web Knowledge Manager Self-Service

ATG Business Intelligence

ATG Web Commerce Business Intelligence
ATG Web Commerce Business Intelligence Administrator

Endeca Search

Endeca Guided Search
Endeca Experience Manager

Endeca Search Add-Ons

Endeca Relationship Discovery
Endeca Text Enrichment
Endeca Text Enrichment with Sentiment Analysis

Endeca Developer and Administrator

Endeca Developer

Knowledge Enterprise Edition

Oracle Knowledge for Contact Center Enterprise Edition
Oracle Knowledge for Web Self Service Enterprise Edition

Knowledge Standard Edition

Oracle Knowledge for Contact Center Standard Edition
Oracle Knowledge for Web Self Service Standard Edition

Knowledge Analytics

Oracle Knowledge Analytics

Recommendations Add-ons

Recommendations Additional Catalog On Demand
Recommendations Large Catalog On Demand

UPK

Oracle User Productivity Kit Standard (UPK)
Oracle User Productivity Kit Professional

Master Data Management - Customer Hub for B2B

Oracle Customer Hub B2B
Oracle Customer Hub Add-on B2B for Siebel CRM and
Oracle E-Business Suite

Customer Hub & Customer Hub Add-on options

option: Oracle Activity Hub B2B
option: Oracle Field Service Hub B2B

option: Oracle Marketing Hub B2B

option: Oracle Sales Hub B2B

option: Oracle Service Hub B2B

**Master Data Management -
Customer Hub for B2C**

Oracle Customer Hub B2C

Oracle Customer Hub Add-on B2C for Siebel CRM and

Oracle E-Business Suite

**Customer Hub & Customer
Hub Add-on options**

option: Oracle Activity Hub B2C

option: Oracle Field Service Hub B2C

option: Oracle Marketing Hub B2C

option: Oracle Privacy Management Policy Hub B2C

option: Oracle Sales Hub B2C

option: Oracle Service Hub B2C

**Master Data Management -
Vertical Customer Hub**

Oracle Automotive Captive Finance Customer Hub

Oracle Case Hub

Oracle Higher Education Constituent Hub

Oracle Life Sciences Customer Hub

**Master Data Management -
Product Information
Management (PIM)**

Oracle Product Hub

Oracle Product Hub Add-on

**Master Data Management -
Administrative &
Development**

Oracle Customer Hub Data Steward

Oracle Higher Education Constituent Hub Data Steward

Oracle Product Hub Data Steward

**Master Data Management -
Enterprise Data Quality**

Oracle Enterprise Data Quality Address Verification
Server

Oracle Enterprise Data Quality Standardization and
Match

Oracle Enterprise Data Quality Profile and Audit

Oracle Enterprise Data Quality Product Data Extension

Oracle Watchlist Screening

**Included functionality with
each Siebel base application
listed**

Accounts
Activity Management
Anywhere
Assignment Manager
Audit Trail
Calendar
Communications Server
Contacts
Employees
Encyclopedia
Enterprise Application Integration
Executive Information System
Global Accounts
Lead Management
Literature
Marketing Development Funds
Marketing Resource Manager
Messaging
Notes and Attachments
Opportunities and Pipeline
Personalization
Price Lists
Products
Remote
Sales Assistant
Server Sync – Microsoft Exchange Server (Siebel Sync)
Service Assistant
Service Requests
System Software
Workflow

**Additional included
functionality available with
Siebel Communications,
Media and Energy CRM base
applications**

Multiple Price Types

**Additional included
functionality available with**

**Siebel Financial Services
base applications**

Financial Profile
Financial Services Service Request
Households
Members

**Additional included
functionality available with
Siebel Life Sciences base
applications**

Households

**Additional included
functionality available with
Siebel Manufacturing CRM
base applications**

Automotive Sales History
Automotive Service History
Automotive Tools
Vehicles
Households

**Additional included
functionality available with
the Siebel Distribution CRM
base application**

Buying Groups
Households
Objectives
Visits
Routes

**Additional included
functionality available with
Siebel Public Sector base
applications**

Households
Case Management
Incident Management
Evidence Management
Lead Management
Immigration Contacts
Disease and Medication Management

Oracle RightNow

Oracle RightNow Dynamic Agent Desktop Cloud Service

Oracle RightNow Standard Dynamic Agent Desktop
Cloud Service
Oracle RightNow Enterprise Dynamic Agent Desktop
Cloud Service
Oracle RightNow Enterprise Contact Center Dynamic
Agent Desktop Cloud Service
Oracle RightNow Standalone Chat Dynamic Agent
Desktop Cloud Service
Oracle Standalone Cobrowse Dynamic Agent Desktop
Cloud Service
Oracle RightNow Dynamic Agent Knowledgebase Cloud
Service
Oracle RightNow Cloud Service - Desktop Seats Add-
Ons
Oracle RightNow Chat Cloud Service
Oracle RightNow Cobrowse Cloud Service
Oracle RightNow Cobrowse Remote Support Cloud
Service
Oracle RightNow Contextual Workspaces Cloud Service
Oracle RightNow Guided Assistance Cloud Service
Oracle RightNow Agent Scripting Cloud Service
Oracle RightNow Standalone Foundation Agent
Knowledgebase Cloud Service
Oracle RightNow Standalone Advanced Agent
Knowledgebase Cloud Service
Oracle RightNow Non-Contact Center User Cloud
Service
Oracle RightNow Social Monitor Cloud Service
Oracle Policy Automation for Agents Cloud Service
Oracle Policy Automation Mobile Cloud Service
Oracle Policy Automation Collaboration Cloud Service
Oracle RightNow Connect Web Services API Operations
Monthly

Oracle RightNow Connect Web Services API Operations Service Period Pool
Oracle RightNow Instance Cloud Service
Oracle RightNow Interface Cloud Service
Oracle Additional Test Environment for Oracle RightNow
Cloud Service
Oracle RightNow Single Sign-On Cloud Service
Oracle RightNow Website Search Cloud Service
Oracle Field Service Core Manage Cloud Service
Oracle Field Service Mobility Cloud Service
Oracle Field Service Routing Cloud Service
Oracle Field Service Capacity Cloud Service
Oracle Field Service Customer Communication Cloud
Service
Oracle Field Service Collaboration Cloud Service
Oracle Field Service Smart Location Cloud Service

Oracle Field Service Forecasting Cloud Service
Oracle Field Service ETAWorkforce Cloud Service for
Salesforce
Oracle Field Service ETAWorkforce Connector Cloud
Service for Salesforce
Oracle Field Service Dedicated Hosting Environment
Cloud Service
Oracle Additional Test Environment for Oracle Field
Service Cloud Service
Oracle RightNow Cloud Service Cloud Offerings
Oracle RightNow Cloud Platform Cloud Service
Oracle RightNow Dedicated Database with Encryption
Cloud Service
Oracle RightNow PCI Certified Cloud Platform Cloud
Service
Oracle RightNow Cloud Platform for United States
Government Cloud Service
Oracle RightNow Cloud Platform for United Kingdom
Government Cloud Service
Oracle RightNow Cloud Platform for United States
Department of Defense Cloud Service
TELUS Hosting Service for Oracle RightNow Customers
TELUS Hosting Service for Internal TELUS Business
Units
Oracle RightNow Cloud Service Support Add-Ons
Oracle RightNow Custom Domain SSL Application
Hosting
Oracle Virtual Private Network for Oracle RightNow Cloud
Service
Oracle Virtual Private Network for Oracle Field Service
Cloud Service
Oracle RightNow Additional Mailbox
Oracle RightNow Dedicated Outbound IP Address
Oracle RightNow Service Cloud Implementation Services
Base Package: Oracle RightNow Solution
Implementation Service for Knowledge Management and
Incident Management
Base Package: Oracle RightNow Solution
Implementation Service for Knowledge Management and
Standalone Chat
Base Package: Oracle RightNow Solution
Implementation Service for Knowledge Management
Add-On: Managing Multiple Interfaces (First additional
interface)
Add-On: Managing Multiple Interfaces (each additional
interface after 1st)
Add-On: Customer Portal (Standard Widgets) - Single
Interface/Page Set
Add-On: Customer Portal Technical Coaching (Do-It-
Yourself)
Add-On: Customer Portal Branding and Styling (Level
1)

Add-On: Customer Portal Branding and Styling (Level 2)

Add-On: Feedback/Closed Incident Survey (1st interface)

Add-On: Feedback/Closed Incident Survey (each additional interface)

Add-On: Chat (1st interface)

Add-On: Chat (each additional interface)

Add-On: Co-Browse (1st Interface, Can be sold stand-alone)

Add-On: Co-Browse (each additional interface)

Add-On: Co-Browse Security Bundle (Delivered by LiveLook, RightNow PM included)

Add-On: Cloud Monitor (1st interface)

Add-On: Cloud Monitor (each additional interface)

Add-On: Dynamic Agent Workspaces/Workflow (1st interface)

Add-On: Dynamic Agent Workspaces/Workflow (each additional interface)

Add-On: Guided Assistance (1st interface)

Add-On: Guided Assistance (each additional interface)

Add-On: Agent Scripting (1st interface)

Add-On: Agent Scripting (each additional interface)

Add-On: Outbound (single interface)

Add-On: Sales (single interface)

Add-On: Using the Data Import Wizard

Add-On: Configuring Custom Objects

Add-On: Configuring Web Indexer

Add-On: Basic Screen Pop

Add-On: Technical Coaching-API

Add-On: Technical Coaching - Single Sign-On (SAML/PTA)

Add-On: RightNow Self-Service for Facebook Self- and Assisted-Service

Add-On: Knowledge Syndication

Oracle Virtual Private Network Setup Fee Cloud Service

Oracle Live Help Cloud Service Implementation Services

Oracle Live Help Chat Cloud Service Implementation

Oracle Live Help Click-to-Call Cloud Service Implementation

Oracle Live Help FTP Data Feed Cloud Service Implementation

Oracle Live Help Data Post Cloud Service Implementation

Oracle Engagement Engine Cloud Service Implementation Services

Oracle Engagement Engine Cloud Service Set-Up Service

Oracle Engagement Engine Cloud Service Implementation

Oracle Click-to-Call Cloud Service Implementation Services
Oracle Click-to-Call Cloud Service Implementation
Oracle RightNow Service Cloud Import/Export Services
Oracle RightNow Data Export Service
Oracle RightNow Service Cloud Business Services
Oracle RightNow and Oracle Live Help Remote Product Coaching Service
Oracle RightNow Knowledgebase Optimization Engagement Service
Oracle RightNow Analytics Optimization Engagement Service
Oracle RightNow General Optimization Engagement Onsite Service - Onsite
Oracle RightNow General Optimization Engagement Remote Service - Remote
Oracle RightNow Computer Telephony Integration Discovery Service
Oracle RightNow Customization Support
Oracle RightNow Customization Support Services Pool
Oracle RightNow Service Cloud Managed Services
Oracle RightNow and Oracle Live Help Cloud Managed Services
Oracle RightNow Service Cloud Education Services
Oracle Learning Credits
Oracle RightNow Service Cloud Pre-Paid Services
Oracle RightNow Universal Service Credits
Oracle RightNow Desktop Workflow Cloud Service
Oracle Policy Automation Agent Cloud Service
Oracle RightNow Web Cloud Service - Billable Sessions
Oracle RightNow Universal
Oracle RightNow Emails Cloud Service - Emails Sent
Oracle RightNow Experience Routing Cloud Service
Oracle RightNow Emails Sent Monthly
Oracle RightNow Emails Sent
Oracle RightNow Emails Sent Service Period Pool
Oracle RightNow Connect Web Services API Operations
Oracle RightNow Connect Web Services API Operations Service

**Social Relationship
Management**

Oracle Social Engagement and Monitoring Base
Social Engagement and Monitoring Cloud Service
(Essential/Select/Advanced/Elite Edition)
Oracle Social Engagement and Monitoring Add-Ons
Oracle Social Engagement and Monitoring Cloud Service
- Additional Engagement User
Social Engagement and Monitoring Cloud Service

Oracle Social Marketing Base
Social Marketing Cloud
Service(Essential/Select/Advanced/Elite Edition)
Oracle Social Marketing Add-Ons
Social Marketing Shop Cloud Service
Social Marketing Games Cloud Service
Oracle Social Relationship Management Add-Ons
Social Relationship Management Cloud Service

Eloqua

Eloqua Platforms
Eloqua Marketing Basic Cloud Service
Eloqua Marketing Standard Cloud Service
Eloqua Marketing Enterprise Cloud Service
Eloqua Marketing for Partners Cloud Service
Eloqua Platform Verticals
Eloqua Marketing for Asset Management Cloud Service
Eloqua Marketing for Communications Standard Cloud Service
Eloqua Marketing for Entertainment Cloud Service
Eloqua Marketing for Higher Education Cloud Service
Eloqua Marketing for Insurance Cloud Service
Eloqua Marketing for Life Sciences Cloud Service
Eloqua Marketing for Life Sciences Consumers Cloud Service
Eloqua Marketing for Life Sciences Professionals Cloud Service
Eloqua Marketing for Manufacturing Basic Cloud Service
Eloqua Marketing for Manufacturing Standard Cloud Service
Eloqua Marketing for Nonprofit Cloud Service
Eloqua Marketing for Utilities Cloud Service
Eloqua Marketing for Wealth Management Cloud Service
Eloqua Platform Add-Ons
Eloqua Advanced Lead Scoring Cloud Service
Eloqua Advertising Cloud Service
Eloqua Event Management Cloud Service
Eloqua Security Administration Cloud Service
Content Marketing
Content Marketing Lite Cloud Service
Content Marketing Basic Cloud Service
Content Marketing Standard Cloud Service
Content Marketing Enterprise Cloud Service
Content Marketing Add-Ons
Content Marketing Additional 10 Users Cloud Service

Content Marketing Additional Business Unit Cloud Service
Content Marketing Additional Publisher Cloud Service
Eloqua Platform BI Add-Nos
Eloqua Business Intelligence Cloud Service
Eloqua Sales/CRM Integration Add-On's
Eloqua Engage Cloud Service
Eloqua Customer Profiler Cloud Service
Eloqua Plug-in Cloud Service for Salesforce.com
Eloqua Engage, Customer Profiler and Plug-in Cloud Service for Salesforce.com
Eloqua Marketing Additional Users
Eloqua Marketing Additional User Cloud Service
Eloqua Identity Users
Eloqua Identity Cloud Service for Salesforce.com
Eloqua Additional Environments
Eloqua Basic Additional Test Environment Cloud Service
Eloqua Standard Additional Test Environments Cloud Service
Eloqua Enterprise Additional 5 Environments Cloud Service
Eloqua Secure Microsite (SSL Encryption) Add-On's
Eloqua SSL Certificate Self Purchase
Eloqua Technical Add-On's
Eloqua Advanced Data Security Cloud Service
Eloqua Data Tools Cloud Service
Eloqua HIPAA Advanced Data Privacy Cloud Service
Eloqua Priority Email Cloud Service
Eloqua Private Storage Cloud Service
Eloqua Marketing Approvals Cloud Service
Eloqua Marketing Basic Additional Allotments Cloud Service
Eloqua Marketing Standard Additional Allotments Cloud Service
Match Multiplier Cloud Service
Eloqua Branding & Deliverability
Eloqua Standard Deliverability Cloud Service
Eloqua Enterprise Deliverability Cloud Service
Eloqua Premium Deliverability Cloud Service
Eloqua Additional Deliverability Tests Cloud Service

Taleo

Taleo Enterprise Cloud Service Platform
Taleo Platform Cloud Service
Taleo Hosted Connect Integration Cloud Service
Taleo Premium File Attachments Limits Cloud Service

Taleo Premium Data Limits Cloud Service
Taleo Enterprise Cloud Service Options
Taleo Enterprise Learn
Taleo Learn Cloud Service
Taleo Learn External User Cloud Service
Taleo Enterprise Recruiting
Taleo Recruiting Cloud Service
Taleo Recruiting High Volume Cloud Service
Taleo Onboarding Cloud Service
Taleo Enterprise Talent
Taleo Scheduling Cloud Service
Taleo Sourcing Cloud Service
Taleo Performance Management Cloud Service
Taleo Goal Management Cloud Service
Taleo Succession Planning Cloud Service
Taleo Development Planning Cloud Service
Taleo Enterprise Recruiting Assessment Content
Taleo Hourly Assessment Content Cloud Service
Taleo Store Manager Assessment Content Cloud Service
Taleo Social Sourcing
Taleo Social Sourcing Cloud Service
Optional Services
Additional Test Environment for Oracle Taleo Enterprise
Cloud Service
Taleo Archive Environment Cloud Service
Taleo Learn Additional Storage Cloud Service
Virtual Private Network for Oracle Taleo Enterprise Cloud
Service
Virtual Private Network Setup Fee
Taleo Business Edition
TBE Base Platform Cloud Service
TBE Recruiting Cloud Service
TBE Onboarding Cloud Service
TBE Compensation Cloud Service
TBE Performance Management Cloud Service
TBE Learn Cloud Service
TBE Learn External User Cloud Service
Taleo Business Edition - Integrations
TBE Integration Standard Cloud Service
TBE Integration Custom Cloud Service
Oracle Test Environment for Oracle TBE Cloud Service
Professional Services - Taleo Remote Systems
Administration
Oracle HCM Cloud Remote System Administration
Taleo Remote Systems Administration

Taleo Learn with Taleo Enterprise Smart Organization
Integration
Professional Services - Taleo Social and Community
Connect
Taleo Social Sourcing Functional Consulting
Taleo Social Sourcing Branding & Design
Taleo Social Sourcing (TSS) - Customer HRIS to Social
Sourcing Integration
Taleo Social Sourcing Single Sign-On (SSO)
Taleo Social Sourcing Taleo Enterprise Edition (TEE)
Performance to Social Sourcing Integration
Taleo Social Sourcing Implementation for non-Taleo
Recruiting Products
Taleo Social Sourcing for Business Edition
Implementation
Taleo Social Sourcing Custom Job Feed Integration

Oracle Fusion Applications

Oracle Fusion Financials
Fusion Accounting Hub
Fusion Advanced Collections
Fusion Automated Invoice Processing
Fusion Expenses
Fusion Financial Reports Center
Fusion Financials
Fusion Revenue Management
Fusion Transactional Business Intelligence for Financials
Oracle Fusion Procurement
Fusion Procurement Contracts
Fusion Purchasing
Option: Fusion Sourcing
Option: Fusion Supplier Portal
Fusion Supplier Qualification Management
Fusion Self Service Procurement
Fusion Transactional Business Intelligence for
Procurement
Oracle Fusion Project Portfolio Management
Fusion Project Billing
Option: Fusion Grants Management
Fusion Project Contracts
Fusion Project Control
Fusion Project Costing
Fusion Project Integration Gateway
Fusion Project Performance Reporting
Fusion Transactional Business Intelligence for Projects
Fusion Project Management
Fusion Project Resource Management

Fusion Task Management
Oracle Fusion Human Capital Management
Fusion Absence Management
Fusion Benefits
Fusion Global Human Resources
Fusion Global Payroll
Fusion Global Payroll Interface
Fusion Goal Management
Fusion Performance Management
Fusion Talent Review and Succession Management
Fusion Time and Labor
Fusion Transactional Business Intelligence for Human
Capital Management
Fusion Workforce Compensation
Fusion Talent Management Base
Fusion Workforce Reputation Management
Oracle Fusion Supply Chain Management
Fusion Distributed Order Orchestration
Fusion Distributed Order Orchestration User
Fusion Global Order Promising
Fusion Inventory Management
Fusion Innovation Management
Fusion Product and Catalog Management
Fusion Product Hub
Fusion Product Hub Data Steward
Fusion Product Hub for Communications
Fusion Product Hub for Retail
Fusion Product Hub Portal
Fusion Transactional Business Intelligence for Supply
Chain Management
Oracle Fusion Customer Relationship Management -
Sales
Fusion CRM Base
Fusion CRM Desktop
Fusion Enterprise Contracts Base
Fusion Incentive Compensation
Fusion Opportunity Landscape
Fusion Quota Management
Fusion Sales Campaigns
Fusion Sales Catalog
Fusion Sales Predictor
Fusion Smart Phone Edition
Fusion Territory Management
Fusion Transactional Business Intelligence for Customer
Relationship Management

Oracle Fusion Customer Relationship Management -
Marketing
Fusion Email Marketing Server
Fusion Marketing
Fusion Marketing Segmentation
Oracle Fusion Partner Relationship Management
Fusion Incentive Compensation for Channel Managers
Fusion Partner Relationship Management for Channel
Managers
Fusion Partner Relationship Management for Partners
Oracle Fusion Customer Relationship Management -
Customer Data Management
Fusion Customer Hub Data Steward
Fusion Customer Hub for Organizations
Fusion Customer Management Foundation for
Organizations
Fusion Customer Hub for Persons
Fusion Customer Management Foundation for Persons
Fusion Data Quality Address Cleansing
Fusion Data Quality Matching
Oracle Fusion Application Tools
Fusion Applications Extensibility Framework
Oracle Fusion Governance, Risk and Compliance
Fusion Application Access Controls Governor
Option: Fusion Application Access Controls for Fusion
Applications
Application Testing
Functional Testing Suite for Oracle Applications
Load Testing Suite for Oracle Applications
User Productivity Kit
User Productivity Kit Standard
User Productivity Kit Professional
User Productivity Kit Content Materials for Fusion
Financials
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Assets
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion General
Ledger
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Payables
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion
Receivables
User Productivity Kit Content Materials for Fusion Human
Capital Management
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Global
Human Resources
User Productivity Kit Content Materials for Fusion
Procurement
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Purchasing
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Self
Service Procurement

User Productivity Kit Content Materials for Fusion Project
Portfolio Management
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Project
Portfolio Management
User Productivity Kit Content Materials for Fusion Supply
Chain Management
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Distributed
Order Orchestration
User Productivity Kit Content Materials for Other
Oracle User Productivity Kit for Oracle Fusion Functional
Setup Manager

**Thin Client and Virtual
Desktop**

Sun Ray Software
Virtual Desktop Infrastructure
Secure Global Desktop - Windows
Secure Global Desktop - Multi-Platform

**BPS - Human Resources -
EBS**

Human Resources - Oracle
Payroll - Oracle
Advanced Benefits - Oracle
iLearning - Oracle
Learning Management - Oracle
iRecruitment - Oracle
Time and Labor - Oracle
Internet Expenses - Oracle
Incentive Compensation - Oracle
Compensation Workbench - Oracle
Performance Management - Oracle
Succession Planning
Incentive Compensation Analytics for Oracle Data
Integrator
WebCenter Portal

**BPS - HRMS - Business
Intelligence Applications**

Human Resources Analytics, Fusion Edition

**BPS - HRMS - Other -
Applicable to EBS and
PeopleSoft**

Oracle Workforce Scheduling

BPS - HRMS - PeopleSoft

Human Resources - PeopleSoft

Payroll - PeopleSoft
Payroll Interface - PeopleSoft
Helpdesk for Human Resources - PeopleSoft
Benefits Administration - PeopleSoft
Enterprise Learning Management - PeopleSoft
Recruiting Solutions - PeopleSoft
Time and Labor - PeopleSoft
Expenses - PeopleSoft
Internet Expenses - PeopleSoft
Pension Administration - PeopleSoft
Stock Administration - PeopleSoft
ePerformance - PeopleSoft
eCompensation - PeopleSoft
Absence Management - PeopleSoft
Succession Planning - PeopleSoft
HRMS Portal Pack – PeopleSoft

BPS - PeopleSoft - Financials

eSettlements
Financials
Financials Portal Pack
Transaction Billing Processor
Treasury
Financials Warehouse
Financials Warehouse for Public Sector and Higher
Education

BPS - PeopleSoft - Campus Solutions

Gradebook
Campus Self Service
Contributor Relations
Student Administration
Student Administration Integration Pack
Products
Interaction Hub
Campus Solutions Warehouse
Fusion Campus Solutions Intelligence for PeopleSoft
Enterprise

BPS - Oracle Health Sciences

Oracle Adverse Event Reporting System
Oracle Clinical
Oracle Clinical Option: Oracle Distributed Study
Conduct

Oracle Remote Data Capture
Oracle Thesaurus Management System
Oracle Life Sciences Data Hub
Oracle Health Sciences Clinical Development Analytics
Oracle Healthcare Data Repository

BPS - Oracle Argus

Oracle Argus Safety Japan
Oracle Argus Enterprise Edition
Oracle Argus Standard Edition
Oracle Clinical Development Analytics
Oracle Operating Room Analytics
Oracle Healthcare Data Warehouse Foundation

BPS - Siebel Health Sciences

Siebel CRM Base for Clinical Trial Management System
Siebel Contracts for Clinical Trial Management System
Siebel Document Tracking for Clinical Trial Management System
Siebel Partner Portal for Clinical Trial Management System
Siebel Payments for Clinical Trial Management System
Siebel Project and Resource Management for Clinical Trial Management System
Siebel Project Cost Tracking for Clinical Trial Management System
Siebel Protocol Builder for Clinical Trial Management System
Siebel Trip Reports for Clinical Trial Management System
Siebel Account Profiles for Clinical Trial Management System
Siebel Contact Profiles for Clinical Trial Management System
Siebel Profiles for Clinical Trial Management System
Siebel Adverse Events and Complaints
Siebel Anywhere
Siebel Remote Client

BPS - BI Applications, Fusion Edition - CRM Analytics

Service Analytics
Marketing Analytics
Service Analytics, Fusion Edition
Marketing Analytics, Fusion Edition
Business Intelligence Publisher

BPS - Procurement - EBS

Purchasing - Oracle

Option: Sourcing - Oracle
Option: Sourcing Optimization - Oracle
Option: iSupplier Portal - Oracle
Option: Procurement Contracts - Oracle
Option: Services Procurement - Oracle
Option: Advanced Pricing - Oracle
iProcurement - Oracle
Business Approvals Connector for Managers - Oracle
Supplier Lifecycle Management

**BPS - PeopleSoft - Supply
Chain Management**

Catalog Management
Discrete Manufacturing
eProcurement
eSupplier Connection
Inventory
Option: Mobile Inventory Management
Order Management
Supply Planning
Purchasing
Services Procurement
Strategic Sourcing
Supplier Contract Management

**BPS - Master Data
Management - EBS**

Supplier Hub
Supplier Hub Add-On for Oracle E-Business Suite
Supplier Hub Data Steward

**BPS - Procurement - Business
Intelligence Applications**

Procurement & Spend Analytics, Fusion Edition
Spend Classification

BPS - Logistics - EBS

Oracle Transportation Management
Option: Transportation Operational Planning
Option: Logistics Inventory Visibility
Option: Forwarding and Brokerage Operations
Option: Freight Payment, Billing and Claims
Option: Transportation Sourcing
Option: Transportation Cooperative Routing
Option: Fusion Transportation Intelligence
Option: Fleet Management
Oracle Global Trade Management

Option: Trade Compliance
Option: Customs Management
Option: Global Trade Intelligence

**BPS - JD Edwards
EnterpriseOne**

Oracle Technology Foundation for JD Edwards
EnterpriseOne
System Foundation - JD Edwards EnterpriseOne
Financials - JD Edwards EnterpriseOne
Financial Management and Compliance Console - JD
Edwards EnterpriseOne
Procurement and Subcontract Management - JD
Edwards EnterpriseOne
Inventory Management - JD Edwards EnterpriseOne
Requirements Planning - JD Edwards EnterpriseOne
Sales Order Management - JD Edwards EnterpriseOne
Advanced Pricing - JD Edwards EnterpriseOne
Manufacturing Management - JD Edwards EnterpriseOne
Plant Manager Dashboard - JD Edwards EnterpriseOne
Project Costing - JD Edwards EnterpriseOne
Contract and Services Billing - JD Edwards
EnterpriseOne

BPS - User Productivity Kit

User Productivity Kit Standard
User Productivity Kit Professional

**BPS - Financial and
Accounting**

Oracle Financials
Advanced Collections
iReceivables
Treasury
Financials Accounting Hub
Loans
Oracle Enterprise Governance, Risk, and Compliance
Manager
Option: Oracle Financial Governance
Application Access Controls Governor
Hyperion Financial Management Plus
Financial Analytics, Fusion Edition

BPS - Oracle Insurance

Oracle Insurance Policy Administration for Life and
Annuity
Oracle Insurance Insbridge Rating and Underwriting
Oracle Documaker Standard Edition

Oracle Documaker Enterprise Edition

BPS - Value Chain Planning

Demantra Demand Management
Option: Demantra Advanced Forecasting and
Demand Modeling
Option: Demantra Real-time Sales and Operations
Planning
Demantra Predictive Trade Planning
Option: Demantra Deduction and Settlement
Management
Option: Demantra Trade Promotion Optimization
Advanced Supply Chain Planning
Option: Constraint Based Optimization
Inventory Optimization
Strategic Network Optimization
Service Parts Planning
Global Order Promising
Advanced Planning Command Center
Collaborative Planning
Rapid Planning
Demand Signal Repository

BPS - Primavera

Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management
Primavera P6 Professional Project Management
Primavera P6 Progress Reporter
Primavera P6 Analytics
Primavera 6 Enterprise Project management Web
Services
Primavera Contract Management Web Services
Primavera Portfolio Management
Primavera Risk Analysis
Primavera Capital Planning and Investment Control
Budgeting
Primavera Contract Management, Business Intelligence
Publisher Edition

**BPS - AutoVue Enterprise
Visualization**

Autovue Office
Autovue 2D Professional
Autovue EDA Professional
Autovue VueLink Integration
AutoVue Office Document Print Service
AutoVue 2D Document Print Service

BPS - Agile Product Lifecycle Management

Agile Product Collaboration
Agile Product Governance and Compliance
Agile Product Cost Management
Agile Product Quality Management
Agile Product Portfolio Management
AutoVue 2D Professional for Agile
Product Lifecycle Analytics

BPS - Agile Product Lifecycle Management for Process

Agile Product Data Management for Process
Option: Agile Formulation and Compliance for Process
Option: Agile Product Supplier Collaboration for Process
Option: Agile Product Quality Management for Process
Agile New Product Development and Introduction for Process

Crystal Ball

Crystal Ball
Crystal Ball Decision Optimizer
Crystal Ball Suite
Crystal Ball Enterprise Performance Management
Academic
Crystal Ball Classroom Student Edition
Crystal Ball Classroom Faculty Edition
User Productivity Kit
User Productivity Kit Standard
User Productivity Kit Professional
User Productivity Kit Content Materials for Oracle Crystal Ball
User Productivity Kit for Oracle Crystal Ball

Primavera

Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management
Primavera P6 Progress Reporter
Primavera P6 Professional Project Management
Primavera Analytics
Primavera P6 Analytics
Primavera Contract Management, Business Intelligence
Publisher Edition
Primavera Earned Value Management
Primavera Risk Analysis
Primavera Portfolio Management

Primavera Capital Planning and Investment Control
Budgeting
Primavera Data Warehouse
Primavera P6 Reporting Database
Primavera Contractor
Products - Unifier
Primavera Unifier Project Controls
Primavera Facility Management
Primavera Real Estate Management
Primavera Unifier Portal User
Products - Instantis
Instantis EnterpriseTrack
Instantis EnterpriseTrack Timesheets
Products - Oracle Primavera Prime
Oracle Primavera Prime Capital Plan Management
Oracle Primavera Prime Project and Program
Management
Oracle Primavera Prime Risk Management
Integration Products
Primavera Gateway
Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management
Web Services
Primavera Contract Management Web Services
User Productivity Kit
User Productivity Kit Standard
User Productivity Kit Professional
User Productivity Kit Content Materials for Primavera
Oracle User Productivity Kit for Primavera P6 Enterprise
Project Portfolio Management
Oracle User Productivity Kit for Primavera P6 Enterprise
Project Portfolio Management, Reporting
Oracle User Productivity Kit for Primavera P6 Team
Member
Oracle User Productivity Kit for Primavera P6 Progress
Reporter
Oracle User Productivity Kit for Primavera Contract
Management
Oracle User Productivity Kit for Primavera Portfolio
Management
Oracle User Productivity Kit for Primavera Unifier Project
Controls
Oracle User Productivity Kit for Instantis EnterpriseTrack
User Productivity Kit Content Materials for Oracle
Primavera Prime
Oracle User Productivity Kit for Oracle Primavera Prime
Capital Management
Others Products
Primavera Sure TraK
Primavera Contractor

Primavera Inspire for SAP
Primavera Web services
Primavera P3 Project Planner
Primavera Evolve (Controlled Availability)
Primavera P3e Planner / Scheduler
Primavera P3e Engineer
Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management
Cloud Service
Primavera P6 Progress Reporter Cloud Service
Primavera P6 Enterprise Project Portfolio Management
Web Services Cloud Service
Primavera Unifier Project Controls Cloud Service
Primavera Facility Management Cloud Service
Primavera Real Estate Management Cloud Service
Primavera Unifier Portal User Cloud Service
AutoVue 2D Professional Cloud Service
Primavera Analytics Cloud Service
Primavera Cloud Service Additional 10 GB Database
Storage
Primavera Cloud Service Additional 50 GB File Storage
Primavera Cloud Service Additional Production Database
- Production Environment - Hosted Named User
Primavera Cloud Service Additional Nonproduction
Environment - Nonproduction Environment
Instantis EnterpriseTrack Cloud Service
Instantis EnterpriseTrack Timesheets Cloud Service
Instantis Cloud Service Additional 1 GB File Storage
Instantis Cloud Service Additional Nonproduction
Environment - Nonproduction Environment
Oracle Primavera Prime Capital Plan Management Cloud
Service
Oracle Primavera Prime Project and Program
Management Cloud Service
Oracle Primavera Prime Risk Management Cloud
Service

**Business Intelligence
Technology Products**

Business Intelligence
Standard Edition One Business Intelligence Technology
Products
Standard Edition One
Suite Enterprise Edition Plus
Suite Enterprise Edition Plus Upgrade Only

Server Enterprise Edition
Business Intelligence Publisher
Business Intelligence Foundation Suite

Business Intelligence Foundation Suite (Business Intelligence Suite Enterprise Edition)

Disconnected Analytics

Server Administrator

Scorecard and Strategy Management

Business Intelligence Mobile

Business Intelligence Publisher for Oracle Applications

Business Intelligence Foundation Suite for Oracle Applications

Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus for Oracle Applications

Business Intelligence Server Enterprise Edition Options

Interactive Dashboard

Delivers

Answers

Office Plug-in

Reporting and Publishing

Business Intelligence Data Integration Technology

Data Integrator and Application Adapter for Data Integration

Data Integrator for Oracle Business Intelligence

Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters

Metadata Management for Oracle Business Intelligence

Real-Time Decision (RTD) Technology

Real-Time Decision Server

Hyperion Business Intelligence Technology

Essbase Plus

Hyperion Interactive Reporting

Hyperion SQR Production Reporting

Hyperion Financial Reporting

Hyperion Web Analysis

Endeca Business Intelligence

Endeca Information Discovery Studio

Endeca Information Discovery Integrator

Endeca Server

Endeca Text Enrichment

Endeca Text Enrichment with Sentiment Analytics

Endeca Web Acquisition Toolkit

Big Data Business Intelligence

Big Data Discovery

WebCenter Products

WebCenter Suite Plus

WebCenter Portal for Oracle Applications
WebCenter Imaging for Oracle Applications
WebCenter Portal
WebCenter Content
WebCenter Sites
WebCenter Sites Satellite Server
WebCenter Universal Content Management
WebCenter Imaging
WebCenter Forms Recognition
WebCenter Enterprise Capture
WebCenter Enterprise Capture Standard Edition
WebCenter Capture
WebCenter Distributed Capture
WebCenter Real-Time Collaboration

WebCenter Sites Options

WebCenter Sites Mobile Option
WebCenter Sites Mobility Server

WebCenter Adapters

WebCenter Applications Adapter
WebCenter Adapter for EMC Documentum
WebCenter Adapter for IBM FileNet
WebCenter Adapter for IBM Lotus Domino
WebCenter Adapter for Microsoft SharePoint
WebCenter Adapter for Symantec Enterprise Vault
WebCenter Adapter Framework

Identity Management Products

Enterprise Identity Services Suite

Identity Governance Suite
Directory Services Plus
Access Management Suite Plus
Enterprise Single Sign-On Suite Plus
Identity and Access Management Suite Plus
Access Manager
Identity Federation
Entitlements Server

Entitlements Server Security Module
Identity Manager
Identity Manager Connector
Mobile Security Suite
Secure Mobile Mail Manager
Identity Management Enterprise Management
Management Pack Plus for Identity Management
Discoverer Desktop Edition
Programmer
Internet Developer Suite

WebCenter Management

Management Pack for WebCenter

Other Infrastructure Management

Configuration Management Pack for Applications
System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases
System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware
Management Pack for Non-Oracle Middleware
Data Masking and Subsetting Pack for Non-Oracle
Databases

Service Management

Real User Experience Insight

Applications

Application Management Suite for Oracle E-Business
Suite
Application Management Suite for Siebel
Application Management Suite for PeopleSoft
Application Management Suite for JD Edwards
EnterpriseOne
Application Management Suite for Oracle Fusion
Applications
Identity and Access Management Suite Plus for Oracle
Applications

Application Testing

Load Testing Developer Edition
Load Testing Controller
Load Testing
Load Testing Accelerator for Web Services
Application Replay Pack
Load Testing Accelerator for Oracle Database
Functional Testing

Functional Testing Accelerator for Web Services
Test Manager
Cloud Management Pack for Testing

Collaboration

Collaboration
Beehive Enterprise Collaboration Server

Oracle BigMachines

Oracle BigMachines
Oracle BigMachines CPQ Base
BigMachines CPQ Standard Edition Cloud Service
BigMachines CPQ Enterprise Edition Cloud Service
BigMachines CPQ Premium Edition Cloud Service

**Business Intelligence Server
Enterprise Edition Options**

Interactive Dashboard
Delivers
Answers
Office Plug-in
Reporting and Publishing

Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus
Options
Business Intelligence Management Pack

Business Intelligence Data Integration Technology
Data Integrator and Application Adapter for Data
Integration
Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters

Real-Time Decision (RTD) Technology
Real-Time Decision Server

Hyperion Business Intelligence Technology
Essbase Plus
Hyperion Interactive Reporting
Hyperion SQR Production Reporting
Hyperion Financial Reporting
Hyperion Web Analysis
Hyperion Planning Suite

Endeca Business Intelligence

Endeca Discovery Foundation for Oracle Applications

Endeca Information Discovery Studio
Endeca Information Discovery Integrator
Endeca Server
Endeca Text Enrichment
Endeca Text Enrichment with Sentiment Analytics
Endeca Web Acquisition Toolkit

**Exadata Storage Server
Software**

Exadata Storage Server Software

In-Memory

TimesTen In-Memory Database for Exalytics
Exalytics In-Memory Software
Exalytics In-Memory Software for Oracle Hyperion
Financial Management Plus

Big Data Software

Big Data Connectors
Big Data SQL
Big Data Spatial and Graph

**Insurance Policy
Administration**

Oracle Insurance Policy Administration for Life and
Annuity
Oracle Insurance Calculation Engine for Life and Annuity
Oracle Insurance New Business and Underwriting

**Enterprise Content
Management**

Oracle Documaker Enterprise Edition
Oracle Documaker Standard Edition
Oracle Documaker Desktop
Oracle Documaker Mobile
Oracle Content Management for Oracle Documaker
Oracle Insurance Docuflex
Oracle Insurance Compliance Tracker
Oracle Insurance IStream Publisher
Oracle Insurance IStream Desktop

Insurance Rating

Oracle Insurance Insbridge Enterprise Rating
Oracle Insurance Data Capture

Insurance Product Management

Oracle Insurance Product Configuration
Insurance Agency
Oracle Insurance General Agent
Oracle Insurance Data Exchange for Service Providers
Insurance Business Intelligence
Oracle Insurance Performance Insights for General Insurance

MySQL

MySQL Enterprise Edition (1-4 socket server) - Server Perpetual
MySQL Enterprise Edition (5+ socket server) - Server Perpetual
MySQL Cluster Carrier Grade Edition (1-4 socket server) - Server Perpetual
MySQL Cluster Carrier Grade Edition (5+ socket server) - Server Perpetual

ANEXO 1:

Service Group	ACS for Software
Advanced Support Assistance	Oracle ACS Assistance on Critical Service Requests
Business Critical Assistance	Leveraged Assistance on Service Requests
	Oracle ACS Business Critical Assistance
Solution Support Center	Oracle ACS Focused Assistance on Service Requests
	Oracle ACS Solution Support Center
Business Critical Assistance and Solution Support Center	Oracle ACS Proactive Oracle Software Advice (*)
Advanced Support Assistance and Business Critical Assistance and Solution Support Center	ACS Customer Portal (*)
Assisted Services	Oracle ACS Software Configuration Assessment (*)
	Oracle ACS Software Performance Assessment (*)
	Oracle ACS Patch Assessment (*)
	Oracle ACS Patch Strategy Review (*)
	Oracle ACS Software Configuration Assessment for Middleware (*)
	ACS Standby Assistance
	Oracle Support Activity Review
	Oracle ACS Build Review (*)
	Oracle ACS CEMLI Catalog Services (*)
Oracle ACS CEMLI Performance Check Review (*)	

	<p>Oracle ACS Delta Sizing Review (*)</p> <p>Oracle ACS Design Review (*)</p> <p>Oracle ACS End User Survey Diagnostic (*)</p> <p>Oracle ACS Jumpstart (*)</p> <p>Oracle ACS Production Assessment (*)</p> <p>Oracle ACS Upgrade Performance Tuning (*)</p>
<p>Fixed Scope Services (Production Readiness / Production Optimization)</p>	<p>Oracle ACS Standard System Installation</p> <p>Oracle ACS Standard Software Installation and Configuration</p> <p>Oracle ACS Preproduction Readiness Review</p> <p>Oracle ACS Configuration Review and Recommendations</p> <p>Oracle ACS High Availability Review and Recommendations (*)</p> <p>Oracle ACS Capacity Planning Review and Recommendations (*)</p>
<p>Fixed Scope Services (Production Readiness / Production Optimization)</p>	<p>Oracle ACS Advanced Support Knowledge Workshop</p> <p>Oracle ACS Performance Review and Recommendations</p> <p>Oracle ACS Go-Live Support</p> <p>Oracle ACS Production Diagnostic Review and Recommendations</p> <p>Oracle ACS Patch Review and Installation</p> <p>Oracle ACS System Relocation</p> <p>Oracle ACS Backup and Recovery Review</p> <p>Oracle ACS Connectivity Setup (*)</p> <p>Oracle ACS Supportability Planning and Design</p> <p>Oracle ACS Supplemental Resources - Technical Account Manager I</p> <p>Oracle ACS Supplemental Resources - Technical Account Manager II</p> <p>Oracle ACS Supplemental Resources - Sr Advanced Support Engineer</p> <p>Oracle ACS Supplemental Resources - Advanced Support Engineer</p> <p>Oracle ACS Supplemental Resources - Sr Data Center Engineer</p> <p>Oracle ACS Supplemental Resources - Data Center Engineer</p> <p>Oracle ACS Premier Support Qualification</p> <p>Oracle ACS Security Review and Recommendations</p> <p>Oracle ACS Software Lifecycle Plan Review (*)</p> <p>Oracle ACS Private Cloud Database Provisioning and Readiness Pack</p>

Oracle ACS Security Design and Hardening Pack
Oracle ACS Database Security Review Pack
Oracle ACS Platform Provisioning and Readiness Pack
Oracle ACS Platform Consolidation and Migration Pack (*)
Oracle ACS Advanced Database Support (*)
Oracle ACS Modernization and Upgrade Roadmap
Oracle ACS Standard System De-Installation
Oracle ACS Upgrade Assurance for Oracle Database
Oracle ACS Upgrade Support for Oracle Database
Oracle ACS Workload Planning and Design
Oracle ACS Transition Services (Delivery Local ou Remoto ou Local/Remoto)

Engineered Systems Services	Oracle ACS Exadata Patching Service (*)
	Oracle ACS Exadata Monitoring Service (*)
	Oracle Exadata Installation Service
	Oracle Exadata Start-Up Pack
	Oracle Exadata Configuration Service
	Oracle Exadata Production Support Readiness
	Oracle Exadata Quarterly Patch Deployment Service
	Oracle Exalogic Start-UP Pack
	Oracle Exalogic Installation Service
	Oracle Exalogic Configuration Service
	Oracle Exalogic Production Support Readiness
	Oracle Exalogic Quarterly Patch Deployment Service
	Oracle SuperCluster Start-UP Pack
	Oracle SuperCluster Installation Service
	Oracle SuperCluster Configuration Service
	Oracle SuperCluster Production Support Readiness
	Oracle SuperCluster Quarterly Patch Deployment Service
	Oracle Exalytics Start-UP Pack
	Oracle Exalytics Installation Service
	Oracle Exalytics Configuration Service
	Oracle Exalytics Production Support Readiness
	Oracle Exalytics Quarterly Patch Deployment Service
	Oracle Big Data Appliance Start-UP Pack
	Oracle Big Data Appliance Installation Service
	Oracle Big Data Appliance Configuration Service
	Oracle Big Data Appliance Production Support Readiness
	Oracle Big Data Appliance Quarterly Patch Deployment Service
	Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Installation Service
	Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Configuration Service
	Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Production Support Readiness
Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Quarterly Patch Deployment Service	

Lifecycle Support Services	Oracle ACS Performance Tuning and Benchmarking Service
	Oracle ACS Migration Service
	Oracle ACS Consolidation Planning Service
	Oracle ACS Load Testing and Analysis Service
Advanced Monitoring and Resolution	Oracle Advanced Monitoring for Oracle E-Business Suite
	Oracle Advanced Monitoring for Siebel
	Oracle Advanced Monitoring for Engineering Systems
	Oracle Advanced Monitoring for WebLogic
	Oracle Advanced Monitoring for Oracle Database/RAC
	Oracle Advanced Monitoring for SOA Suite
	Oracle Advanced Monitoring for Hyperion
	Oracle Advanced Monitoring for Oracle Solaris
	Oracle Advanced Monitoring for Oracle Virtual Machine
	Oracle Advanced Monitoring for Oracle Fusion Middleware
	Oracle Advanced Monitoring for Oracle Fusion Applications
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Oracle E-Business Suite
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Siebel
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Engineering Systems
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for WebLogic
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Oracle Database/RAC
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for SOA Suite
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Hyperion
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Oracle Solaris
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Oracle Virtual Machine
Advanced Monitoring and Resolution	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Oracle Fusion Middleware
	Oracle Advanced Monitoring & Resolution for Oracle Fusion Applications
	Oracle Advanced Database Support – Fault Monitoring
	Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services – Engineered Systems (*)

<p>Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services</p>	<p>Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services – Exalogic (*)</p>
	<p>Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services – Exalytics (*)</p>
	<p>Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services – SuperCluster (*)</p>
	<p>Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services - M9000 (*)</p>
	<p>Readiness and Extension Services for Oracle Platinum Services - Zero Data Loss Recovery Appliance (*)</p>
<p>Serviços Anuais* (Annual Services)</p>	<p>Oracle ACS Business Help Desk for Software as a Service (“SaaS”)</p>
	<p>Oracle ACS Critical Process Management for Software as a Service (“SaaS”)</p>
	<p>Oracle ACS Engineered Systems Incremental Patch Deployment for Oracle Platinum Service</p>
	<p>Oracle ACS Engineered Systems Quarterly Patch Deployment</p>
	<p>Oracle ACS Extensions and Integrations Support for Software as a Service (“SaaS”)</p>
	<p>Oracle ACS Managed Identity Cloud Service</p>
	<p>Oracle ACS Managed Security Operation Center for Cloud</p>
	<p>Oracle ACS Regression Testing Services for Software as a Service (“SaaS”)</p>
	<p>Oracle ACS Solution Support Center Connected (“SSCC”)</p>
<p>Serviços para IaaS ou PaaS ou SaaS Oracle</p>	<p>Oracle ACS Technology Cloud Transition Service for Oracle ACS Applications Unlimited</p>
	<p>Oracle ACS Managed Applications Unlimited on Oracle ACS Technology Cloud Service</p>
	<p>Oracle ACS Managed Applications Unlimited Non-Production Service on Oracle ACS Technology Cloud</p>
	<p>Oracle ACS Managed Applications Unlimited on Oracle ACS Technology Cloud</p>
	<p>Oracle ACS Managed Cloud Helpdesk for Applications Unlimited</p>

Oracle ACS Managed Cloud for Financial Services Applications on Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Cloud for Life Sciences Warehousing Platform on Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Database Cloud Service
Oracle ACS Managed Java Cloud Service
Oracle ACS Managed SOA Cloud Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Security Database Encryption Service for Oracle ACS IaaS
Oracle ACS Managed Security Database Encryption Service for Oracle ACS PaaS
Oracle ACS Managed Security Services for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Identity Cloud Service
Oracle ACS Managed Security Operations Center for Cloud
Oracle ACS Managed Security Web Application Firewall Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Security Vulnerability Assessment Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Security Database Vault Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Security File Integrity Monitoring Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Security Data Masking Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed SOA Cloud Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Managed Security Database Audit Service for Oracle ACS Technology Cloud
Oracle ACS Mission Critical Support for SaaS
Oracle ACS Business Help Desk for SaaS

	Oracle ACS Extensions and Integrations Support for SaaS
	Oracle ACS Regression Testing Services for SaaS
	Oracle ACS Critical Process Management for SaaS

ANEXO 2:

Service Group	OCS for Software
Assisted Services	Oracle OCS Backup and Recovery Assessment
	Oracle OCS OEM Alerts Assessment
	Oracle OCS Software Configuration Assessment
	Oracle OCS Software Performance Assessment
	Oracle OCS Patch Assessment
	Oracle OCS Software Configuration Assessment for Middleware
	Oracle OCS Support Activity Review
	Oracle OCS Migration Factory Implementation
	Oracle OCS Enterprise Manager Configuration Setup
	Oracle OCS Enterprise Solution Management
	Oracle OCS Implementation Advisory
	Oracle OCS Infrastructure Implementation Support

O (*) expressa que o serviço foi descontinuado ou substituído. Neste sentido, os serviços que possuem (*) não estarão disponíveis para futuros contratos, entretanto, foram mantidos como referência para contratos em vigor.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 30 de junho de 2025.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 02/07/2025 12:12:19 -03:00



**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UGXQX-SYJZ4-AW8RY-AKU4T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 02/07/2025 12:12 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/UGXQX-SYJZ4-AW8RY-AKU4T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Parecer do gestor do contrato**

Data de Criação: **10/07/2025 10:39:26**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió AL – Telefone: (82) 2122-3520/35454

**PARECER TÉCNICO DE
EXECUÇÃO DE CONTRATO Nº 18/2022**

Informamos para os devidos fins que a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **59.456.277/0001-76**, realizando a prestação dos serviços de atualizações de software e suporte técnico das licenças do SGBD Oracle para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.472.734/0001-52**, situada na Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 - Poço - CEP 57.025-400 - Maceió AL - Telefone (82) 2122-3520/3544, tem cumprido todas as cláusulas contratuais, prazos, garantias determinadas e qualidade nos serviços prestados.

Informamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Diante do exposto, somos favoráveis a renovação do contrato nº 18/2022.

Maceió, 10 de julho de 2025

Thiago Pacheco de A. Pereira

Gestor do Contrato nº 18/2022

Analista do MP – Especialidade: Administração de Banco de Dados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Contrato MPRN**

Data de Criação: **11/07/2025 12:49:09**

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

CONTRATO Nº ___/2024-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.559.215-****, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Santo Amaro, CEP 04.710-090, São Paulo/SP, e-mail: gina.carla.sa@oracle.com, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, neste ato representada pelo **SRº ALEXANDRE MIRANDA COSTA SARTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.841.055-****, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada que viabilize o suporte e direito de atualização do software de banco de dados Oracle Standard Edition 2, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas presentes no Termo de Referência, parte integrante do Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95.

1.2 – A justificativa desta contratação reside nas necessidades específicas dos sistemas SITTEL e SIMBA implantados no GAECO, com benefício para todos os membros do MPRN com processos de quebra de sigilo bancário e telefônico e, em última instância, todos os jurisdicionados. O suporte especializado e a atualização de software são necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados através da manutenção adequada do Banco de Dados Oracle, garantindo que os recursos estejam sempre atualizados para manutenção, correções do sistema e atualizações de segurança, visando a proteção da informação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O contrato tem vigência a partir de **30 de novembro de 2024** até **29 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor global do contrato é na importância de **R\$ 39.195,52 (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com esteio nas especificações contidas no Termo de Referência constante no Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95 e, conforme quadro demonstrativo da despesa:

Item nº	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 (0019114)	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual - Software Updates	Licença	2	13.587,025	27.174,05

Inexigibilidade – Licença Oracle Standard
Contrato nº __/2024 – PGJ – Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

2 (0019115)	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual - Product Suppor	Licença	2	6.010,735	12.021,47
TOTAL R\$					39.195,52

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho SIGEF nº 2024NE000XXX, Espécie: _____, emitida em ___/___/202___, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14131; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 091 0108 3289 328901; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 091 – Defesa da Ordem Jurídica, **PROGRAMA:** 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; **AÇÃO:** 3289 – Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas; **SUBAÇÃO:** 328901 – Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas; **FONTE RECURSO:** 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta); **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.40.03 – Locação de Equipamentos e Softwares - PJ.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Para efetivação deste contrato é inexigível a licitação, conforme ato de inexigibilidade exarado em ___/___/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº __.____, edição de ___/___/2024, nos termos do art. 74, *caput* e inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando as partes sujeitas ao dispositivo legal citado, bem como às cláusulas deste instrumento contratual.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) O inteiro teor do Termo de Referência, parte integrante do Procedimento de

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.23.0464.0000094/2024-95.

b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – A liberação do acesso a licença deverá ocorrer no dia 30 de novembro de 2024 após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

6.2 - A subcontratação do objeto contratual é expressamente vedada.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 – Da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar este termo contratual em total conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.2 - Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 - Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**. Nessa situação, a **CONTRATADA** deverá designar outro preposto para exercer a função.

7.1.4 - Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

7.1.5 - Confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial enviada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A falta de confirmação dentro desse prazo poderá resultar na aplicação de sanções contratuais.

7.1.6 - Comparecer, por meio de seu preposto, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RN) em data e horário especificados pela **CONTRATANTE**, após convocação publicada no Diário Oficial do RN, caso não haja confirmação de recebimento dentro do prazo estabelecido no item anterior. O não comparecimento a essa convocação acarretará a aplicação de sanções contratuais.

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais, como endereços, telefones, e-mails ou nome de representantes, que possam impactar a comunicação entre as partes.

7.1.8 - Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.1.9 - Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.1.10 - Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.1.11 - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

7.1.12 - Cumprir rigorosamente as normas internas da **CONTRATANTE** relativas ao controle de bens e ao acesso de pessoas em suas dependências.

7.2 – Da CONTRATANTE:

7.2.1 – Fiscalizar o cumprimento das disposições deste termo contratual, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.2 – Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3 – Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada mediante designação por meio de portaria publicada pela **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O recebimento do objeto do contrato será realizado pela **CONTRATANTE** em

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

conformidade com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 - O objeto do contrato será recebido conforme as seguintes etapas:

9.2.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

9.2.2 - Servidor(es) da unidade requisitante efetuará o recebimento definitivo do objeto, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, seguindo os seguintes procedimentos:

I - Em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as correções necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Emissão de termo detalhado para formalizar o recebimento definitivo, comprovando o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - Comunicação à **CONTRATADA** para a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato, ajustado conforme a fiscalização, se aplicável.

9.3 - O prazo de 10 dias úteis para o recebimento provisório (item 9.2.1) inicia-se após a **CONTRATANTE** receber a comunicação formal da **CONTRATADA** informando a conclusão do serviço ou de parte dele.

9.4 - A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente não será considerada como comunicação formal de conclusão do serviço ou de parte dele, para fins de contagem do prazo de recebimento provisório.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

9.5 - Ao final do período de faturamento, a fiscalização realizará a apuração dos serviços efetivamente prestados, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, conforme registros em relatório.

9.6 - A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.7 - Na hipótese de descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo contratual, a interrupção prevista no item anterior ocorrerá sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à **CONTRATADA**.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem ou do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 - Após receber o comunicado mencionado no item 9.2.2 - III deste termo contratual, a **CONTRATADA** deverá enviar, preferencialmente para o e-mail indicado pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal ou documento equivalente. A partir do recebimento deste documento, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão do Termo de Liquidação da Despesa.

10.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

10.3 - A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10.4 - O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

- II – Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

10.5 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**.

10.7 - Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A extinção deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1 – É vedada a contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ou servidor do MPRN investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso I da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 1º, inciso I da Resolução nº 006/2018-PGJ.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

14 – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.1.3 e 7.1.7 deste termo contratual são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 6.1 deste termo contratual.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dia de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dia de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	

Inexigibilidade – Licença Oracle Standard

Contrato nº __/2024 – PGJ – Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.1.10 deste termo contratual.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 7.1.5 e 7.1.6 deste termo contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total deste contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 - Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste termo contratual deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 - O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 - A retenção preventiva, prevista no tópico anterior, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7 - Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação da **CONTRATADA** para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

Inexigibilidade – Licença Oracle Standard

Contrato nº __/2024 – PGJ – Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

14.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

- a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
- b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
- c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 - Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 - Os prazos previstos neste termo contratual serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - Após aplicação da penalidade, a **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 – O reajuste de preços não será automático, mas poderá ser solicitado pela **CONTRATADA** mediante requerimento formal à **CONTRATANTE**. O reajuste terá como limite máximo a variação do IPCA ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

15.2 - Para fins de reajuste, as seguintes condições devem ser observadas:

I - O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado pela **CONTRATANTE**.

II - Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.3 - O requerimento de reajuste de preços deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o término dos prazos mencionados nos incisos I e II do item 15.2.

15.4 - Caso o requerimento de reajuste não seja apresentado dentro do prazo estabelecido no item 15.3, poderá ser feito posteriormente, mas os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do novo requerimento.

15.5 - A **CONTRATANTE** responderá à solicitação de reajuste no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo/recebimento do pedido.

15.6 - O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:

I - Se o contrato for prorrogado e a **CONTRATADA** não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;

II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou após a extinção do contrato.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

15.7 - De forma excepcional, a **CONTRATANTE** poderá, justificadamente, iniciar negociações com a **CONTRATADA** para reajustar os preços, tendo como limite máximo a variação do índice previsto no tópico 15.1.

15.8 - Durante a negociação, a **CONTRATADA** terá a opção de renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito, ou de manter integralmente seu direito ao reajuste, a seu exclusivo critério.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A assinatura deste instrumento está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

16.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

16.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.5 – Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.6 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da **CONTRATADA** realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

17.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

**ALEXANDRE MIRANDA COSTA
SARTE DA SILVA**
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por JOSE EMANOEL CAVALCANTE CABRAL, CHEFE DE SETOR, em 19/11/2024 às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **Minuta contrato Prefeitura de Curitiba**

Data de Criação: **11/07/2025 12:49:09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-041852/2024

Data/Hora Cadastro: 20/02/2024 14:02:33

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail: silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-PROTOCOLO

Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.
TERMOS DE COOPERAÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

<HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR>



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-041852/2024

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO - 3448

Unidade de Cadastro: FEASCPL - LICITAÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041852/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 14/03/2024 às 14:57:43



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-041852/2024

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - 1. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO.PDF

1.2 - 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.PDF

1.3 - 3. TERMO DE REFERÊNCIA.PDF

1.4 - 4. INEXIGIBILIDADE.PDF

1.5 - 5. REFERENCIAL.PDF

1.6 - 6. MINUTA DO CONTRATO.PDF

1.7 - 7. DOCS HABILITAÇÃO.PDF

Curitiba , 20 de fevereiro de 2024 - 14:02:37

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041852/2024 por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 14/03/2024 às 14:57:43



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativa para Contratação do Suporte e Atualização do Sistema Oracle

A Gerência da Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS), considerando a aquisição de duas licenças do banco de dados Oracle Standard Edition 11G em março de 2012, pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, por meio dos recursos do Fundo Municipal da Saúde, destaca a necessidade imperativa de manter o contrato de Suporte e Atualização junto à Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Motivos para a Renovação:

1. **Base de Operação Essencial:** Os principais sistemas da FEAS, como o sistema de gestão hospitalar Tasy, sistema de gestão de pessoas Sênior e toda a solução de Picture Archiving and Communication System (PACS) da Pixeon, utilizam o Oracle como Sistema Gerenciador de Banco de Dados. A manutenção contínua é crucial para a operacionalização desses sistemas essenciais.

2. **Garantia de Continuidade:** Falhas no banco de dados ou a necessidade de atualizações críticas de segurança podem representar sérios riscos à continuidade dos serviços da FEAS e suas unidades. O suporte contínuo é fundamental para mitigar esses riscos e assegurar a estabilidade operacional.

3. Serviços Oferecidos pela Oracle:

- *Suporte Técnico (Product Support):* Assistência 24/7, acesso ao sistema de suporte via internet.
- *Atualização (Software Updates):* Fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas.
- *Possibilidade de Upgrade de Versão:* Migração gratuita para a versão 12, garantindo compatibilidade e compliance com o hardware do data center.

Diante do exposto, solicitamos a manutenção da contratação dos serviços de atualização e suporte das duas licenças do banco de dados Oracle Data base Standard Edition 11G, sob Customer Support Identifier (CSI) número 18529387, pelo período de 12 (doze) meses, junto ao fornecedor Oracle do Brasil Sistemas Ltda, CNPJ 59.456.277/0001-76.

A renovação deste contrato é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança dos sistemas críticos da FEAS.

Atenciosamente,

Tiago Candido de Mello
Tecnologia da Informação



Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação do serviço de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition é essencial para a manutenção das rotinas administrativas e operacionais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS). O objetivo é assegurar a continuidade e eficiência dos sistemas críticos utilizados nos diversos setores da FEAS, incluindo o sistema de gestão hospitalar Tasy, sistema de gestão de pessoas Sênior e a solução de PACS da Pixeon.

2. Descrição dos Requisitos e Práticas de Sustentabilidade

Os requisitos para a escolha da solução envolvem critérios técnicos rigorosos, priorizando qualidade, funcionalidade e práticas de sustentabilidade. A seleção baseia-se em análises minuciosas das características e capacidades de desempenho dos materiais, considerando durabilidade, resistência, funcionalidade, design prático e capacidade de armazenamento. A escolha é orientada por critérios técnicos para garantir a qualidade e eficiência operacional.

3. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

A análise de mercado incluiu consultas a outros editais e contratações similares, revelando que a contratação dos serviços propostos é uma prática comum e assertiva. A Oracle é a detentora dos direitos do software Banco de Dados Oracle e a única empresa com permissão legal de suporte, de modo que conduz esta contratação para uma dispensa de licitação por critério de inexigibilidade, conforme carta apresentada pela própria fornecedora.

4. Descrição da Solução como um Todo

Os serviços a serem renovados incluem suporte técnico de software, abrangendo assistência 24/7 (Product Support) e atualizações de software (Software Updates) para duas licenças Oracle Database Standard Edition 11G - Processor Perpetual, bem como a autorização e apoio de migração desta para uma versão superior, como a 19C, por exemplo.

5. Estimativa de Quantidades e Valores da Contratação

Os quantitativos foram definidos com base no número de licenças (2) em uso na Feas.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

6. Justificativa para o Parcelamento da Solução

O parcelamento foi considerado viável tecnicamente e economicamente, pois o contrato perdurará por 12 meses, sendo possível dividir o preço da contratação pelo mesmo número de meses.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo em questão é independente de outras contratações.

8. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A renovação dos serviços de suporte técnico está alinhada com o planejamento da FEAS, contribuindo para assegurar a atenção integral à saúde, eficiência na gestão de serviços de saúde e respeito aos valores éticos, de eficiência, transparência e comprometimento.

9. Relação Custo/Benefício e Resultados Pretendidos

A contratação visa otimizar os serviços de saúde, proporcionando produtos de qualidade a um valor condizente com o mercado. A ausência de tal suporte ou de atualizações pode refletir diretamente na saúde e desempenho dos sistemas, repercutindo no serviço de saúde prestada à população.

10. Providências Prévias à Celebração do Contrato

A presente aquisição não requer providências prévias.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados a esta contratação.

12. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade

A equipe de planejamento declara a viabilidade e razoabilidade da renovação dos serviços de suporte técnico, considerando todos os aspectos abordados neste estudo.

Tiago Candido de Mello
Tecnologia da Informação



Termo de Referência – ORACLE

1. Condições gerais da contratação

1.1. A contratação do serviço de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition é essencial para a manutenção das rotinas administrativas e operacionais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS). O objetivo é assegurar a continuidade e eficiência dos sistemas críticos utilizados nos diversos setores da FEAS, incluindo o sistema de gestão hospitalar Tasy, sistema de gestão de pessoas Sênior e a solução de PACS da Pixon.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

2. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços a serem renovados incluem suporte técnico de software, abrangendo assistência 24/7 (Product Support) e atualizações de software (Software Updates) para duas licenças Oracle Database Standard Edition 11G - Processor Perpetual, bem como a autorização e apoio de migração desta para uma versão superior, como a 19C, por exemplo.

6. Condições Gerais Para Cotação

Por ser uma situação de inexigibilidade, somente a própria ORACLE oferece esse serviço, o que impede a comparação de cotações. No entanto, há a comprovação do preço praticado por meio de experiências de outros clientes que contrataram os serviços desta mesma empresa fornecedora.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração.

7.7. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. A fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

7.7.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, A fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. A fiscalização administrativa do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2. a data da emissão;
- 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitadas as seções anteriores.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

- 11.2.1.1.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado



Tecnologia da Informação
 Rua Lothário Boutin, 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5908
 feas.curitiba.pr.gov.br

na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

11.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



11.2.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.2.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

11.2.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.2.1.3.6. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

11.2.1.3.7. Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável de tempo, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12. Qualificação Técnica

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. Estimativas do valor da contratação

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000 (vinte cinco mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

14. Adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em contrato de gestão, celebrado com o município de



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, além de outras receitas.

15. Obrigações pertinentes à LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
feas.curitiba.pr.gov.br

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Candido de Mello
Tecnologia da Informação



GADM
Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de Inexigibilidade de Processo Licitatório para a contratação da empresa “**Oracle do Brasil Sistemas LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.456.277/0001-76, com sede a Rua Dr. José Áureo Bustamante, n.º 455, Bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.710-090, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021¹.

I. Do Objeto

Contratação do serviço de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition é essencial para a manutenção das rotinas administrativas e operacionais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS).

II. Da justificativa para a contratação

A presente contratação visa possibilitar a continuidade dos serviços de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition é essencial para a manutenção das rotinas administrativas e operacionais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS).

Ressalta-se que a empresa **Oracle do Brasil Sistemas LTDA.** é a representante exclusiva em território nacional.

III. Da justificativa do Pedido de Inexigibilidade

Justifico o presente pedido de Inexigibilidade de Licitação, por entender que a presente aquisição se enquadra no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, assim como, no inciso I, do artigo 21 do Decreto Municipal 2.028/2012, uma vez que, conforme carta de exclusividade:

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, com sede à Rua Doutor José Áureo Bustamante, 455 – Oracle Building – Vila São Francisco – Fone (11) 5189-1000 – Fax (11) 5189-1221 (CEP 04710-090) – São Paulo – SP, bem como as seguintes filiais: Estado do Rio de Janeiro/RJ na Rua Hélio Seelinger, 155,

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



GADM
 Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 Capão Raso – Curitiba/PR
 81.312-170
 3316-5959
 feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

salas 03-131, Barra da Tijuca (CEP: 22640-040) – Centro – CNPJ 59.456.277/0002- 57, Estado de Minas Gerais/BH na RuaSergipe, 1440, 11º andar, sala 102, Savassi (CEP: 30130-174)– CNPJ 59.456.277/0006-80, Estado do Rio Grande do Sul – Cidade de Porto Alegre na Av. Ipiranga, 6681, 2º piso, Prédio n.º 94, salas 202, 204 e 206 (CEP: 90610- 900)– CNPJ 59.456.277/0004-19 e filial no Distrito Federal – Brasília na SC/N Qd 2 – BI A – nº 190 – 2º and – SI 302 – Asa Norte (CEP: 70712-900)– CNPJ 59.456.277/0003-38,

associada na ABES sob o nº 090/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno

gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. A Oracle Corporation, empresa devidamente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, EUA, é a matriz de várias empresas subsidiárias distribuídas pelo mundo e tais empresas em conjunto são conhecidas como grupo de empresas Oracle (“Grupo Oracle”). As empresas do Grupo Oracle detêm, ou detêm o direito de distribuir, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual dos produtos Oracle listados abaixo (“Produtos Oracle”). Em tais direitos de distribuição está incluso o direito de distribuir os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencentes a terceiros e incorporados nos Produtos Oracle.

2. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda., até a presente data, é a única única companhia autorizada pela Oracle Corporation no Brasil a prestar os serviços conjuntamente denominados **“Suporte Oracle”**, que consistem nos serviços de suporte técnico e manutenção em regime continuado de operação (24 hs por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano) para os produtos aqui listados, incluindo: (i) Novas versões de produtos; (ii) Correções de erros para esses produtos; (iii) Serviços de suporte técnico e manutenção através do MyOracleSupport (MOS) com o oferecimento de atualização (patches, bug fixes, bases de conhecimento Oracle, matrizes de compatibilidades, etc.), dentre outros, e upgrades; (iv) Acesso ao portal Oracle MyOracleSupport para engajamento das áreas Oracle de engenharia e P&D; (v) Suporte Técnico Prioritário (incluindo recursos suplementares). Os serviços de **“Suporte Oracle”**, acima especificados seguem as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle atualmente vigentes.

3. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é uma companhia autorizada pela Oracle Corporation a distribuir todos os produtos e serviços Oracle, incluindo licenças, serviços de consultoria, treinamento e manutenção, e renovações de **“Suporte Oracle”** acima especificado, relativo a todas as plataformas Oracle instaladas no território brasileiro.

4. Os Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda, por intermédio dos competentes instrumentos contratuais, encontram-se autorizados pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., sem exclusividade: a distribuir os produtos Oracle; a relicenciar os programas de software Oracle a terceiros; e a vender **“Suporte Oracle”** acima especificado, estes exclusivamente em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento dos programas Oracle, pelo prazo inicial máximo de 1 (um) ano. Em

caráter excepcional, os Parceiros Comerciais estão autorizados a vender os serviços Oracle de **“Suporte Oracle”** acima especificado por prazo superior a 1 (um) ano quando, além de vendidos em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento dos programas Oracle, houver justificativa e/ou exigência de ordem técnica pelo usuário final, devidamente



GADM
 Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 Capão Raso – Curitiba/PR
 81.312-170
 3316-5959
 feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

comprovada. Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode renovar serviços de **“Suporte Oracle”** acima especificados e vender serviços de cloud **Oracle** para a Administração Pública nos termos do

parágrafo seguinte.

5. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. detém exclusividade para vender serviços de cloud Oracle para entidades da Administração Pública, nas contratações cujo objeto seja exclusivamente a prestação de serviços de cloud Oracle, ou seja, sem qualquer serviço agregado relacionado ao cloud Oracle, haja vista a vedação legal de subcontratação integral do objeto em contratos administrativos, nos termos da respectiva normas e legislação aplicáveis a contratos e licitações com a Administração Pública.

6. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é atualmente a única empresa no Brasil que está autorizada a vender e a fornecer, para o usuário final, **“Serviços de Suporte**

Avançados Oracle” (ACS - Advanced Customer Service), que se encontram detalhados de modo exemplificativo no seguinte link:

<https://www.oracle.com/assets/adv-customer-support-service-desc-3758596.pdf>. e <https://www.oracle.com/assets/technical-cloud-prof-services-desc-4010028.pdf> para softwares, , Serviços para IaaS ou PaaS ou SaaS Oracle e os Serviços Anuais*, descritos no anexo 1 (ACS- Advanced Customer Service) com relação a Produtos/serviços Oracle, à exceção dos serviços de ACS Start-Up Pack, que poderão ser comercializados pelos Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

ao usuário final, por intermédio dos competentes instrumentos contratuais e sem exclusividade, desde que associados à venda de um dos seguintes produtos Oracle; Exadata, Exalogic, Exalytics ou Supercluster.

6.1 Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode realizar ou prestar **“Serviços de Suporte Avançados Oracle”** para softwares/serviços descritos no anexo 1 (ACS- Advanced Customer Service) ao usuário final, incluindo os serviços de “ACS Oracle Exadata Start-Up Pack”, “ACS Oracle Exalogic Start-Up Pack”, “ACS Oracle Exalytics Start-Up Pack”, “ACS Oracle SuperCluster Start-Up Pack; Oracle do Brasil Sistemas Ltda., até a presente data, é a única companhia autorizada no Brasil a vender, fornecer e executar, para o usuário final, os serviços de Consultoria Oracle descritos no Anexo 2 (OCS - Oracle Consulting Services) em ambientes de pré-produção, em conexão com os produtos Oracle (os quais podem ser vendidos ao usuário final, sem exclusividade pelos Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., por intermédio dos competentes instrumentos contratuais), para os quais seja necessário o acesso dos códigos-fonte dos produtos Oracle e à base interna de conhecimento da Oracle para identificar a origem de eventuais problemas de performance dos produtos Oracle.

8. Os produtos Oracle não necessitam de cadastramento na SEPIN - Secretaria de

Política e Automação, conforme Portaria No. 338 de 27 de agosto de 1996, do Ministério da Ciência e Tecnologia. “

Tal carta foi emitida pelo **ABES- Associação Brasileira de Empresas de Software**, a qual segue anexa.



GADM
 Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161
 Capão Raso – Curitiba/PR
 81.312-170
 3316-5959
 feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ainda, a presente aquisição visa atender à solicitação do setor de Tecnologia da Informação, o qual justifica a presente demanda da seguinte forma, conforme justificativa técnica em anexo:

“ A Gerência da Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Estadual de Atenção em Saúde (FEAS), considerando a aquisição de duas licenças do banco de dados Oracle Standard Edition 11G em março de 2012, pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, por meio dos recursos do Fundo Municipal da Saúde, destaca a necessidade imperativa de manter o contrato de Suporte e Atualização junto à Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Motivos para a Renovação:

1. **Base de Operação Essencial:** Os principais sistemas da FEAS, como o sistema de gestão hospitalar Tasy, sistema de gestão de pessoas Sênior e toda a solução de Picture Archiving and Communication System (PACS) da Pixon, utilizam o Oracle como Sistema Gerenciador de Banco de Dados. A manutenção contínua é crucial para a operacionalização desses sistemas essenciais.

2. **Garantia de Continuidade:** Falhas no banco de dados ou a necessidade de atualizações críticas de segurança podem representar sérios riscos à continuidade dos serviços da FEAS e suas unidades. O suporte contínuo é fundamental para mitigar esses riscos e assegurar a estabilidade operacional.

3. **Serviços Oferecidos pela Oracle:**

- **Suporte Técnico (Product Support):** Assistência 24/7, acesso ao sistema de suporte via internet.

- **Atualização (Software Updates):** Fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas.

- **Possibilidade de Upgrade de Versão:** Migração gratuita para a versão 12, garantindo compatibilidade e compliance com o hardware do data center.

Diante do exposto, solicitamos a manutenção da contratação dos serviços de atualização e suporte das duas licenças do banco de dados Oracle Data base Standard Edition 11G, sob Customer Support Identifier (CSI) número 18529387, pelo período de 12 (doze) meses, junto ao fornecedor Oracle do Brasil Sistemas Ltda, CNPJ 59.456.277/0001-76.

A renovação deste contrato é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança dos sistemas críticos da FEAS..”

Isto posto, a contratação mostra-se como uma solução imprescindível a uma correta gestão da Tecnologia da Informação da Fundação estatal de atenção à Saúde, na medida em que possibilita a execução de serviços de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition.

Ainda que a contratação da empresa “**Oracle do Brasil Sistemas LTDA**” é a única solução possível, uma vez que esta é empresa exclusiva os serviços ora contratados, objeto do presente feito, em todo território brasileiro, uma vez que detém a exclusividade de tal fonte.



GADM
Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, haja vista não haver concorrentes para a presente aquisição.

IV. Dos valores

O custo total para a presente contratação será de até R\$ 27.896,40 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), por um período de 12 (doze) meses.

Informo ainda, que a proposta feita à Feas encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa no mercado, conforme documentos acostados aos autos, encaminhados pela ora contratada. Veja-se:

V. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Tiago Condido de Melo e Marcos Antonio de Oliveira Pena e como fiscal técnico administrativo e suplente de fiscal técnico administrativo, respectivamente, com a ciência dos envolvidos José Carlos Brugeff e Luiz Rodrigo Hoffmann.

Curitiba, 31 de janeiro de 2024.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



Declaramos conforme o contido no Art. 6º do Decreto nº 384/2023 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de atualização e suporte técnico de software para as 02 (duas) licenças do banco de dados Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual pelo período de 12 (doze) meses.

Código Tasy	ITEM	QTD	Oracle do Brasil Sistemas Ltda
			VALOR ANUAL
216134	Suporte técnico para Oracle Database Standard Edition	1	R\$8.926,85
216134	Atualização técnica para Oracle Database Standard Edition	1	R\$18.969,55
Total		2	R\$27.896,40

Curitiba 31 de janeiro de 2024

Valor Total R\$ 27.896,40 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas

Olavo Gasparin
Diretor Administrativo Financeiro



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2023-FEAS para contratação do serviço de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition é essencial para a manutenção das rotinas administrativas e operacionais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS), que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretor Administrativo Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/2023 – Feas**, **Inexigibilidade de Licitação n.º XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, contratação do serviço de suporte técnico e atualização técnica para o Oracle Database Standard Edition é essencial para a manutenção das rotinas administrativas e operacionais da Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FEAS)

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços a serem contratados incluem suporte técnico de software, abrangendo assistência 24/7 (Product Support) e atualizações de software (Software Updates) para duas licenças Oracle Database Standard Edition 11G - Processor Perpetual, bem como a autorização e apoio de migração desta para uma versão superior, como a 19C, por exemplo.

II. Por ser uma situação de inexigibilidade, somente a própria ORACLE oferece esse serviço, o que impede a comparação de cotações. No entanto, há a comprovação do preço praticado por meio de experiências de outros clientes que contrataram os serviços desta mesma empresa fornecedora.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

III. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IV. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

V. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

VI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VIII. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração.

IX. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

X. A fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

XI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

XII. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

XIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, A fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

XIV. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XV. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XVI. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XVII. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

XVIII. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XIX. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

XX. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

XXI. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

XXII. A fiscalização administrativa do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

XXIII. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Manter durante toda a execução deste instrumento as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste termo, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE (FEAS) e as normas técnicas e legais vigentes.

III. Manter contatos com a CONTRATANTE (FEAS), sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem.

IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação.

VI. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE (FEAS) ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste TERMO, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

VII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

da execução do **CONTRATO**, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre realização do evento.

VIII. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adição das medidas cabíveis.

IX. Emitir a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados.

X. Todos os documentos produzidos em cumprimento ao objeto do presente TERMO, bem assim as comunicações, orais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra ou mesmo que seja conhecida de qualquer forma, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste TERMO.

XI. As informações confidenciais deverão ser fornecidas em confiança e mantidas em sigilo.

XII. A CONTRATADA comprometer-se-á a envidar todos os esforços para proteger as informações confidenciais e mantê-las em sigilo.

XIII. A CONTRATADA não poderá divulgar, permitir o acesso, transmitir ou transferir as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE (FEAS).

XIV. A CONTRATADA deverá divulgar as informações confidenciais somente aos seus empregados que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste TERMO.

XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XVII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda *Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021.

XX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XXIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXV. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

XXVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXXII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

XXXIII. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

XXXIV. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

XXXVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXXVII. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XXXVIII. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

XXXIX. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

XL. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

XLI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XLII. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa disponibilizar e desempenhar o serviço de acordo com as determinações deste instrumento.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.

III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre irregularidades verificadas nas inscrições fornecidas, para que sejam corrigidas ou substituídas.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FEAS, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, área de Ensino e Pesquisa.

VI. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigên-



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

cias deste TERMO e seus anexos.

VII. Comunicar de imediato à CONTRATADA, quaisquer anormalidades de funcionamento do evento;

VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

IX. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e valores correspondentes ao serviço contratado.

X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. Orientar, se necessário, a contratada no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.

XII. Fornecer a documentação necessária para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

XIII. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.

XIV. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

XV. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

XVI. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

XVII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.

XVIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIX. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XX. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contra-



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

tante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XXI.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo, obedecendo-se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estadual de Atenção à Saúde,



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e- mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 1% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

IX. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

- I.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- a.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - b.** A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
 - c.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- II.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - b.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- III.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- IV.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c.** Indenizações e multas.
- V.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- VI.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

VII. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

VIII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

IX. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

X. O contratante poderá ainda:

- a.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

XI. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

Gestor: Tiago Candido de Mello

Suplente: Marcos Antonio de Oliveira Pena

Fiscal Técnico/ Administrativo: José Carlos Brugeff

Suplente: Luiz Rodrigo Hoffmann

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, **podendo ser prorrogado**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

BANCO MUNDIAL

I. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro



Contratos
 R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
 Capão Raso – Curitiba/ PR
 CEP 81.312-170
 (41) 3316-5721
 contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Parágrafo Quarto

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz
 Diretor-Geral Feas

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
 CONTRATADA



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosFeas@Feas.curitiba.pr.gov.br

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo-Financeiro Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-041852/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 14/03/2024 às 14:57:43



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **Tabela de preços Oracle**

Data de Criação: **11/07/2025 12:49:09**



Oracle Technology Global Price List
March 1, 2025

Section I

Prices in USA (Dollar)

	Oracle Database			
	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Database Products				
Oracle Database				
Standard Edition 2	350	77.00	17,500	3,850.00
Enterprise Edition	950	209.00	47,500	10,450.00
Personal Edition	460	101.20	-	-
Mobile Server	-	-	23,000	5,060.00
NoSQL Database Enterprise Edition	200	44	10,000	2,200.00
Enterprise Edition Options:				
Multitenant	350	77.00	17,500	3,850.00
Real Application Clusters	460	101.20	23,000	5,060.00
Real Application Clusters One Node	200	44.00	10,000	2,200.00
Active Data Guard	230	50.60	11,500	2,530.00
Partitioning	230	50.60	11,500	2,530.00
Real Application Testing	230	50.60	11,500	2,530.00
Advanced Compression	230	50.60	11,500	2,530.00
Advanced Security	300	66.00	15,000	3,300.00
Label Security	230	50.60	11,500	2,530.00
Database Vault	230	50.60	11,500	2,530.00
TimesTen Application-Tier Database Cache	460	101.20	23,000	5,060.00
Database In-Memory	460	101.20	23,000	5,060.00
Database Enterprise Management				
Diagnostics Pack	150	33.00	7,500	1,650.00
Tuning Pack	100	22.00	5,000	1,100.00
Database Lifecycle Management Pack	240	52.80	12,000	2,640.00
Data Masking and Subsetting Pack	230	50.60	11,500	2,530.00
Cloud Management Pack for Oracle Database	150	33.00	7,500	1,650.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Secure Backup	3,500	770.00	Per Stream	-

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
TimesTen				
TimesTen In-Memory Database	950	209.00	47,500	10,450.00

Berkeley Database				
Berkeley DB - High Availability	-	-	9,800	2,156.00

	Per Wireless Handset	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Berkeley DB - Transactional Data Store	6	1.32	5,800	1,276.00
Berkeley DB - Concurrent Data Store	6	1.32	1,800	396.00
Berkeley DB - Data Store	6	1.32	900	198.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Berkeley DB - Transactional Data Store	-	-	5,800	1,276.00
Berkeley DB - Concurrent Data Store	-	-	1,800	396.00
Berkeley DB - Data Store	-	-	900	198.00
Berkeley DB Java Edition - High Availability	-	-	9,800	2,156.00
Berkeley DB Java Edition - Transactional Data Store	-	-	5,800	1,276.00
Berkeley DB Java Edition - Concurrent Data Store	-	-	1,800	396.00
Berkeley DB XML - High Availability	-	-	13,800	3,036.00
Berkeley DB XML - Transactional Data Store	-	-	8,100	1,782.00
Berkeley DB XML - Concurrent Data Store	-	-	2,600	572.00
Berkeley DB XML - Data Store	-	-	1,800	396.00

Other Products				
Audit Vault and Database Firewall	120	26.40	6,000	1,320.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	
Key Vault	100,000	22,000.00	Per Server	-

Section I

	Named User Plus	Software Update License & Support	Computer License	Software Update License & Support
Integration Products				
Database Gateway for Sybase	-	-	17,500	3,850.00
Database Gateway for SQL Server	-	-	17,500	3,850.00
Database Gateway for Informix	-	-	17,500	3,850.00
Database Gateway for Teradata	-	-	109,500	24,090.00
Database Gateway for DRDA	-	-	46,000	10,120.00
Database Gateway for APPC	-	-	46,000	10,120.00
Database Gateway for WebSphere MQ	-	-	46,000	10,120.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Rdb Products				
Rdb Server Products				
Rdb Enterprise Edition	950	209.00	47,500	10,450.00
CODASYL DBMS	950	209.00	-	-
Rdb Server Options:				
TRACE	120	26.40	5,800	1,276.00
Rdb Development, Query and Reporting Tools				
Programmer for Rdb	1,200	264.00	-	-
CDD/ Repository	5,800	1,276.00	-	-
CDD/R Runtime	-	-	5,800	1,276.00

Section II

Prices in USA (Dollar)

	Oracle Fusion Middleware			
	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Application Server Products				
TopLink and Application Development Framework	120	26.40	5,800	1,276.00
WebLogic Server Standard Edition	200	44.00	10,000	2,200.00
WebLogic Server Enterprise Edition	500	110.00	25,000	5,500.00
WebLogic Suite	900	198.00	45,000	9,900.00
Web Tier	100	22.00	5,000	1,100.00
Internet Application Server Enterprise Edition	700	154.00	35,000	7,700.00
GlassFish Server	100	22.00	5,000	1,100.00
Coherence Standard Edition One	16	3.52	800	176.00
Coherence Enterprise Edition	230	50.60	11,500	2,530.00
Coherence Grid Edition	500	110.00	25,000	5,500.00
BPEL Process Manager	1,200	264.00	60,000	13,200.00
SOA Suite for Non Oracle Middleware	1,500	330.00	75,000	16,500.00
Unified Business Process Management Suite for Non Oracle	1,150	253.00	57,500	12,650.00
Stream Analytics	1,200	264.00	60,000	13,200.00
Forms and Reports	460	101.20	23,000	5,060.00
Managed File Transfer	600	132.00	30,000	6,600.00
Blockchain Platform				
Blockchain Platform Enterprise Edition	-	-	47,500	10,450.00
Mobile Suite Technology				
Mobile Suite	45,000	9,900.00	Processor	
Mobile Suite Client Runtime	100	22.00	Named User Plus	
	50,000	11,000.00	Application Developed	
Data Integration Technology				
Data Integrator Enterprise Edition	900	198.00	30,000	6,600.00
Data Integrator for Big Data	-	-	3,000	660.00
Enterprise Data Quality Profiling for Data Integration	-	-	100,000	22,000.00
Enterprise Data Quality Audit and Dashboard for Data Integration	-	-	50,000	11,000.00
Enterprise Data Quality Real-Time Processing for Data Integration	-	-	100,000	22,000.00
Enterprise Data Quality Batch Processing for Data Integration	-	-	100,000	22,000.00
Enterprise Data Quality Address Verification Server for Data Integration	-	-	63,300	13,926.00
Data Integration Suite	-	-	70,000	15,400.00
GoldenGate	350	77.00	17,500	3,850.00
GoldenGate for Non Oracle Database	350	77.00	17,500	3,850.00
GoldenGate for Mainframe	2,000	440.00	100,000	22,000.00
GoldenGate Veridata	600	132.00	30,000	6,600.00
GoldenGate for Distributed Applications and Analytics	400	88.00	20,000	4,400.00
GoldenGate for Big Data Targets	150	33.00	7,500	1,650.00
GoldenGate Foundation Suite	150	33.00	7,500	1,650.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
WebLogic Suite Options:				
BPEL Process Manager Option	460	101.20	23,000	5,060.00
Service Bus	460	101.20	23,000	5,060.00
SOA Suite for Oracle Middleware	1,200	264.00	57,500	12,650.00
Unified Business Process Management Suite	1,150	253.00	57,500	12,650.00
WebLogic Coherence Grid Edition Option	200	44.00	10,000	2,200.00
WebLogic Server Enterprise Edition and WebLogic Suite Options:				
WebLogic Server Multitenant	400	88.00	20,000	4,400.00
WebLogic Server Continuous Availability	400	88.00	20,000	4,400.00
SOA Suite for Oracle Middleware Options:				
Integration Continuous Availability	500	110.00	25,000	5,500.00
Real-Time Integration Business Insight	500	110.00	25,000	5,500.00
Application Server Enterprise Management				
WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition	240	52.80	12,000	2,640.00
SOA Management Pack Enterprise Edition	500	110.00	25,000	5,500.00
Management Pack for Oracle Coherence	70	15.40	3,500	770.00
Management Pack for Oracle GoldenGate	70	15.40	3,500	770.00
Management Pack for Oracle Data Integrator	205	45.10	6,900	1,518.00
Fusion Middleware Adapters:				
Application Adapters	350	77.00	17,500	3,850.00
Oracle E-Business Suite Adapter	350	77.00	17,500	3,850.00
Cloud Adapters	350	77.00	17,500	3,850.00
Integration Adapter for SAP R/3	350	77.00	17,500	3,850.00
Integration Adapter for JD Edwards World	350	77.00	17,500	3,850.00
Integration Adapter for Siebel	350	77.00	17,500	3,850.00
Mainframe and TP-Monitor Adapters	-	-	34,500	7,590.00
Changed Data Capture Adapters	-	-	60,000	13,200.00
Application Adapters for Data Integration	90	19.80	3,000	660.00
GoldenGate Application Adapters	-	-	20,000	4,400.00
Application Adapters for Warehouse Builder	-	-	2,300	506.00
B2B for RosettaNet	690	151.80	34,500	7,590.00
B2B for EDI	690	151.80	34,500	7,590.00
B2B for ebXML	230	50.60	11,500	2,530.00

Section II

Prices in USA (Dollar)

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor	License	Software Update License & Support
Tuxedo and Adapters					
Tuxedo	1,800	396.00		60,000	13,200.00
Tuxedo Advanced Performance Pack	200	44.00		10,000	2,200.00
Tuxedo Jolt	-	-		9,000	1,980.00
Service Architecture Leveraging Tuxedo (SALT)	-	-		12,000	2,640.00
Tuxedo System and Applications Monitor Plus (TSAM Plus)	-	-		14,000	3,080.00
Tuxedo Mainframe Adapter for SNA	-	-		22,000	4,840.00
Tuxedo Mainframe Adapter for TCP	-	-		22,000	4,840.00
Tuxedo JCA Adapter	-	-		22,000	4,840.00
Tuxedo Application Runtime for CICS and Batch	-	-		22,000	4,840.00
Tuxedo Application Runtime for Batch	-	-		9,000	1,980.00
Tuxedo Application Runtime for IMS	-	-		19,500	4,290.00
Tuxedo Application Rehosting Workbench	42,500	9,350.00		-	-
Tuxedo Application Rehosting Test Manager	-	-		14,000	3,080.00
Tuxedo Message Queue	-	-		18,000	3,960.00
MessageQ	-	-		6,000	1,320.00
Application Integration Architecture					
Application Integration Architecture Foundation Pack	920	202.40		46,000	10,120.00
Analytics Server / Business Intelligence Technology Products					
Analytics Standard Edition One	1,200	264.00		-	-
Analytics Server	2,000	440.00		221,250	48,675.00
Analytics Server Administrator	5,800	1,276.00		-	-
Analytics Publisher	460	101.20		46,000	10,120.00
Analytics Server Option:					
Business Intelligence Management Pack	230	50.60		11,500	2,530.00
Business Intelligence Data Integration Technology					
Data Integrator for Oracle Business Intelligence	690	151.80		23,000	5,060.00
Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters	690	151.80		25,300	5,566.00
Real-Time Decision (RTD) Technology					
Real-Time Decision Server	92,000	20,240.00		Processor	
Hyperion Business Intelligence Technology					
Essbase Plus	2,900	638.00		138,000	30,360.00
Hyperion Financial Reporting	520	114.40		40,500	8,910.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
WebCenter Products				
WebCenter Suite Plus	4,000	880.00	200,000	44,000.00
WebCenter Portal	2,500	550.00	125,000	27,500.00
WebCenter Content	3,450	759.00	172,500	37,950.00
WebCenter Sites	2,000	440.00	100,000	22,000.00
WebCenter Sites Satellite Server	500	110.00	25,000	5,500.00
WebCenter Universal Content Management	2,300	506.00	115,000	25,300.00
WebCenter Imaging	1,840	404.80	92,000	20,240.00
WebCenter Forms Recognition	2,000	440	100,000	22,000.00
WebCenter Enterprise Capture	1,200	264.00	60,000	13,200.00
WebCenter Capture Enterprise Standard Edition	600	132.00	30,000	6,600.00
WebCenter Real-Time Collaboration	100	22.00	20,000	4,400.00
WebCenter Sites Options:				
WebCenter Sites Mobile Option	400	88.00	20,000	4,400.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
WebCenter Adapters:				
WebCenter Applications Adapter	-	-	20,000	4,400.00
WebCenter Adapter Framework	-	-	11,500	2,530.00
WebCenter Management				
Management Pack for WebCenter	240	52.80	12,000	2,640.00

Section II

Prices in USA (Dollar)

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Identity Management Products				
Enterprise Identity Services Suite Plus	180	39.60	Employee User	
	24	5.28	Non Employee User - External	
	250,000	55,000.00	Processor	1
Identity Governance Suite	3,600	792.00	Named User Plus	
	180,000	39,600.00	Processor	1
Entitlements Server	35,000	7,700.00	Processor	1
	700	154.00	Named User Plus	
Entitlements Server Security Module	35,000	7,700.00	Processor	1
	700	154.00	Named User Plus	
Directory Services Plus	12	2.64	Employee User	2000
	4.00	0.8800	Non Employee User - External	5000
	50,000	11,000.00	Processor	
Access Manager	25	5.5	Employee User	2,000
	6	1.32	Non Employee User - External	5,000
Identity Federation	35,000	7,700.00	Processor	1
Identity Manager	70	15.40	Employee User	2,000
	6	1.32	Non Employee User - External	5,000
Identity Manager Connectors Pack	100,000	22,000.00	Connector Pack	1
Identity Manager Connector	46,000	10,120.00	Connector	1
Enterprise Single Sign-On Suite Plus	85	18.70	Named User Plus	-
Access Management Suite Plus	180,000	39,600.00	Processor	1
	3,600	792.00	Named User Plus	
Identity and Access Management Suite Plus	110	24.20	Employee User	-
	15	3.30	Non Employee User - External	-
Identity Management Enterprise Management				
Management Pack Plus for Identity Management	8.00	1.76	Employee User	-
	2.00	0.44	Non Employee User - External	-
	25,000	5,500	Processor	
Tools				
Programmer	1,200	264.00	Named User Plus	-
Internet Developer Suite	5,800	1,276.00	Named User Plus	-

Section III

Applications and Systems Management				
	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Database Enterprise Management				
Diagnostics Pack	150	33.00	7,500	1,650.00
Tuning Pack	100	22.00	5,000	1,100.00
Database Lifecycle Management Pack	240	52.80	12,000	2,640.00
Data Masking and Subsetting Pack	230	50.60	11,500	2,530.00
Cloud Management Pack for Oracle Database	150	33.00	7,500	1,650.00
Application Server Enterprise Management				
WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition	240	52.80	12,000	2,640.00
SOA Management Pack Enterprise Edition	500	110.00	25,000	5,500.00
Management Pack for Oracle Coherence	70	15.40	3,500	770.00
Management Pack for Oracle GoldenGate	70	15.40	3,500	770.00
Management Pack for Oracle Data Integrator	205	45.10	6,900	1,518.00
Business Intelligence Management				
Business Intelligence Management Pack	230	50.60	11,500	2,530.00
WebCenter Management				
Management Pack for WebCenter	240	52.80	12,000	2,640.00
	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Identity Management Enterprise Management				
Management Pack Plus for Identity Management	8.00	1.76	Employee User	-
	2.00	0.44	Non Employee User - External	-
	25,000	5,500	Processor	-
	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Other Infrastructure Management				
Configuration Management Pack for Applications	5,000	1,100.00	Per Processor	-
	100	22.00	Per Named User Plus	-
System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases	1,800	396.00	Per Processor	-
	35	7.70	Per Named User Plus	-
System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware	1,800	396.00	Per Processor	-
	35	7.70	Per Named User Plus	-
Management Pack for Non-Oracle Middleware	9,500	2,090.00	Per Processor	-
	190	41.80	Per Named User Plus	-
Service Management				
Real User Experience Insight	8,000	1,760.00	Per Processor	10
	160	35.20	Per Named User Plus	500
Engineered Systems Management				
Exadata Management Pack	4,000	880.00	Per Processor	-
	80	17.60	Named User Plus	-
Zero Data Loss Recovery Appliance Management Pack	1,000	220.00	Per Disk Drive	-

Section IV

Prices in USA (Dollar)

Oracle Application Specific Technology Products						
	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support	Employee for HCM ⁸⁸	Software Update License & Support
Application Server Products						
WebLogic Suite for Oracle Applications	180	39.60	18,000	3,960.00	54	11.88
Coherence Enterprise Edition for Oracle Applications	46	10.12	4,600	1,012.00	14	3.08
Coherence Grid Edition for Oracle Applications	100	22.00	10,000	2,200.00		
WebLogic Suite Options for Oracle Applications:						
BPEL Process Manager Option for Oracle Applications	92	20.24	9,200	2,024.00	27	5.94
SOA Suite for Oracle Middleware for Oracle Applications	240	52.80	23,000	5,060.00	72	15.84
Unified Business Process Management Suite for Oracle Applications	230	50.60	23,000	5,060.00	69	15.18
WebCenter Products						
WebCenter Portal for Oracle Applications	350	77.00	50,000	11,000.00	105	23.10
WebCenter Imaging for Oracle Applications	368	80.96	36,800	8,096.00	110	24.20
Identity Management Product						
Identity and Access Management Suite Plus for Oracle Applications	9	1.98	80,000	17,600.00	9	1.98
Analytics Server / Business Intelligence Technology Products						
Analytics Publisher for Oracle Applications	60	13.20	18,400	4,048.00		
Analytics Server for Oracle Applications	267	58.74	85,000	18,700.00		
Data Integration Technology Product						
Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications	180	39.60	12,000	2,640.00	27	5.94
GoldenGate for Oracle Applications	140	30.80	7,000	1,540.00		
Berkeley Database						
Berkeley DB – High Availability for Oracle Applications	-	-	3,920	862.40		
Berkeley DB – Transactional Data Store for Oracle Applications	-	-	2,320	510.40		
Berkeley DB Java Edition – High Availability for Oracle Applications	-	-	3,920	862.40		
Berkeley DB Java Edition – Transactional Data Store for	-	-	2,320	510.40		

Application Specific Technology Products Licensing Rules and General Notes

Programs that contain "for Oracle Applications" in the program name are limited use programs. These limited use programs may only be used with "eligible" Oracle application programs that contain the following prefixes in the program name: Oracle Fusion, Oracle Communications*, Oracle Documaker, Oracle Media, Oracle Retail*, Oracle Enterprise Taxation*, Oracle Tax, Oracle Utilities*, Oracle Financial Services*, Oracle FLEXCUBE, Oracle Reveleus, Oracle Mantas, Oracle Healthcare*, Oracle Health Sciences, Oracle Argus, Oracle Legal, Oracle Insurance and Oracle Primavera. For those prefixes designated above with a "*" not all programs with that prefix are eligible for use with the "for Oracle Applications" limited use programs. For a list of excluded programs please review the Applications Licensing Table, which may be accessed at <http://www.oracle.com/us/corporate/pricing/application-licensing-table-070571.pdf>.

Notwithstanding anything above, Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus for Oracle Applications may only be used with "eligible" Oracle application programs that contain "Oracle Fusion Human Capital Management" as a prefix in the program name and provided that the Oracle Fusion Human Capital Management programs are the only programs configured to run against the database instance.

Business Intelligence Foundation Suite for Oracle Applications is eligible for use with the following Oracle Business Intelligence Applications provided Oracle Fusion Applications is the only data source: Sales Analytics, Fusion Edition; Marketing Analytics, Fusion Edition; Partner Analytics, Fusion Edition; Supply Chain and Order Management Analytics, Fusion Edition; Financial Analytics, Fusion Edition; Procurement & Spend Analytics, Fusion Edition; Project Analytics; and Human Resources Analytics, Fusion Edition.

Business Intelligence Foundation Suite for Oracle Applications is also eligible for use with: Oracle Product Information Management Analytics, Fusion Edition; Oracle Customer Data Management Analytics, Fusion Edition; and Oracle Product Lifecycle Analytics.

WebLogic Suite for Oracle Applications is eligible for use with Oracle Agile Applications (available on the Oracle E-Business Suite Applications Global Price Lists).

Any use of limited use programs containing "for Oracle Applications" by other Oracle applications or third party applications is not permitted.

Definitions

Named User Plus: is defined as an individual authorized by you to use the programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. A non human operated device will be counted as a named user plus in addition to all individuals authorized to use the programs, if such devices can access the programs. If multiplexing hardware or software (e.g., a TP monitor or a web server product) is used, this number must be measured at the multiplexing front end. Automated batching of data from computer to computer is permitted. You are responsible for ensuring that the named user plus per processor minimums are maintained in the user minimum table in the licensing rules section; the minimums table provides for the minimum number of named users plus required and all actual users must be licensed.

For the purposes of the following programs: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware, Management Pack for WebCenter Suite, only the users of the program that is being managed/monitored are counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Data Masking and Subsetting Pack, only the users of the database servers where masked data or data subsets originates must be licensed.

With respect to the following programs: Load Testing, Load Testing Developer Edition, Load Testing Accelerator for Web Services, Load Testing Accelerator for Oracle Database and Load Testing Suite for Oracle Applications, each emulated human user and non human operated device shall be considered as a virtual user and shall be counted for the purpose of determining the number of Named User Plus licenses required.

For the purposes of the following programs: Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Real User Experience Insight, Application Replay Pack, all users of the respective managed application program must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate, only (a) the users of the Oracle database from which you capture data and (b) the users of the Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, only (a) the users of the Non Oracle database from which you capture data and (b) the users of the Non Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Mainframe, only (a) the users of the database from which you capture data and (b) the users of the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, only (a) the users of the database from which you capture data and (b) the users of the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Big Data and Oracle GoldenGate for Big Data Targets, only the users of the source Oracle or non Oracle database(s) or NoSQL repositories from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. For any messaging systems from which you capture, every queue/topic is counted as a user. In the instance of multiple source databases, NoSQL repositories, or messaging systems all users for all sources must be counted.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Distributed Applications and Analytics, only the users of the source Oracle or non Oracle database(s) or NoSQL repositories from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. For any messaging systems from which you capture data, every queue/topic is counted as a user. For any use of Oracle Transaction Manager for Microservices Enterprise Edition Program, every 1 participating application services are counted as 5 named user plus users. For multiple participating application services, source databases, NoSQL repositories, or messaging systems, all users for all sources must be counted.

For the purposes of the following program: Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, and Application Adapters for Data Integration, the users that are running or accessing the data transformation processes must be counted for the purposes of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Oracle Mobile Suite Client Runtime and Mobile Application Framework, only the end users of each Application Developed must be counted for the purposes of determining the number of licenses required, regardless of the choice of the mobile application development tool or the framework used to build the Application Developed.

For the purposes of the following program: Audit Vault and Database Firewall, only users of the sources which are protected, monitored or audited must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

Processor: shall be defined as all processors where the Oracle programs are installed and/or running. Programs licensed on a processor basis may be accessed by your internal users (including agents and contractors) and by your third party users. The number of required licenses shall be determined by multiplying the total number of cores of the processor by a core processor licensing factor specified on the Oracle Processor Core Factor Table which can be accessed at <http://oracle.com/contracts>. All cores on all multicore chips for each licensed program are to be aggregated before multiplying by the appropriate core processor licensing factor and all fractions of a number are to be rounded up to the next whole number. When licensing Oracle programs with Standard Edition One, Standard Edition 2 or Standard Edition in the product name (with the exception of WebCenter Enterprise Capture Standard Edition, Java SE Support, Java SE Advanced, and Java SE Suite), a processor is counted equivalent to an occupied socket; however, in the case of multi-chip modules, each chip in the multi-chip module is counted as one occupied socket.

For example, a multicore chip based server with an Oracle Processor Core Factor of 0.25 installed and/or running the program (other than Standard Edition One programs or Standard Edition programs) on 6 cores would require 2 processor licenses (6 multiplied by a core processor licensing factor of .25 equals 1.50, which is then rounded up to the next whole number, which is 2). As another example, a multicore server for a hardware platform not specified in the Oracle Processor Core Factor Table installed and/or running the program on 10 cores would require 10 processor licenses (10 multiplied by a core processor licensing factor of 1.0 for 'All other multicore chips' equals 10).

For the purposes of the following program: Healthcare Transaction Base, only the processors on which Internet Application Server Enterprise Edition and Healthcare Transaction Base programs are installed and/or running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: iSupport, iStore and Configurator, only the processors on which Internet Application Server (Standard Edition and/or Enterprise Edition) and the licensed program (e.g., iSupport, iStore and/or Configurator) are running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required for the licensed program; under these licenses you may also install and/or run the licensed program on the processors where a licensed Oracle Database (Standard Edition and/or Enterprise Edition) is installed and/or running.

For the purposes of the following programs: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware, Management Pack for WebCenter Suite, only the processors on which the program that is being managed/monitored are running are counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Data Masking and Subsetting Pack, all database servers where masked data or data subsets originate must be licensed.

For the purposes of the following programs: Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, all processors on which the middleware and/or database software that support the respective managed application program are running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Application Replay Pack, Real User Experience Insight, all processors on which the middleware software that support the respective managed application program are running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters, and Application Adapter for Warehouse Builder for: PeopleSoft, Oracle E-Business Suite, Siebel, and SAP, only the processor(s) on which the target database is running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, Data Integrator for Oracle Business Intelligence, Data Integrator for Big Data, and Application Adapters for Data Integration, only the processor(s) where the data transformation processes are executed must be counted for the purposes of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: In-Memory Database Cache, and In-Memory Database Cache for Oracle Applications, only the processors on which the Times Ten In-Memory Database component of the In-Memory Database Cache program is installed and/or running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate, only (a) the processors running the Oracle database from which you capture data and (b) the processors running the Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, only (a) the processors running the Non Oracle database from which you capture data and (b) the processors running the Non Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Mainframe, only (a) the processors running the database from which you capture data and (b) the processors running the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purpose of the following programs: Oracle Golden Gate Application Adapters, only the processors running the source Oracle or non Oracle database(s) from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. In the instance of multiple source databases, all processors for all sources must be counted.

For the purpose of the following programs: Oracle GoldenGate for Big Data and Oracle GoldenGate for Big Data Targets, only the processors running the source Oracle or non Oracle database(s) or NoSQL repositories from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. For any messaging systems from which you capture, every 25 queues/topics are counted as a Processor. In the instance of multiple source databases, NoSQL repositories, or messaging systems all processors for all sources must be counted.

For the purpose of the following Program: Oracle GoldenGate for Distributed Applications and Analytics, only the processors running the source Oracle or non Oracle database(s) or NoSQL repositories from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. For any messaging systems from which you capture data, every 25 queues/topics are counted as a Processor. For any use of Oracle Transaction Manager for Microservices Enterprise Edition, every 5 participating application services are counted as a Processor. In the instance of multiple participating application services, source databases, NoSQL repositories, or messaging systems all processors for all sources must be counted.

For the purposes of the following program: Audit Vault and Database Firewall, only the processors of the sources which are protected, monitored, or audited must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following Program: Verrazzano Enterprise Container Platform, all processors in the nodes in the Kubernetes clusters where Verrazzano images are pulled must be counted when determining the number of subscriptions required. If any Kubernetes node is a virtual machine, then the number of processors on that Kubernetes node is subject to the guidelines documented in the Oracle Partitioning Policy (<https://www.oracle.com/assets/partitioning-070609.pdf>). In the case where a Kubernetes cluster is used as a dedicated Verrazzano Admin cluster and no managed workloads are run in that cluster, nodes in that cluster can be excluded from the count of processors that require a subscription.

Definitions (continued)

Application Developed: is defined as a software program developed by you that operates on smart-phones and/or other end user devices and that (i) provides end users with access to content or (ii) provides end users with end user transaction enablement or (iii) otherwise enables use by end users of functions available through the Oracle run-time Program.

Application User: is defined as an individual authorized by you to use the applicable licensed application programs which are installed on a single server or on multiple servers regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. If you license the Oracle Self Service Work Request option in conjunction with Oracle Enterprise Asset Management, you are required to maintain licenses for the equivalent number of Application Users licensed and you are granted unlimited access to initiate work requests, view work request status and view scheduled completion date for your entire employee population. Applications Users licensed for Oracle Order Management are allowed to manually enter orders directly into the programs but any orders entered electronically from other sources must be licensed separately. For Oracle Sourcing, Oracle iSupplier Portal, and Oracle Services Procurement programs, use by your external suppliers is included with your application user licenses.

Application Read-Only User: is defined as an individual authorized by you to run only queries or reports against the application program for which you have also acquired non read-only licenses.

Annual Transaction Volume: is defined as the U.S. dollar denominated total value of all purchase orders transacted and all auctions conducted through the Oracle Exchange Platform by you and others during the applicable year of the Oracle Exchange Platform license regardless of whether any such auction results in a purchase order, provided that an auction resulting in a purchase order shall only be counted against the Annual Transaction Volume once.

Case Report Form (CRF) Page: is defined as the "electronic equivalent" of what would be the total number of physical paper pages initiated remotely by the Program (measured explicitly in the Program as Received Data Collection Instruments) during a 12-month period. You may not exceed the licensed number of CRF pages during any 12-month period unless you acquire additional CRF pages licenses from us.

Compensated Individual: is defined as an individual whose compensation or compensation calculations are generated by the programs. The term Compensated Individual includes, but is not limited to, your employees, contractors, retirees, and any other Person.

Computer: is defined as the computer on which the programs are installed. A Computer license allows you to use the licensed program on a single specified computer.

Connector: is defined as each connector connecting the software product with an external product. A unique connector is required for each distinct product with which the software product is required to interface.

Connector Pack: is defined as a collection of connectors as specified in the Program Documentation for the applicable Connector Pack. There is no limitation on the number of physical servers on which any of the connectors in the pack may be copied, installed and used.

Cost of Goods Sold: is defined as the total cost of inventory that a company has sold during their fiscal year. If Cost of Goods Sold is unknown to you then Cost of Goods Sold shall be equal to 75% of total company revenue.

Customer: is defined as the Customer entity specified on the ordering document. The programs may not be used or accessed for the business operations of any third party, including but not limited to your customers, partners, or your affiliates. There is no limitation on the number of physical servers on which such programs may be copied, installed and used.

Disk Drive: A storage device that is either a Disk Drive or Flash Drive that stores data accessed by the program.

Electronic Order Line: is defined as the total number of distinct electronic order lines entered electronically into the Oracle Order Management application from any source (not manually entered by licensed Order Management Users, Professional Users 2003, or Professional Users 2003 External) during a 12 month period. This includes order lines originating as external EDI/XML transactions and/or sourced from other Oracle and non-Oracle applications. You may not exceed the licensed number of order lines during any 12 month period.

Employee: is defined as (i) all of your full-time, part-time, temporary employees, and (ii) all of your agents, contractors and consultants who have access to, use, or are tracked by the programs. The quantity of the licenses required is determined by the number of Employees and not the actual number of users. In addition, if you elect to outsource any business function(s) to another company, the following must be counted for purposes of determining the number of Employees: all of the company's full-time employees, part-time employees, temporary employees, agents, contractors and consultants that (i) are providing the outsourcing services and (ii) have access to, use, or are tracked by the programs.

Employee for HCM: is defined as (i) all of your full-time, part-time, temporary employees, and (ii) all of your agents, contractors and consultants who have access to, use, or are tracked by the programs. The quantity of the licenses required is determined by the number of Employees for HCM and not the actual number of users. In addition, if you elect to outsource any business function(s) to another company, the following must be counted for purposes of determining the number of Employees for HCM: all of the company's full-time employees, part-time employees, temporary employees, agents, contractors and consultants that (i) are providing the outsourcing services and (ii) have access to, use, or are tracked by the programs. Employees for HCM may only use the licensed programs with Oracle application programs that contain "Oracle Fusion Human Capital Management" as a prefix in the program name.

Employee User: is defined as an individual authorized by you to use the application programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether or not the individual is actively using the programs at any given time.

Entry: is defined as a unique item (e.g., object, person, entity or item of information) stored within the programs. Replicated entries stored within the program on multiple servers are counted as a single entry.

Expense Report: is defined as the total number of expense reports processed by the iExpenses during a 12 month period. You may not exceed the licensed number of expense reports during any 12 month period.

Field Technician: is defined as an engineer, technician, representative, or other person who is dispatched by you, including the dispatchers, to the field using the programs.

FTE Student: is defined as any full-time student enrolled in your institution and any part-time student enrolled in your institution counts as 25% of an FTE Student. The definition of "full-time" and "part-time" is based on your policies for student classification. If the number of FTE Students is a fraction, that number will be rounded to the nearest whole number for purposes of license quantity requirements.

Hosted Named User: is defined as an individual authorized by you to access the hosted service, regardless of whether the individual is actively accessing the hosted service at any given time.

Invoice Line: is defined as the total number of invoice line items processed by the program during a 12 month period. You may not exceed the licensed number of Invoice Lines during any 12 month period unless you acquire additional Invoice Line licenses from us.

IVR Port: is defined as a single caller that can be processed via the Interactive Voice Response (IVR) system. Customers must purchase licenses for the number of IVR Ports that represent the maximum number of concurrent callers that can be processed by the IVR system.

Module: is defined as each production database running the programs.

Network Device: is defined as the hardware and/or software whose primary purpose is to route and control communications between computers or computer networks. Examples of network devices include but are not limited to, routers, firewalls and network load balancers.

Non Employee User - External: is defined as an individual, who is not your employee, contractor or outsourcer, authorized by you to use the application programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether or not the individual is actively using the programs at any given time.

Partner Organization: is defined as an external third party business entity that provides value-added services in marketing and selling your products. Depending upon the type of industry, partner organizations play different roles and are recognized by different names such as reseller, distributor, agent, dealer or broker.

Person: is defined as your employee or contractor who is actively working on behalf of your organization or a former employee who has one or more benefit plans managed by the system or continues to be paid through the system. For Project Resource Management, a person is defined as an individual who is scheduled on a project. The total number of licenses needed is to be based on the peak number of part-time and full-time people whose records are recorded in the system.

Physical Server: is defined as each physical server on which the programs are installed.

Ported Number: is defined as the telephone number that end users retain as they change from one service provider to another. This telephone number originally resides on a telephone switch and is moved into the responsibility of another telephone switch.

Definitions (continued)

Record: The Customer Hub B2B is a bundle that includes two components, Siebel Universal Customer Master B2B and Oracle Customer Data Hub. For the purposes of the Customer Hub B2B application, record is defined as the total number of unique customer database records stored in the Customer Hub B2B application (i.e., stored in a component of Customer Hub B2B). A customer database record is a unique business entity or company record which is stored as an account for the Siebel Universal Customer Master B2B product or as an organization for the Oracle Customer Data Hub product.

The Customer Hub B2C is a bundle that includes two components, Siebel Universal Customer Master B2C and Oracle Customer Data Hub. For the purposes of the Customer Hub B2C application, record is defined as the total number of unique customer database records stored in the Customer Hub B2C application (i.e., stored in a component of Customer Hub B2C). A customer database record is a unique consumer (i.e., physical person) record which is stored as a contact for the Siebel Universal Customer Master product or as a person for the Oracle Customer Data Hub product.

The Product Hub is a bundle that includes two components, Siebel Universal Product Master and Oracle Product Information Management Data Hub. For the purposes of the Product Hub application, record is defined as the total number of unique product database records stored in the Product Hub application (i.e., stored in a component of Product Hub). A product database record is a unique product component or SKU stored in the MTL_SYSTEM_ITEMS table with an active or inactive status and does not include any instance items (i.e. *-star items) or organization assignments of the same item.

For the purposes of the Case Hub program a record is defined as the total number of unique case database records that may be stored in the Case Hub application.. A case database record is a unique request or issue requiring investigation or service stored in S_CASE table with an active or inactive status.

For all application programs licensed as record, please see the application licensing prerequisites as specified in the Applications Licensing Table which may be accessed at [_http://oracle.com/contracts](http://oracle.com/contracts) for the grant and restrictions of the underlying Oracle technology.

For the Hyperion Data Relationship Management program, a record is defined as the unique occurrence of any business object or master data construct that you choose to manage within the program. Records may describe any number of enterprise information assets, commonly referred to as base members, including but not limited to cost centers, ledger accounts, legal entities, organizations, products, vendors, assets, locations, regions or employees. Additionally, a record may also be a summary object, commonly referred to as a rollup member, that either summarizes base members or describes hierarchical information associated with underlying base members. Records represent unique occurrences and they do not include any duplicates or shared references that may be essential for master data management purposes.

1000 Records: is defined as 1000 cleansed records (i.e., rows) that are output from a production data flow of the Data Quality for Data Integrator program.

RosettaNet Partner Interface Processes® (PIPs®): are defined as business processes between trading partners. Preconfigured system-to-system XML-based dialogs for the relevant E-Business Suite Application(s) are provided. Each preconfigured PIP includes a business document with the vocabulary and a business process with the choreography of the message dialog.

Rule Set: is defined as a data rules file containing content for a given country in order to perform data quality functions optimized for that country.

Server: is defined as the computer on which the programs are installed. A Server license allows you to use the licensed program on a single specified computer.

Service Order Line: is defined as the total number of service order entry line items processed by the program during a 12 month period. Multiple service order entry line items may be entered as part of an individual customer service order or quote. You may not exceed the licensed number of Service Order Lines during any 12 month period unless you acquire additional Service Order Line licenses from us.

Subscriber: is defined as (a) a working telephone number for all wireline devices; (b) a portable handset or paging device that has been activated by you for wireless communications and paging; (c) a residential drop or a nonresidential device serviced by a cable provider; or (d) a live connected utility meter. The total number of Subscribers is equal to the aggregate of all types of Subscribers. If your business is not defined in the primary definition of Subscriber above, Subscriber is defined as each U.S. \$1,000 increment of your gross annual revenue as reported to the SEC in your annual report or the equivalent accounting or reporting document.

Suite: is defined as all the functional software components described in the product documentation.

Stream: is defined as a concurrent backup or restore job to a tape, disk or cloud target. For tape targets (which would be a physical tape drive (e.g., T10000D or LTO6) or a virtual tape drive), each configured tape drive within the Oracle Secure Backup domain must be counted for determining the number of licenses required. For disk targets, each concurrent job defined per Oracle Secure Backup disk pool must be counted for determining the number of licenses required. For Cloud based targets utilizing the Oracle Secure Backup Cloud Module, each parallel Recovery Manager (RMAN) channel must be counted for determining the number of licenses required.

Terabyte: is defined as a terabyte of computer storage space used by a storage filer equal to one trillion bytes.

Transaction: is defined as each set of interactions that is initiated by an application user recorded by Oracle Enterprise Manager to capture availability and performance metrics used in calculating service levels. For example, the following set of interactions would represent one transaction: login, search customer, log out.

UPK Developer: is defined as an individual authorized by you to use the programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. UPK Developers may create, modify, view and interact with simulations and documentation.

UPK Employee: is defined as an active employee of yours. (note: The value of these applications is determined by the size of the active employee population and not the number of actual users. Therefore, all of your active employees must be included in your order when licensing these applications). UPK Employees may view and interact with simulations and documentation but may not create or modify simulations or documentation.

UPK User: is defined as an individual authorized by you to use the programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. UPK Users may view and interact with simulations and documentation but may not create or modify simulations or documentation.

Verrazzano Enterprise Container Platform Annual Subscription: is defined as the right to use the specified Program in accordance with the applicable license metric and to receive Oracle Software Update License & Support services for the subscription time period specified on the ordering document. The subscription is effective upon the effective date of the ordering document, unless otherwise stated in Your ordering document. If Your order was placed through the Oracle Store, then the effective date is the date Your order was accepted by Oracle. Oracle Software Update License & Support services are provided under the applicable technical support policies in effect at the time the services are provided. At the end of Your subscription, You may renew Your subscription, if available, at the then current fees for the applicable subscription. If You choose not to renew Your subscription, Your right to use the Program will terminate and You must de-install all software (including any applications, tools, and binaries) provided to You and You may be subject to reinstatement fees if You later choose to reactivate Your subscription.

Wireless Handset: is defined as a mobile communications device such as a mobile telephone, PDA, or paging device, that has as primary functions wireless voice communications and data services provided through a service provider.

Workstation: is defined as the client computer from which the programs are being accessed, regardless of where the program is installed.

\$M Freight Under Management: is defined as one million U.S. dollars of the total transportation value of tendered orders for all shipments for a given calendar year during the term of the license. FUM shall include the combined total of actual freight purchased by you, plus the cost of freight for shipments managed by you (e.g., you are not purchasing transportation services on behalf of your clients but are providing transportation management services for your clients). Freight that is paid by a third party shall also be included in the FUM total (e.g., inbound shipments from suppliers to you with freight terms of prepaid).

\$M in Revenue: is defined as one million United States dollars in all income (interest income and non interest income) before adjustments for expenses and taxes generated by You during a fiscal year.

\$M in Managed Assets: is defined as one million U.S. dollars of the following total: (1) Book value of investment in capital leases, direct financing leases and other finance leases, including residuals, whether owned or managed for others, active on the program, plus (2) Book value of assets on operating leases, whether owned or managed for others, active on the program, plus (3) Book value of loans, notes, conditional sales contracts and other receivables, owned or managed for others, active on the program, plus (4) Book value of non earning assets, owned or managed for others, which were previously leased and active on the program, including assets from term terminated leases and repossessed assets, plus (5) Original cost of assets underlying leases and loans, originated and active on the program, then sold within the previous 12 months.

For a complete list of products offered by Oracle Corporation, please visit the Oracle eDelivery site:
<http://edelivery.oracle.com>

ORACLE SUPPORT SERVICES

Oracle Support Services (OSS) offers the following programs: Software Update License & Support to provide customers with the right to Oracle product upgrades and 24x7 support of all Oracle products, and Oracle Advanced Customer Support for a menu of additional services designed to provide an enhanced level of support. Services may vary by country. For availability, contact your local Support Sales representative. For a complete description of Oracle Support Services programs, refer to the Sales Support website at <http://www.oracle.com/Support>

Software Update License & Support

Software Updates License & Support provides customers with the right to product upgrades and 24x7 technical support, and is available for five years from the release date of the product. Product upgrades includes upgraded versions of software, maintenance releases and patches. Customers receive direct access to Oracle experts for product-specific questions about installing and operating Oracle software. Web based support is provided via My Oracle Support. Features of My Oracle Support include proactive notifications, customized home pages, technical libraries and forums, product life-cycle information, a bug database, and the ability to log service requests.

Support Renewals

Prices shown on this price list are annual fees that apply to both perpetual and term licenses for first year support only. The price of a technical support renewal for Software Update License & Support is the technical support fees paid for the same licenses in the prior year, increased by the Inflationary Adjustment Rate (IAR). For licenses with an active Contractual Cap Rate (CCR), support is increased by the lower CCR or the IAR. In all cases, any valid technical support cap included in a license agreement or ordering document that governs the licenses, limits the renewal adjustment. For more information on renewal adjustments, contact your Support Sales representative.

Advanced Customer Support

Advanced Customer Support is designed to provide an enhanced level of support to Oracle customers. Advanced Customer Support delivers tailored, flexible support solutions built to meet the customers' specific business requirements. Advanced Customer Support customers have the flexibility to purchase standard or combine standard services with specific offerings to provide a full solution.

Contact your local Support Sales representative for Advanced Customer Support information and pricing.

Incident Server Support Packages

Incident Server Support Packages provide incident-based web support for the following limited product sets:

- Oracle Database Server Support Package (2,300 USA (Dollar) for 10 incidents on one server):
Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Database Standard Edition, Standard Edition One, Partitioning, Real Application Clusters, Advanced Compression
- Oracle Application Server Support Package (1,150 USA (Dollar) for 10 incidents on one server):
Internet Application Server Enterprise Edition, Internet Application Server Standard Edition, Internet Application Server Java Edition

With the purchase of Incident Server Support Packages, customers receive access to My Oracle Support, which provides 24x7 web-based technical support, including web-based Service Requests.

Customer Support Services Policies and Definitions

The complete policy can be found in the Technical Support Policies at <http://www.oracle.com/support>

Extended Support

Customers with current Software Updates, License & Support can optionally support their product for a further 3 years, past the initial 5 years from the general availability date of the product, by purchasing Extended Support. Extended Support fees are applied to the desupported Oracle programs only. Extended Support fees consist of the prior year's fee for Software Updates & Support plus the applicable renewal adjustment, plus an additional fee based on the year. Additional fees are as follows:

- Year 6 after product release: 10% of current year's Software Update License & Support
- Year 7 after product release: 20% of current year's Software Update License & Support
- Year 8 after product release: 20% of current year's Software Update License & Support

Extended Support offers the following:

- Updates, fixes and security alerts
- Tax, legal and regulatory updates
- Upgrade scripts
- Technical support
- Major product and technology releases

Should a customer elect to not purchase Extended Support, they will receive Sustaining Support as detailed below.

Sustaining Support

Sustaining Support, offered after the expiration of Premier Support, provides technical support—i.e., access to Oracle's online and call-center support—and rights to future products for as long the customer is purchasing support. Sustaining support is charged as per renewal pricing, found in the "Support Renewals" section above.

Sustaining Support provides:

- Technical Support
- Access to My Oracle Support
- Major product and technology releases
- Pre-existing fixes

ORACLE ON DEMAND

Oracle offers complete application, database, and hardware management services, which can help lower a customer's IT maintenance costs and increase support res

Administration Services

Administration Services are system administration, application technology management and monitoring activities provided remotely by Oracle for licensed Oracle programs. Administration Services are contracted on yearly terms; the billing is annual in advance.

Computer and Administration Services

Computer Services must be sold together with Administration Services. Computer and Administration Services are system administration, application technology management, and monitoring activities for licensed Oracle programs that are provided by Oracle from a data center hosting facility to which the customer has remote applications access. Computer and Administration Services are contracted on yearly terms; the billing is annual in advance.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 10

Descrição do Arquivo:	Informação
Data de Criação:	14/07/2025 13:00:01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió AL – Telefone: (82) 2122-3545

INFORMAÇÃO

Eu, Thiago Pachêco Andrade Pereira, analista do Ministério Público, especialidade administração de banco de dados, e gestor dos contratos PGJ/AL nº 08/2018 (Oracle 11g) e PGJ/AL nº 19/2021 (SAJ/MP), venho através deste informar que para a prorrogação do contrato **PGJ/AL nº 18/2022**, a empresa informa que de acordo com política interna dela, não repassa contrato de clientes, e que os órgãos públicos têm usado o preço listado no site da Oracle como base para justificar a compatibilidade de preço.

De acordo com o documento de preços do link (<https://www.oracle.com/a/ocom/docs/corporate/pricing/technology-price-list-070617.pdf>) da fabricante, atualizado em 13 de junho de 2024, temos na página 2, que o “Support Update License & Support”, serviço correspondente ao nosso, está na faixa de US\$ 3.850,00, que convertido no valor do dólar de hoje (R\$5,58) equivale a R\$ 21.475,69 por licença Standard Edition 2 (que seria o mesmo valor da nossa licença Standard Edition One, pois nós temos direito a atualizar para a Standard Edition 2 mantendo o suporte ativo). Segue um comparativo considerando esses valores:

Valor unitário por licença da proposta	Valor no site
R\$ 18.208,89	R\$ 21.475,69

Através do portal nacional de contratações públicas encontramos os seguintes contratos semelhantes:

- MPRN
- Prefeitura Municipal de Curitiba

	Valor unitário
Contrato MPRN	R\$ 19.597,75
Contrato Prefeitura Municipal de Curitiba -	R\$ 20.660,85

Em todos os casos vemos que o valor da nossa proposta é menor.

É o que tenho a informar.
Maceió, 14 de julho de 2024

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Gestor do contrato 18/2022 (Oracle 11g)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **14/07/2025 13:02:51**

Origem **SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**

Destino(s): **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 14/07/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **15/07/2025 10:21:15**
Criador: **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor-Geral

Sr. Diretor, tendo em vista a elevada importância do item para as atividades deste MPAL, evoluímos os autos ratificando as informações e documentos anexados pelo Sr. Thiago Pacheco Andrade Pereira, encaminhando para o seu bom andamento processual.

Atenciosamente,
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 15/07/2025 10:21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **15/07/2025 10:21:29**

Origem **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA
CABRAL)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 15/07/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **22/07/2025 09:50:39**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 22/07/2025 09:50:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/07/2025 09:50:48**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 22/07/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **22/07/2025 10:08:16**
Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON
MASCARENHAS**
Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

- 1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
 - 2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.
-

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2025 10:08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/07/2025 10:08:30**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **22/07/2025 12:11:31**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2025 12:11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/07/2025 12:11:48**

Origem **DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES
TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **23/07/2025 14:22:09**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 23/07/2025 14:22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **23/07/2025 14:22:10**



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato PGJ/AL nº 18/2022, celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência é até 31/10/2025, conforme teor do segundo termo aditivo ao contrato. O objeto da avença são serviços de atualização e suporte de soluções tecnológicas, totalizando atualmente o valor do contrato em R\$ 69.156,69 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
2. Passamos a analisar o procedimento com base na cláusula décima sexta, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: a) os serviços tenham sido prestados regularmente; b) a administração mantenha interesse na realização do serviço; c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. Vale destacar que a nossa análise levará em conta também, no que couber, o Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.
3. Dessa forma, ressaltamos que, para solicitações de prorrogações contratuais ou pedido de nova contratação, o Ato PGJ nº 05/2024, em seu art. 25, disciplina que a Coordenadoria de Contratos e Convênios deve, em até 4 meses antes do fim do prazo de vigência do contrato, elaborar expediente ao gestor para fins de prorrogação ou realização de nova contratação. O dispositivo foi atendido, tendo o presente expediente sido remetido ao gestor do contrato em 13/06/2025 (fl. 09).
4. Atendendo às alíneas “a” e “b” da cláusula décima sexta do contrato, conforme mencionado no item 2 deste Despacho, à fl. 152 e fl. 244, constam manifestações do gestor do contrato e do Diretor de Tecnologia da Informação, revelando o interesse desta instituição na prorrogação da avença e avaliando os serviços prestados pela contratada como satisfatórios.
5. Quanto ao requisito da alínea “c” da cláusula décima sexta do contrato, que exige que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, entendemos como necessário, para analisarmos a permanência ou não de vantajosidade em manter vínculo com a contratada, a realização de pesquisa de preços. Vale destacar que o procedimento em questão pode ser realizado com a juntada de contratos firmados pela contratada com entidades diversas, para verificar a compatibilidade de preços praticados no mercado, já que a contratação se originou de uma inexigibilidade de licitação. Assim, foram juntados aos autos, pelo fiscal da avença, o que seriam contratos similares da empresa com outras entidades públicas às fls. 154/224, bem como, às fls. 226/240, anexou-se uma tabela de preços de referência dos produtos da contratada, datada de junho de 2024, que seria disponibilizada no site da própria empresa. Com base nessa documentação, o fiscal do contrato, Thiago Pachêco Andrade Pereira, fez uma análise de preços (fl. 242), onde realizou uma comparação entre os valores. O servidor asseverou que, na proposta da contratada, para fins de prorrogação contratual, a licença ficou no valor unitário de R\$ 18.202,89, abaixo dos

preços verificados nos contratos públicos juntados aos autos (R\$ 19.597,75 e 20.660,85) e abaixo do valor de referência de preço no site da Oracle (R\$ 21.475,69). Ocorre que não a documentação juntada ao feito configura-se como minutas de contratos, não sendo o próprio instrumento contratual celebrado e publicado. Ademais, não entendemos como o servidor chegou ao valor de R\$ 20.660,85, visto que o documento de fl. 199 aponta que a contratação teria custado R\$ 27.896,40. Outra ressalta que merece ser feita é que, considerando a natureza técnica do objeto, entendemos como essencial a manifestação do fiscal do contrato quanto à pesquisa de mercado. Porém, tendo em vista o princípio da segregação de funções, aplicável no Setor Público, e, ainda, considerando o Ato PGJ nº 05/2024 (art. 13 c/c art. 25, §1º), entendemos que deve ser o Setor de Compras o responsável pela pesquisa de preços.

6. Já no que se refere ao requisito constante na alínea “d” da cláusula décima sexta do contrato, verifica-se, às fls. 32/44, a proposta da empresa contratada para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Houve, portanto, um pedido de reajuste no percentual de 5,319640%. No documento de fls. 14/15, a contratada alegou que:

“De acordo com a referida política, a precificação da renovação de suporte técnico e atualização baseia-se no preço pago pelo cliente no momento de aquisição da solução de Software e/ou Hardware. O valor cobrado por suporte técnico e atualização é calculado com base em um percentual predeterminado dos valores de aquisição de cada Software e/ou Hardware pago pelo cliente. O percentual aplicado para um produto de Software específico é o mesmo independentemente do cliente, e representa, em média, 22% (vinte e dois por cento) dos valores de aquisição do Software. Já para o Hardware o percentual aplicado é em média 12% (doze por cento) dos valores de aquisição do Hardware. Sobre estes valores base de renovação de suporte, aplicar-se-ão apenas os reajustes devidos no momento da renovação do contrato.

Assim, a economicidade da contratação é garantida pelo próprio modelo de precificação de serviços de suporte técnico e atualização adotado pela Oracle, uma vez que o preço é sempre calculado com base em percentual aplicado uniformemente para os mesmos produtos, em relação a qualquer cliente em todo o território nacional.”

7. Em relação ao reajuste solicitado, destacamos que se configura como direito da contratada previsto na cláusula décima sétima do contrato, que dispõe ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento, o índice a ser aplicado para reajuste dos valores contratuais. Vale destacar que a data da proposta a que se refere a cláusula sobre reajuste está relacionada a contratação original, que foi realizada por meio do Expediente GED nº 20.08.1329.0000161/2022-49. Verificamos que a primeira versão da proposta enviada naquele expediente data de 07/06/2022, sendo essa a data-base para fins de cálculo do reajuste contratual. Os efeitos do último reajuste de preços aplicado ocorreram até maio de 2024, conforme segundo termo aditivo ao contrato. Sendo assim, deve-se verificar a variação do IPCA no período de junho de 2024 a maio de 2025. O índice variou, nesse período, os exatos 5,319640 % solicitados pela empresa contratada, conforme consulta em anexo. Contudo, como é procedimento padrão desta Controladoria Interna em todos os processos de prorrogação contratual em que haja pedido de reajuste de preços e, conseqüentemente, aumento de despesas, recomendamos que os autos percorram pela Comissão de Renegociação de Contratos, tendo como objetivo obter a melhor proposta a esta instituição.

8. Há disponibilidade orçamentária e financeira para atender ao pedido de prorrogação contratual, conforme fl. 248 e fl. 250. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Oracle do Brasil Sistemas Ltda encontra-se às fls. 46/54. O contrato social da empresa encontra-se às fls. 17/30.

9. Ademais, considerando que a contratação se originou de uma inexigibilidade de licitação, comprovou-se, às fls. 56/150, por meio da certidão firmada pela Associação Brasileira das Empresas de Software, que a empresa *“Oracle do Brasil Sistemas Ltda, até a presente data, é a única companhia autorizada pela Oracle Corporation no Brasil a prestar os serviços conjuntamente denominados ‘Suporte Oracle’”*.

10. Por todo o exposto, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para cumprimento da diligência indicada no item 5. Após o seu cumprimento, o presente feito deve ser encaminhado, diretamente, à Comissão de Renegociação de Contratos, para cumprimento da diligência elencada no item 7 deste Despacho.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Variação do IPCA**

Data de Criação: **23/07/2025 14:22:10**

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 69.156,69 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 72.835,58 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **23/07/2025 14:22:18**

Origem **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Destino(s): **SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 23/07/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento: **24/09/2025 12:34:09**
Criador: **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo: **Cotação de Preços (920314)**

Cotação de Preços

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 24/09/2025 12:34:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **CONTRATO MP RN**

Data de Criação: **24/09/2025 12:34:10**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

CONTRATO Nº 96/2024-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.559.215-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Santo Amaro, CEP 04.710-090, São Paulo/SP, e-mail: gina.carla.sa@oracle.com, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, neste ato representada pelo **SR. JOÃO CARLOS ORESTES**, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.139.208-**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Em caso de divergência entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

As seguintes cláusulas do Termo de Referência não se aplicam: 14.5 e 14.6

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada que viabilize o suporte e direito de atualização do software de banco de dados Oracle Standard Edition 2, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas presentes no Termo de Referência, parte integrante do Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95.

1.2 – A justificativa desta contratação reside nas necessidades específicas dos sistemas SITTEL e SIMBA implantados no GAECO, com benefício para todos os membros do MPRN com processos de quebra de sigilo bancário e telefônico e, em última instância, todos os jurisdicionados. O suporte especializado e a atualização de software são necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados através da manutenção adequada do Banco de Dados Oracle, garantindo que os recursos estejam sempre atualizados para manutenção, correções do sistema e atualizações de segurança, visando a proteção da informação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O contrato tem vigência de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor global do contrato é na importância de **R\$ 39.195,52 (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com esteio nas especificações contidas no Termo de Referência constante no Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95 e, conforme quadro demonstrativo da despesa:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

Item nº	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 (0019114)	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual - Software Updates	Licença	2	13.587,025	27.174,05
2 (0019115)	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual - Product Support	Licença	2	6.010,735	12.021,47
TOTAL R\$					39.195,52

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho SIGEF nº 2024NE000288, Espécie: Ordinário, emitida em 27/11/2024, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14131; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 091 0108 3289 328901; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 091 – Defesa da Ordem Jurídica, **PROGRAMA:** 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; **AÇÃO:** 3289 – Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas; **SUBAÇÃO:** 328901 – Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas; **FONTE RECURSO:** 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta); **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.40.03 – Locação de Equipamentos e Softwares - PJ.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Para efetivação deste contrato é inexigível a licitação, conforme ato de inexigibilidade exarado em 22/11/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 15.799, edição de 26/11/2024, nos termos do art. 74, *caput* e inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando as partes sujeitas ao dispositivo legal citado, bem como às cláusulas deste instrumento contratual.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) O inteiro teor do Termo de Referência, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.23.0464.0000094/2024-95.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, número 21295397, apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – A liberação do acesso a licença deverá ocorrer no dia da assinatura do contrato.

6.2 – A subcontratação do objeto contratual é expressamente vedada.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 – Da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar este termo contratual em total conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.2 - Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste contrato, devendo comprová-las no menor prazo possível, do recebimento da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 - Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, exceto para assuntos de caráter técnico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**. Nessa situação, a **CONTRATADA** deverá designar outro preposto para exercer a função.

7.1.4 - Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

7.1.5 - Confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial enviada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A falta de confirmação dentro desse prazo poderá resultar na aplicação de sanções contratuais.

7.1.6 - Comparecer, por meio de seu preposto, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RN) em data e horário especificados pela **CONTRATANTE**, após convocação publicada no Diário Oficial do RN, caso não haja confirmação de recebimento dentro do prazo estabelecido no item anterior. O não comparecimento a essa convocação acarretará a aplicação de sanções contratuais.

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais, como endereços, telefones, e-mails ou nome de representantes, que possam impactar a comunicação entre as partes.

7.1.8 - Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar no menor prazo possível à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.1.9 - Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.1.10 - Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

acesso durante a contratação, desde que tais informações tenham sido previamente classificadas como sigilosas pela **CONTRATANTE** no momento do compartilhamento. Essa obrigação de confidencialidade persiste pelo prazo de 03 anos após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.1.11 - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, diretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

7.2 – Da CONTRATANTE:

7.2.1 – Fiscalizar o cumprimento das disposições deste termo contratual, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.2 – Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3 – Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada mediante designação por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

meio de portaria publicada pela **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O recebimento do objeto do contrato será realizado pela **CONTRATANTE** em conformidade com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 - O objeto do contrato será recebido conforme as seguintes etapas:

9.2.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

9.2.2 - Servidor(es) da unidade requisitante efetuará o recebimento definitivo do objeto, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, seguindo os seguintes procedimentos:

I - Em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as correções necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Emissão de termo detalhado para formalizar o recebimento definitivo, comprovando o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato, ajustado conforme a fiscalização, se aplicável.

9.3 - O prazo de 10 dias úteis para o recebimento provisório (item 9.2.1) inicia-se após a **CONTRATANTE** receber a comunicação formal da **CONTRATADA** informando a conclusão do serviço ou de parte dele.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

9.4 - A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente não será considerada como comunicação formal de conclusão do serviço ou de parte dele, para fins de contagem do prazo de recebimento provisório.

9.5 - Ao final do período de faturamento, a fiscalização realizará a apuração dos serviços efetivamente prestados, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, conforme registros em relatório.

9.6 - A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.7 - Na hipótese de descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo contratual, a interrupção prevista no item anterior ocorrerá sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à **CONTRATADA**.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem ou do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 - Após receber o comunicado mencionado no item 9.2.2 - III deste termo contratual, a **CONTRATADA** deverá enviar, preferencialmente para o e-mail indicado pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal ou documento equivalente. A partir do recebimento deste documento, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão do Termo de Liquidação da Despesa.

10.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega da NF.

10.3 - A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

10.4 - O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

10.5 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**.

10.7 - Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 – A extinção deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1 – É vedada a contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ou servidor do MPRN investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso I da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

art. 1º, inciso I da Resolução nº 006/2018-PGJ.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.1.3 e 7.1.7 deste termo contratual são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 6.1 deste termo contratual.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

	Após 30 (trinta) dia de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.1.10 deste termo contratual.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 7.1.5 e 7.1.6 deste termo contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total deste contrato.	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 - Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste termo contratual deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 - Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

- I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- II – depositados na conta do MPRN, após intimação da **CONTRATADA** para que efetue o pagamento;
- III – descontados do valor da garantia prestada;
- IV – cobrados judicialmente.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
 - b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.8 - Os prazos previstos neste termo contratual serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 - Após aplicação da penalidade, a **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.10 - A totalidade das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 – O reajuste de preços não será automático, mas poderá ser solicitado pela **CONTRATADA** mediante requerimento formal à **CONTRATANTE**. O reajuste terá como limite máximo a variação do IPCA ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

15.2 - Para fins de reajuste, as seguintes condições devem ser observadas:

I - O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado pela **CONTRATANTE**.

II - Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.3 - O requerimento de reajuste de preços deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o término dos prazos mencionados nos incisos I e II do item 15.2.

15.4 - Caso o requerimento de reajuste não seja apresentado dentro do prazo estabelecido no item 15.3, poderá ser feito posteriormente, mas os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do novo requerimento.

15.5 - A **CONTRATANTE** responderá à solicitação de reajuste no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo/recebimento do pedido.

15.6 - O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:

I - Se o contrato for prorrogado e a **CONTRATADA** não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;

II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou após a extinção do contrato.

15.7 - De forma excepcional, a **CONTRATANTE** poderá, justificadamente, iniciar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

negociações com a **CONTRATADA** para reajustar os preços, tendo como limite máximo a variação do índice previsto no tópico 15.1.

15.8 - Durante a negociação, a **CONTRATADA** terá a opção de renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito, ou de manter integralmente seu direito ao reajuste, a seu exclusivo critério.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A assinatura deste instrumento está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

16.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

16.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica) e publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.5 – Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.6 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da **CONTRATADA** realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.7 – A **CONTRATADA** realizará eventual tratamento de dados pessoais sob este contrato nos termos do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (DPA) e de sua Política de Privacidade para Serviços, ambos disponíveis em www.oracle.com/contracts, que passam a integrar a fazer parte integrante deste Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO TR:

18.1 – Onde se lê: 4.1 A prestação do serviço será realizada sob regime de contrato, com início na data da assinatura e vigência de 30 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total. Leia-se: 4.1 A prestação do serviço será realizada sob regime de contrato, com início na data da assinatura e vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.

18.2 – Onde se lê: 4.2 A liberação do acesso a licença deverá ocorrer no dia 30 de novembro de 2024 corridos após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. Leia-se: 4.2 A liberação do acesso a licença deverá ocorrer 12 (doze) meses a partir da assinatura.

18.3 – Onde se lê: 6.1 A unidade requisitante informa que o produto é comercializado pelo fornecedor exclusivo, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., detentora de Carta de exclusividade. Deste modo se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Leia-se: 6.1 A unidade requisitante informa que o produto é comercializado pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

fornecedor exclusivo, Oracle do Brasil Sistema LTDA, detentora de Carta de exclusividade. Deste modo se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 – Onde se lê: 7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante. Leia-se: 7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no menor prazo possível.

18.5 - Onde se lê: 7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre o contratado e o contratante. Leia-se: 7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre o contratado e o contratante, exceto para assuntos de caráter técnico.

18.6 – Onde se lê: 7.8 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado. Leia-se: 7.8 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar ao contratante, em prazo comercialmente razoável, qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

18.7 – Onde se lê: 7.10 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

cabíveis. Leia-se: 7.10 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tiver acesso durante a contratação, desde que tais informações tenham sido previamente classificadas como sigilosas pelo Contratante no momento do compartilhamento. Essa obrigação de confidencialidade persiste até o transcurso de 03 anos após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

18.8 – Onde se lê: 7.11 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante. Leia-se: 7.11 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, diretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

18.9 – Onde se lê: 9.2.2 item III - Comunicação ao contratado para a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato, ajustado conforme a fiscalização, se aplicável. Leia-se: 9.2.2 item III - A CONTRATANTE emitirá a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato, ajustado conforme a fiscalização, se aplicável.

18.10 – Onde se lê: 10.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa. Leia-se: 10.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega da NF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

18.11 – Onde se lê: 14.2 item II linha 3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Leia-se: 14.2 item II linha 3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.12 – Onde se lê: 14.2 item II linha 4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Leia-se: 14.2 item II linha 4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.13 – Onde se lê: 14.2 item II linha 6. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Leia-se: 14.2 item II linha 6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 26/12/2024 às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Contrato nº 96/2024

Última atualização 03/01/2025

Local: Natal/RN **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade executora: 08539710000104 - PGJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 46400094 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/01/2025 **Data de assinatura:** 26/12/2024 **Vigência:** de 26/12/2024 a 25/12/2025

Id contrato PNCP: 08539710000104-2-000140/2024 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [08539710000104-1-000156/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada que viabilize o suporte e direito de atualização do software de banco de dados Oracle Standard Edition 2, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas presentes no Termo de Referência, parte integrante do Processo E-MP nº 20.23.0464.0000094/2024-95.

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.195,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 59.456.277/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO N. 96/2024-PGJ	03/01/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCESSO DE DESPESA: 46400094/2024	NÚMERO DO RECIBO: 195991
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	96/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	426205
Período de Vigência do Contrato:	26/12/2024 à 25/12/2025
Data da Assinatura:	26/12/2024
Data da Publicação:	03/01/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	10 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 39.195,52
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ:	59.456.277/0001-76

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	20.23.0464.0000094_2024-95 - CONTRATO N. 96_2024-PGJ.pdf
Código Validador do Arquivo:	C692C1517FD65B422C4E483D8D9E3D75

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	03/01/2025 11:32:00
Remessa enviada por:	JOSÉ EMANOEL CAVALCANTE CABRAL (027.219.464-63)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A justificativa desta contratação reside nas necessidades específicas dos sistemas SITTEL e SIMBA implantados no GAECO, com benefício para todos os membros do MPRN com processos de quebra de sigilo bancário e telefônico e, em última instância, todos os jurisdicionados. O suporte especializado e a atualização de software são necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados através da manutenção adequada do Banco de Dados Oracle, gar

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 195991

Data e hora da criação deste Documento: 03/01/2025 11:32:30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **CONTRATO SIMILAR**

Data de Criação: **24/09/2025 12:34:10**

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 025/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, celebrado entre a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas** e a contratada **Oracle do Brasil Sistemas Ltda.**

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, denominada como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **OLAVO GASPARIN**, CPF/MF sob o nº 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico, **PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES**, OAB/PR nº 50.529 e de outro lado a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF n.º 59.456.277/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida comercialmente Rua Dr. José Áureo Bustamante nº 455, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.710-090, neste ato representada por **JOÃO CARLOS ORESTES**, brasileiro, inscrito no CPF 120.139.208-06, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 041/2024 - Feas e anexos, ajustaram e acordaram celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024 – FEAS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado e reajustado em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) o presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/2025 até 23/04/2026.

Cláusula Segunda: Em razão da incidência do reajuste supracitado, o valor contratualmente estabelecido passará de R\$ 27.896,40 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para até R\$ 29.254,96 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira: Nos termos dos arts. 124 e 127, § 5º, do Decreto Municipal 700/2023, a contratada da plena e irrevogável quitação de todos os pagamentos e repasses já efetuados pela Feas decorrentes deste contrato, nada mais podendo reclamar, ressalvadas faturas, notas fiscais abertas e pendentes de pagamento até a assinatura do presente termo.

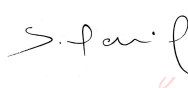
Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta dos recursos previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso- Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
juridico@feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula Quinta: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato administrativo nº 025/2024 - Feas, não conflitantes com o conteúdo do presente termo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.




SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=SEZIFREDO PAULO ALVES
PAZ:36671380910
2025.001.20432

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ
Diretor-Geral Feas

JOAO CARLOS ORESTES:12013920806
3920806

Digitally signed by JOAO CARLOS ORESTES:12013920806
Date: 2025.03.12 18:16:44 -03'00'

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Contratada



OLAVO GASPARIN:47783753949
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2130848000122,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A3, cn=OLAVO GASPARIN:47783753949
2025.001.20432

OLAVO GASPARIN
Diretor Administrativo Financeiro Feas



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR
Data: 13/03/2025 10:22:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA NOGUEIRA FIGUEIREDO ALVES
Data: 13/03/2025 10:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª testemunha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fonte: Recursos da URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 21.04.2025.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 28 de abril de 2025.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 286

Torna público, Extrato de Termo de Outorga de Autorização de Publicidade.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE N.º 019/2025.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-294315/2024.

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: ANTONIA SILVANETE DOS SANTOS FRANÇA

Empresa: PUBLIBANCA BRASIL S.A.

Equipamento: BANCA DE REVISTA N.º 185, Padrão Metálica, com 8m², localizada no(a) Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 484, esquina com Rua Presidente Faria.

Objeto: Fica autorizada a publicidade na Banca de Revistas n.º 185, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 14633/2015, Decreto Municipal n.º 871/2016 e no Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 093/2000 e Aditivo(s), em atendimento ao contido no protocolo nº 01-294315/2024.

Vigência: A presente Outorga de Autorização de Publicidade é referente ao período 01/03/2024 até 01/03/2025.

Valores: O valor referente à autorização para fixação de publicidade, pago pela empresa PUBLIBANCA BRASIL S.A., para o período de vigência deste Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, é dividido da seguinte forma:

- URBS R\$ 6.847,23 (Seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos);
- Permissionário R\$ 2.824,26 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos);
- SMU R\$ 59,68 (Cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 09.04.2025.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 28 de abril de 2025.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 64



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes 1º T.A. ao CA 025/2024.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Aditamento de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024 – Feas, visando a renovação e reajuste de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) de contrato administrativo cujo objeto é a contratação de serviços de suporte técnico e atualização técnica para Oracle Database Standart Edition, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Data: 24/04/2025

Prazo de vigência: de 24/04/2025 até 23/04/2026

Valor global: O valor global do contrato passa de R\$ 27.896,40 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para até R\$ 29.254,96 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).


Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 041/2024 – Feas

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de abril de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico	
GABINETE DO PREFEITO - GAPE RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - <i>Chefe de Gabinete</i> CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM BRUNO HERAKI PANDINI - <i>Controlador-Geral</i> IARA MARIA STURMER GAUER - <i>Superintendente Executiva</i> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - <i>Procuradora-Geral</i> ROSA MARIA ALVES PEDROSO - <i>Subprocuradora-Geral</i> SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - <i>Secretário</i> GLAUCO MACHADO REQUIÃO - <i>Superintendente Executivo</i> JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - <i>Superintendente de Manutenção Urbana</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN LEVERCI SILVEIRA FILHO - <i>Secretário</i> SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - <i>Secretário</i> GABRIEL LOPES ASSUNÇÃO - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT RAFAEL FERREIRA VIANNA - <i>Secretário</i> ANA CLAUDIA MACHADO - <i>Superintendente Executivo</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU ALMIR BONATTO - <i>Secretário</i> RODRIGO TADEU BARANCZUK - <i>Superintendente Técnico</i> LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - <i>Superintendente de Projetos</i> SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - <i>Secretário</i> ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS VERIDIANA MARANHO - <i>Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN</i> REINALDO BOARON - <i>Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV</i> JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - <i>Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ</i> AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - <i>Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ</i> RUDIMAR FEDRIGO - <i>Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC</i> ARIANE REGIS SILVA DE ASSIS - <i>Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ</i> JANAINA LOPES GEHR - <i>Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN</i> RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - <i>Administrador da Regional do Portão - R.7.PR</i> JOSE DIRCEU DE MATOS - <i>Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF</i> MARCELO FERRAZ CESAR - <i>Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ</i> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIAS INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - <i>Presidente</i> NEUCIMARY AMARAL - <i>Superintendente Técnica</i>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **MÍDIA ESPECIALIZADA**

Data de Criação: **24/09/2025 12:34:10**



Oracle Technology Global Price List
March 1, 2025

Section I

Prices in USA (Dollar)

	Oracle Database			
	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Database Products				
Oracle Database				
Standard Edition 2	350	77.00	17,500	3,850.00
Enterprise Edition	950	209.00	47,500	10,450.00
Personal Edition	460	101.20	-	-
Mobile Server	-	-	23,000	5,060.00
NoSQL Database Enterprise Edition	200	44	10,000	2,200.00
Enterprise Edition Options:				
Multitenant	350	77.00	17,500	3,850.00
Real Application Clusters	460	101.20	23,000	5,060.00
Real Application Clusters One Node	200	44.00	10,000	2,200.00
Active Data Guard	230	50.60	11,500	2,530.00
Partitioning	230	50.60	11,500	2,530.00
Real Application Testing	230	50.60	11,500	2,530.00
Advanced Compression	230	50.60	11,500	2,530.00
Advanced Security	300	66.00	15,000	3,300.00
Label Security	230	50.60	11,500	2,530.00
Database Vault	230	50.60	11,500	2,530.00
TimesTen Application-Tier Database Cache	460	101.20	23,000	5,060.00
Database In-Memory	460	101.20	23,000	5,060.00
Database Enterprise Management				
Diagnostics Pack	150	33.00	7,500	1,650.00
Tuning Pack	100	22.00	5,000	1,100.00
Database Lifecycle Management Pack	240	52.80	12,000	2,640.00
Data Masking and Subsetting Pack	230	50.60	11,500	2,530.00
Cloud Management Pack for Oracle Database	150	33.00	7,500	1,650.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Secure Backup	3,500	770.00	Per Stream	-

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
TimesTen				
TimesTen In-Memory Database	950	209.00	47,500	10,450.00

Berkeley Database				
Berkeley DB - High Availability	-	-	9,800	2,156.00

	Per Wireless Handset	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Berkeley DB - Transactional Data Store	6	1.32	5,800	1,276.00
Berkeley DB - Concurrent Data Store	6	1.32	1,800	396.00
Berkeley DB - Data Store	6	1.32	900	198.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Berkeley DB - Transactional Data Store	-	-	5,800	1,276.00
Berkeley DB - Concurrent Data Store	-	-	1,800	396.00
Berkeley DB - Data Store	-	-	900	198.00
Berkeley DB Java Edition - High Availability	-	-	9,800	2,156.00
Berkeley DB Java Edition - Transactional Data Store	-	-	5,800	1,276.00
Berkeley DB Java Edition - Concurrent Data Store	-	-	1,800	396.00
Berkeley DB XML - High Availability	-	-	13,800	3,036.00
Berkeley DB XML - Transactional Data Store	-	-	8,100	1,782.00
Berkeley DB XML - Concurrent Data Store	-	-	2,600	572.00
Berkeley DB XML - Data Store	-	-	1,800	396.00

Other Products				
Audit Vault and Database Firewall	120	26.40	6,000	1,320.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	
Key Vault	100,000	22,000.00	Per Server	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS**

Data de Criação: **24/09/2025 12:34:10**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS**

PESQUISA DE PREÇOS n° 78/2025

Maceió, 24 de setembro de 2025

Em atendimento à IN n° 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED n° 20.08.1296.0000309/2025-31 ligado a esta pesquisa de preços.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (art. 5º, inciso II, IN 65/2021);
- De acordo com o documento de preços do link (<https://www.oracle.com/a/ocom/docs/corporate/pricing/technology-price-list-070617.pdf>) da fabricante, acesso em 24 de Setembro de 2024, 11 horas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Lote	Item	Quantidade	ORACLE		CONTRATO SIMILAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		CONTRATOS SIMILARES		MÍDIA ESPECIALIZADA – SITE ORACLE		Valor Médio*	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	R\$ 6.725,86	R\$ 13.451,71	R\$ 14.627,48	R\$ 29.254,96	R\$ 19.597,76	R\$ 39.195,52	R\$ 20.461,21	R\$ 40.922,42	R\$ 18.228,82	R\$ 36.457,63
	2	2	R\$ 29.691,94	R\$ 59.383,87	R\$ 14.627,48	R\$ 29.254,96	R\$ 19.597,76	R\$ 39.195,52	R\$ 20.461,21	R\$ 40.922,42	R\$ 18.228,82	R\$ 36.457,63
Valor total			R\$ 72.835,58		R\$ 58.509,92		R\$ 78.391,04		R\$ 81.844,84		R\$ 72.915,27	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Média dos valores obtidos.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

Não se aplica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS**

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

O Setor de Compras explica os motivos que inviabilizaram a coleta de mais cotações.

A pesquisa de, pelo menos, três preços para a aquisição de um produto ou serviço é uma prática recomendada para garantir a obtenção de uma proposta justa e competitiva. No entanto, em alguns casos, pode ser impossível realizar essa pesquisa de maneira satisfatória devido a fatores específicos. A seguir, apresento uma justificativa para a impossibilidade de cumprir essa diretriz:

1. Exclusividade do Produto ou Serviço: Alguns produtos ou serviços são oferecidos exclusivamente por um único fornecedor, ou possuem características únicas que os tornam indisponíveis em outros lugares. Nesses casos, a impossibilidade de encontrar três ofertas distintas pode ser justificada pela natureza exclusiva do item ou serviço em questão.
- 2 . Requisitos Técnicos Específicos: O item 01 (um) Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetua está descontinuado motivo pelo qual os valores obtidos nos orçamentos referem-se ao Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **ORÇAMENTO**

Data de Criação: **24/09/2025 12:34:10**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO n° 078/2025

Maceió, 24 de Setembro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ n° 20.08.1296.0000309/2025-31

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para prestação de serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two. A empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda - CNPJ: 59.456.277/0001-76**, ofertou valores compatíveis ao presente no mercado, totalizando **R\$ 72.835,58** (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Lote	Item	Quantidade	ORACLE		CONTRATO SIMILAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		CONTRATOS SIMILARES		MÍDIA ESPECIALIZADA – SITE ORACLE		Valor Médio*	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	R\$ 6.725,86	R\$ 13.451,71	R\$ 14.627,48	R\$ 29.254,96	R\$ 19.597,76	R\$ 39.195,52	R\$ 20.461,21	R\$ 40.922,42	R\$ 18.228,82	R\$ 36.457,63
	2	2	R\$ 29.691,94	R\$ 59.383,87	R\$ 14.627,48	R\$ 29.254,96	R\$ 19.597,76	R\$ 39.195,52	R\$ 20.461,21	R\$ 40.922,42	R\$ 18.228,82	R\$ 36.457,63
Valor total			R\$ 72.835,58		R\$ 58.509,92		R\$ 78.391,04		R\$ 81.844,84		R\$ 72.915,27	

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **SICAF**

Data de Criação: **24/09/2025 12:34:10**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.456.277/0001-76 DUNS®: 899012934
Razão Social: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/08/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	17/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/02/2026
Receita Municipal	Validade:	14/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2026
-----------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **24/09/2025 12:35:03**

Origem **SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**

Destino(s): **COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 24/09/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **16/10/2025 12:23:58**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Renegociação do Contrato**

Renegociação do Contrato

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 16/10/2025 12:23:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ata de Renegociação**

Data de Criação: **16/10/2025 12:23:59**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS

Processo GED: 20.08.1296.0000309/2025-31

ATA DE REUNIÃO Nº 11/2025

Data da Reunião: 14/10/2025 – e-mail e telefonema
Membros da comissão que participaram da reunião: Arthur Tavares de Carvalho Barros, José Carlos Barreiros Barbosa Filho, Mário Ferreira da Silva Júnior e Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Representante da Empresa: Alexandre Amorim Felipe
Contrato: 18/2022
Valor Atual: R\$ 69.156,69
Valor proposto pela comissão: R\$ 69.156,69
Valor final apresentado pela empresa: R\$ 72.835,58
Resumo da reunião: A representante da empresa informou estar de acordo com a prorrogação do contrato e solicitou a aplicação de reajuste dos valores com base no índice IPCA; A Comissão solicitou a manutenção dos valores atualmente contratado, bem como uma redução da proposta apresentada, mas a empresa informou que não havia possibilidade de abdicar do reajuste; Diante disto, encaminha-se o processo para as devidas apreciações.

Arthur Tavares de Carvalho Barros
Membro da Comissão

José Carlos Barreiros Barbosa Filho
Membro da Comissão

Mário Ferreira da Silva Júnior
Membro da Comissão

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Membro da Comissão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **16/10/2025 12:24:17**

Origem **COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA
CABRAL)**

Resumo: **Renegociação do Contrato**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 16/10/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **16/10/2025 12:54:50**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 16/10/2025 12:54:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **16/10/2025 12:55:02**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 16/10/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **17/10/2025 12:52:13**
Criador: **PATRIK ROCHA DE BARROS**
Resumo: **Análise do pedido de prorrogação do Contrato
PGJ/AL 18/2022.**

Segue anexo Despacho com análise do pedido, com diligência a ser cumprida.
Alertamos para o vencimento da vigência do contrato em questão, que vence em
31/10/2025.

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 17/10/2025 12:52:13,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Despacho**

Data de Criação: **17/10/2025 12:52:14**



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato PGJ/AL nº 18/2022, celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência é até 31/10/2025, conforme teor do segundo termo aditivo ao contrato. O objeto da avença são serviços de atualização e suporte de soluções tecnológicas, totalizando atualmente o valor do contrato em R\$ 69.156,69 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
2. Na primeira análise dos autos realizada por esta Controladoria Interna (fls. 254/256), solicitamos o cumprimento de algumas diligências, o que foram cumpridas.
3. Assim, solicitamos que o Setor de Compras juntasse aos autos contratos similares firmados pela empresa contratada com outras entidades, o que foi realizado às fls. 262/290, sendo que o referido setor juntou, também, uma tabela de preços de referência disponibilizada pela própria contratada em sítio eletrônico (fl. 293), para o objeto em questão, o que deu origem à Pesquisa de Preços nº 78/2025 (fls. 295/297) e ao Orçamento nº 078/2025 (fl. 299). Também foi juntado SICAF atualizado (fl. 301). Importante ressaltar a conclusão do Setor de Compras, destacando que “*A empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda - CNPJ: 59.456.277/0001-76, ofertou valores compatíveis ao presente no mercado, totalizando R\$ 72.835,58*”. Importante destacar, também, a informação do referido setor quanto a limitação da pesquisa de preços informado nos autos (fl. 297): “*1. Exclusividade do Produto ou Serviço: Alguns produtos ou serviços são oferecidos exclusivamente por um único fornecedor, ou possuem características únicas que os tornam indisponíveis em outros lugares. Nesses casos, impossibilidade de encontrar três ofertas distintas pode ser justificada pela natureza exclusiva do item ou serviço em questão; 2. Requisitos Técnicos Específicos: O item 01 (um) Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetua está descontinuado motivo pelo qual os valores obtidos nos orçamentos referem-se ao Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual*”.
4. Dessa forma, procedemos com a verificação da pesquisa mercadológica efetuada, oportunidade na qual levaremos em consideração a manifestação favorável do Setor de Compras quanto a compatibilidade de preços apresentadas pela contratada e comprovada nos autos. Em relação aos fatores que impossibilitaram a obtenção de um maior número de cotações, destacamos a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu art. 6, § 5º, que dispõe, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável, que entendemos que foi realizada pelo Setor de Compras, e aprovada pela autoridade competente, o que não ocorreu ainda, que pode ser cumprida pela Diretoria-Geral desta instituição.
5. Ainda, em cumprimento à diligência da Controladoria Interna, à fl. 305, os autos percorreram pela Comissão de Renegociação de Contratos, tendo esta relatado que “*solicitou a manutenção dos valores atualmente contratado, bem como uma redução da proposta apresentada, mas a empresa informou que não havia possibilidade de abdicar do reajuste*”. Nesse caso, vale

relembrar que o reajuste solicitado se configura como direito da contratada, previsto na cláusula décima sétima do contrato, que dispõe ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo que na nossa análise anterior (fls. 254/256) já se manifestamos pela regularidade do percentual pedido, que foi o IPCA de 5,319640 %, passando, assim, o valor do contrato de R\$ 69.156,69 para 72.835,58 anual.

6. Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria-Geral, para cumprimento da diligência elencada no item 4 deste Despacho. Após, entendemos que o presente feito estará regular, devendo seguir, diretamente, à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

Patrik Rocha de Barros
Diretor em exercício da Controladoria Interna/MPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **17/10/2025 12:52:34**

Origem **CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Resumo: **Para ciência do inteiro teor do despacho em anexo e cumprimento de diligência.**

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **20/10/2025 10:54:16**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Aprova-se a admissão do preço estimado e sua justificativa determinados pelo Setor de Compras, conforme art. 6º, § 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021. Vão os autos à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 20/10/2025 10:54:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **20/10/2025 13:13:46**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 20/10/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **20/10/2025 13:31:58**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

Administrativo - Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento, condicionado a apresentação das certidões que por ventura encontrem-se vencidas.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 20/10/2025 13:31:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **20/10/2025 13:31:58**



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CONSULTORIA JURÍDICA**

Número do Expediente: 20.08.1296.0000309/2025-31

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 18/2022

Administrativo - Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento, condicionado a apresentação das certidões que por ventura encontrem-se vencidas.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os autos de pedido de providências do gestor do contrato, dirigido a Vossa Excelência, requerendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 18/2022, que tem com objeto serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas.
2. Instruem o procedimento: justificativa da prorrogação e do reajuste do valor exarada pelo gestor, anexando os seguintes instrumentos: cópia do contrato originário, proposta da empresa contratada, cotações de outros contratos similares que a empresa possui com outras instituições, certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa.
3. O procedimento evoluiu às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para informar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.
4. Em despacho, a Controladoria Interna desta PGJ sugeriu a manifestação da Diretoria-Geral quanto a justificativa da adoção do setor de compras, e após seu suprimento

manifesta-se pela regularidade do procedimento, remetendo os autos a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

5. A Diretoria-Geral em despacho ratificou o entendimento e a metodologia adotada pelo setor de compras.
6. Em epítome, o relatório.
7. Trata-se de procedimento administrativo de requerimento de prorrogação e reajuste de preço do contrato nº 18/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas.
8. A regra contida no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, permite que a Administração, diante de hipótese como a ora proposta, proceda a prorrogação da contratação dos serviços, em vista a necessidade de continuarmos com a prestação do objeto, *in verbis*:

“Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98-D.O.U. 28.05.1998)

(...)

§ 2º Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

9. Dispõe o contrato na cláusula décima-sexta, e o segundo termo aditivo, *in verbis*:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses,

contado de 01/11/2024 até 31/10/2025, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 3,93%, conforme variação do índice IPCA no período de 06/2023 a 05/2024, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000230/2024-33.

10. Com espeque nas informações relatadas pelo gestor do contrato, detêm-se que a prorrogação do contrato encontra-se justificada diante da necessidade de alcançar com mais efetividade o cumprimento das determinações de segurança, modernização, crescimento em infraestrutura e segurança da informação dos dados do órgão, com economia e agilidades consideradas para esta Procuradoria, além do que o valor apresentado pela empresa, para a prorrogação de 12 (doze) meses, está compatível com os valores praticados no mercado, face a juntada de propostas de preços de outras empresas, enquadrando-se na previsão legal suso referida.
11. Ademais, é imperioso ressaltar que a contratação originária deu-se pela inexigibilidade de licitações, diante da carta de exclusividade dos serviços, e a prorrogação de preço e o reajuste do valor foi realizado mediante o cotejo com contratos similares com outros órgãos.
12. Dispõe a cláusula décima sétima do contrato nº 18/2022 e seus itens a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE.

17.1. O reajuste do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2. Os preços relativos ao objeto do contrato poderão ser reajustados quando da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do período, observado o interregno mínimo de um ano a partir da vigência contratual.

17.3 Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo pela cálculo minucioso do reajustamento.

13. A contratada apresentou, conforme despacho da Controladoria Interna, os valores atualizados de reajuste em 5,319640%, passando, assim, o valor do contrato de R\$ 69.156,69 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, conforme variação do Índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, (fl.s, 254/256); logo, verifica-se a vantajosidade da renovação contratual.
14. Conforme orçamento nº 78/2025 (fls. 299), o valor global da renovação do Contrato nº 18/2022, continua favorável a administração, com a conclusão do Setor de Compras,

destacando que “A empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda - CNPJ: 59.456.277/0001-76, ofertou valores compatíveis ao presente no mercado, totalizando R\$ 72.835,58”. Importante destacar, também, a informação do referido setor quanto a limitação da pesquisa de preços informado nos autos (fl. 297): “1. Exclusividade do Produto ou Serviço: Alguns produtos ou serviços são oferecidos exclusivamente por um único fornecedor, ou possuem características únicas que os tornam indisponíveis em outros lugares. Nesses casos, impossibilidade de encontrar três ofertas distintas pode ser justificada pela natureza exclusiva do item ou serviço em questão; 2. Requisitos Técnicos Específicos: O item 01 (um) Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetua está descontinuado motivo pelo qual os valores obtidos nos orçamentos referem-se ao Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual”.

15. Constam nos autos informação de existência de recursos orçamentários para atender a demanda pretendida e foram acostadas as certidões negativas de débitos da contratada.
16. *Ad hunc modo*, pelo que consta nos autos, **está Consultoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da prorrogação e reajuste do preço do contrato, e ulterior formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições contratuais, observadas as formalidades legais, sugerindo a necessidade de atualizar as certidões que por ventura encontrem-se vencidas.**

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 20 outubro de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **20/10/2025 13:32:08**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 20/10/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **21/10/2025 12:57:43**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento, condicionado a apresentação das certidões que por ventura encontrem-se vencidas."

Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/10/2025 12:57:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **21/10/2025 13:35:42**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/10/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **22/10/2025 10:46:19**
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1468 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 22 de outubro de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 22/10/2025 10:46:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/10/2025 10:46:50**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 22/10/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/10/2025 11:00:49**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 22/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Termo Aditivo (920384)

Data do Movimento: **22/10/2025 11:36:20**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Termo aditivo**

3º Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 18/2022 - Oracle do Brasil
Sistemas LTDA

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 22/10/2025 11:36:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **3º Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 18/2022**

Data de Criação: **22/10/2025 11:36:20**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 341.***.424-**, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL;

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, representada neste ato por JOÃO CARLOS ORESTES, inscrito no CPF sob o nº 120.***.208-**;

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 18/2022, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também no que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 72.835,58** (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R\$ 4.304,55
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R\$ 19.002,84
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R\$ 9.147,16
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R\$ 40.381,03



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Valor Total do Contrato	R\$ 72.835,58
--------------------------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF: _____

2)Nome : _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/10/2025 11:36:39**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO
DE SOUZA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 22/10/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **22/10/2025 11:44:42**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **parecer**

1. Trata-se de análise jurídica de termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31.
2. Com o reajuste o valor da contratação passa a ser de R\$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
3. Perscrutando os autos do processo e a minuta apresentação esta Consultoria Jurídica opina por sua aprovação.

Maceió, 22 de outubro de 2025.

Elenise Daudt Tenório
Consultoria Jurídica da PGJ

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 22/10/2025 11:44:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/10/2025 11:45:04**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 22/10/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **23/10/2025 10:17:12**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **empenhar despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 23/10/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **23/10/2025 10:37:14**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 23/10/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Global (920329)

Data do Movimento: **31/10/2025 07:58:12**
Criador: **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Global (920329)**

2025NE01253

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/10/2025 07:58:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **CND FGTS**

Data de Criação: **29/10/2025 10:39:25**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.456.277/0001-76
Razão Social: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Endereço: R DOUTOR JOSE AUREO BUSTAMANTE 455 MORUMBI BUSINESS CT / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04710-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102600440433515277

Informação obtida em 29/10/2025 10:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2025NE01253**

Data de Criação: **31/10/2025 07:58:12**

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE01253	29/10/25
Credor 59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		
Valor 18.208,89 (Dezoito mil e duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos)		

Classificação	
Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000259 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	22001341 - CONTRATO 18/2022 - suporte oracle

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível
Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	20.08.1296.0000309 /2025-31	UF	Alagoas
Município	Maceió		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	03 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES		18.208,89


Cronograma			
Outubro	6.069,63	Novembro	6.069,63
Dezembro	6.069,63		

Saldo Dotação			
Cred. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
195.490,43	0,00	18.208,89	177.281,54
	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	

Observação
3 termo aditivo ao contrato 18/2022- vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/11/2025 a 31/10/2026 - 20.08.1296.0000309/2025-31

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 -suporte oracle	1	serv	18.208,89	18.208,89
Descrição 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 que tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 72.835,58, sendo o valor mensal de R\$ 6.069,63.				

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=01e988ddf3124146980953d52010aada>

Assinaturas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **31/10/2025 07:58:23**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/10/2025, às 07:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **31/10/2025 08:27:27**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **juntar termo aditivo ao contrato e publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 31/10/2025, às 08:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **31/10/2025 10:34:36**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 31/10/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Termo Aditivo (920384)

Data do Movimento: **05/11/2025 09:17:18**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Termo aditivo**

3º Termo aditivo de Prorrogação do contrato nº 18/2022 - Oracle do Brasil
Sistemas LTDA

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 05/11/2025 09:17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **3º Termo aditivo**

Data de Criação: **05/11/2025 09:17:18**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 341.***.424-**, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL;

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, representada neste ato por JOÃO CARLOS ORESTES, inscrito no CPF sob o nº 120.***.208-**;

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 18/2022, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também no que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 72.835,58** (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R\$ 4.304,55
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R\$ 19.002,84
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R\$ 9.147,16
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R\$ 40.381,03



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Valor Total do Contrato	R\$ 72.835,58
--------------------------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF: _____

2)Nome : _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE MPAL**

Data de Criação: **05/11/2025 09:17:18**



Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 41 - Cadastro nº: 012025000024009 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: ERIVALDO SIMÃO DA SILVA/MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO Assunto: Vale Transporte Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 42- Cadastro nº: 022025000079905 Origem: Protocolo das Procuradorias Relator: Conselheiro Hélder de Arthur Jucá Filho

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00009644-8

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas

EXTRATO DA DECISÃO: Os presentes autos são oriundos da manifestação feita pelo cidadão Erivaldo Simão da Silva, que foi encaminhada para o endereço eletrônico desta Corregedoria-Geral. Contudo, conforme bem apontado na certidão acostada pelo setor disciplinar desta CGMP/AL, a matéria em apreço já tramitou neste Órgão, no protocolo unificado de nº 02.2025.00004870-1. Nesse sentido, diante da duplicidade de cadastro, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 3 de novembro de 2025.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31.

Valor: Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do



Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 31/10/2025

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº20.08.1297.0000021/2025-32

OBJETO: Aquisição de fritadeiras elétricas sem óleo (Air Fryer), para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 03 de Novembro de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, e, artigo 4º, §1º, da Resolução Nº 174/2017, ambos do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2025.00004301-7. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando a ausência de fatos que justifiquem a intervenção do Ministério Público, indefiro o pedido de abertura de procedimento administrativo, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 23/2007 e o art. 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Publique-se. Maceió, 29 de outubro de 2025.

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, e, artigo 4º, §1º, da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **05/11/2025 09:19:29**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Arquivar**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 05/11/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **05/11/2025 09:24:52**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/11/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Juntada (920057)

Data do Movimento: **11/11/2025 12:10:04**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 11/11/2025 12:10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **11/11/2025 12:10:04**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 110/2025 – DCF/PGJ

Maceió, 11 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1296.0000309/2025-31, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PGJ/AL nº 18/2022 que tem por objeto a prorrogação do contrato de serviços de atualização e suporte da solução Oracle pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* <https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **11/11/2025 12:10:04**

Terça, 11 de Novembro de 2025

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - ADITIVOS de número 018400/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 11/11/2025 às 11:58 horas.

Número do
Contrato
vinculado:
18/2022.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO ADITIVO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000309/2025-31

Arquivamento (920353)

Data do Movimento: **11/11/2025 13:22:45**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 11/11/2025 13:22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.